



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXII — Nº 109

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

**SUMÁRIO**

**I — ATA DA 150<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1977**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/77 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110-A/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

**1.2.2 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 307/76, que acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/76 (nº 268-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 26/68 (nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação final.)

— Mensagem nº 191/77 (nº 317, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo, ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 199/77 (nº 325/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo, ao Senado Federal, seja au-

torizada a Prefeitura Municipal de Faxinal (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

**1.2.3 — Comunicações da Liderança da ARENA**

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

**1.2.4 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 188/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 6.147, de 20 de novembro de 1974, para determinar a divulgação dos elementos que dão origem ao fator de reajuste salarial.

**1.2.5 — Requerimento**

— Nº 335/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 45/77, que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977.

**1.2.6 — Discursos do Expediente**

**SENADOR ITALIVIO COELHO** — Artigos publicados em órgãos da Imprensa, sobre a campanha encetada pelo MDB, em favor da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

**SENADOR OTAIR BECKER** — Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de que se intire das sugestões feitas à DIPOA pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que diz respeito à inspeção sanitária animal naquele Estado.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Necessidade da inclusão da Serra de Itabaiana — SE, nas áreas destinadas às futuras estações ecológicas que serão implantadas no Nordeste.

**1.2.7 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 189/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre padrões a serem observados nos veículos de transporte coletivo.

**1.2.8 — Requerimento**

— Nº 336/77, de autoria dos Srs. Senadores Otto Lehmann e Orestes Quérzia, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 71/77, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

**1.2.9 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 275/77, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, e da Ordem do Dia baixada por S. Ex<sup>e</sup> em comemoração ao "Dia do Soldado". **Aprovado.**

— Requerimento nº 279/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto, no dia 29 de agosto de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/74 (nº 845-B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 53/74.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 20 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 337/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/74, do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3/74.) **Discussão adiada** em virtude da aprovação do Requerimento nº 337/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 6 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 338/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 109/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 112 e 119/76.) **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Finanças, nos termos do Requerimento nº 339/77, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 109 e 119/76.) **Discussão adiada** em virtude da aprovação do Requerimento nº 339/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 109 e 112, de 1976.) **Discussão adiada** em virtude da aprovação do Requerimento nº 339/77.

**1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 335/77, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, nos termos do substitutivo da Comissão de Finanças. À Comissão de Redação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45/77, em regime de urgência. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

**1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR OTTO LEHMANN** — A realidade nacional, como resultado do desempenho da ação dos Governos revolucionários, a propósito da tese de convocação de constituinte defendida pela Oposição.

**SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA** — Instalação, em território goiano ou maranhense, de fábrica-piloto destinada ao aproveitamento do babaçu como fonte alternativa de energia.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Trabalhos desenvolvidos pela Delegação Brasileira junto à 3ª Reunião Conjunta do Parlamento Europeu-Latino-americano, realizada na cidade do México.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Revogação da Portaria nº 316, de 26 de agosto de 1977, baixada pelo Sr. Ministro da Saúde, a respeito de manutenção de dispensário de medicamentos em unidades hospitalares ou equivalentes.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Considerações relativas ao editorial de *O Globo*, edição de ontem, intitulado "Águas turbulentas", a respeito da tese oposicionista de convocação de assembleia constituinte.

**SENADOR GILVAN ROCHA**, como Líder — Comentário a ilações do Sr. Dinarte Mariz, a propósito do editorial abordado por S. Ex<sup>e</sup> em seu discurso.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Situação de servidores públicos face à implantação do Plano de Classificação de Cargos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Ação do Governo Geisel no combate à inflação.

**1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 151<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1977****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/77 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º Sargento do Exército Silvio Delmar Hollenbach.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/77 (nº 2.092-B/76, na Casa de origem), que dá o nome de Câmara Filho à rodovia federal BR-414.

**2.2.2 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 190/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 71/77, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 175/77 (nº 285/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Amaury Bier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 184/77 (nº 303/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. **Apreciado em sessão secreta.**

**2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 71/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 340/77. À promulgação.

**2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Comentários sobre reportagem publicada em **O Globo**, de 21 de agosto último, sob o título “Leopoldina, a ferrovia com 50 anos de atraso”.

**2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO****3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 16-9-77.

**4 — ATO DO PRESIDENTE**

— Nº 19, de 1977.

**5 — CONVÊNIOS**

— Assinados entre o Senado e entidades que menciona.

**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## **ATA DA 150<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1977**

### **3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**

#### **PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Lindoso — Renato Franco — Henrique da La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1<sup>º</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****OFÍCIOS**

*Do Sr. 1<sup>º</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1977  
(nº 2.497-C/76, na Casa de origem)**

**Disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O cancelamento de protesto de títulos cambiais disciplinar-se-á por esta Lei, conforme preceitos estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º O protesto de títulos cambiais posteriormente pagos será cancelado mediante exibição e entrega, pelo devedor ou procurador com poderes especiais, dos títulos protestados, devidamente quitados que serão arquivados em cartório, não sendo aceitas cópias ou reproduções de qualquer espécie, ainda que autenticadas.

Art. 3º Não podendo exibir o título protestado, o devedor, para obter o cancelamento do protesto, apresentará declaração de anuência de todos os que figurem no registro do protesto, com qualificação completa e firmas reconhecidas, arquivando-se em cartório tal declaração.

Art. 4º O cancelamento do protesto, se fundado em outro motivo que não o pagamento posterior do título, somente se efetuará por determinação judicial decorrente de ação própria.

Art. 5º O cancelamento deverá ser feito pelo próprio oficial ou por quem o estiver substituindo.

Parágrafo único. Em caso de acúmulo de serviço no respectivo ofício de protestos, o cancelamento poderá ser efetuado por escrevente indicado pelo oficial, com prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça, no respectivo Estado.

Art. 6º Cancelado o protesto, não mais constarão das certidões expedidas nem o protesto nem seu cancelamento, a não ser mediante requerimento escrito do devedor, ou por requisição judicial.

Art. 7º Não serão fornecidas informações ou certidões, mesmo sigilosas, a respeito dos apontamentos feitos no livro de protocolo, a não ser mediante requerimento escrito do devedor, ou por requisição judicial.

Art. 8º As averbações feitas até a vigência desta lei serão havidas como cancelamento de protesto, e relativamente a elas as certidões deverão obedecer às normas aqui estabelecidas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 6.268 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

Parágrafo único. O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

**Art. 2º** A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física, do título eleitoral ou da carteira profissional.

Parágrafo único. Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1977**

(Nº 3.110-A/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispor sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º a 4º, redigidos da forma seguinte:

“Art. 3º . . . . .

**§ 1º** As indenizações referidas neste artigo, quando objeto complementar de pleito judicial, não poderão ser impostas ao responsável além de sua capacidade financeira, nem superiores ao valor de mil duzentas e cinqüenta vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em vigor no ato do acidente, em se tratando de catástrofe.

**§ 2º** As indenizações individualizadas de danos pessoais não poderão ultrapassar o limite máximo fixado no parágrafo anterior, correspondente ao rateio resultante daquele valor pelo número de vítimas.

**§ 3º** Responderá pela diferença, entre os limites de que trata o § 1º deste artigo e o valor de indenização que for judicialmente fixado, a prevenção da vítima ou de seus dependentes econômicos ou herdeiros, se acobertada por seguro nominal de acidentes pessoais.

**§ 4º** Na ocorrência concomitante de danos materiais, observar-se-á o disposto no art. 9º”

**Art. 2º** São acrescentados parágrafos 1º e 2º ao art. 9º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, assim redigidos:

“Art. 9º . . . . .

**§ 1º** O proprietário do veículo automotor de via terrestre, quando pessoa jurídica, obriga-se a segurar danos materiais causados a terceiros até o limite de quinhentas vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em vigor na época do acidente.

**§ 2º** A faculdade de execução do seguro de que trata este artigo não exime o responsável da culpa.”

**Art. 3º** O art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais e materiais mencionados na presente Lei.”

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea b do artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. . . . .

**b)** Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral.”

**Art. 2º** Fica acrescida ao artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea 1 nestes termos:

“Art. 20. . . . .

**1)** Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

**Art. 3º** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

**a)** 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de morte;

**b)** até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de invalidez permanente;

**c)** até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — como reembolso à vítima — no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

**Art. 4º** A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.

**Art. 5º** O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário — no caso de morte;

b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente — no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

Art. 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondente serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

Art. 7º A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um Consórcio constituído obrigatoriamente, por todas as Seguradoras que operarem no seguro objeto da presente lei.

§ 1º O limite de indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na alínea a do artigo 3º da presente lei.

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art. 8º Comprovado o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art. 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente de responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art. 10. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

Art. 11. Terá suspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o artigo 2º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições desta lei.

Art. 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Severo Fagundes Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.)

## PARECERES

### PARECER Nº 659, DE 1977 (Comissão de Redação)

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976.**

**Relator: Senador Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976, que

acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977 — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Otto Lehmann.

### ANEXO AO PARECER Nº 659, DE 1977

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976, que acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar, acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 175. ....

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a decisão de inelegibilidade ou de cancelamento de registro, for proferida após a realização da eleição a que concorreu o candidato alcançado pela sentença, caso em que os votos serão contados para o partido pelo qual tiver sido feito o seu registro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### PARECER Nº 660, DE 1977 (Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1976 (nº 268-C/75, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1976 (nº 268-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — esclarecendo que acolheu a emenda de redação, sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977 — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Otto Lehmann.

### ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 1977

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1976 (nº 268-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Nas Capitais dos Estados deverão ser pela mesma forma designadas Comissões para as unidades administrativas ou Zonas Eleitorais existentes na respectiva área territorial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PARECER Nº 661, DE 1977 (Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1968 (nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1968 (nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados),

que dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Danton Jobim**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 661, DE 1977

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1968**  
(nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 449. ....

§ 1º Na falência, constituirão créditos privilegiados a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 192, de 24 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

#### PARECERES Nºs 662 E 663, DE 1977

##### PARECER Nº 662, DE 1977

Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem nº 191 (nº 317, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

##### Relator: Senador Orestes Querécia

Sob exame a Mensagem nº 191/77 do Senhor Presidente da República, que objetiva autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — este como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — a seguinte operação de crédito:

a — Valor: Cr\$ 1.000.000.000,00;

b — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses, segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC);

c — Encargos:

1 — juros de 9% a.a., inclusive no período de carência;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada desembolso;

d — Garantias: aval do Tesouro do Estado de São Paulo

e — Destinação dos recursos: financiar a subscrição de Capital Social da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao empréstimo por considerá-lo enquadrado no esquema de apoio do Governo Federal ao Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, que visa a viabilizar, no corrente ano, o cronograma de obras e encomendas dos Projetos dos Metropolitanos que estão sendo construídos nas capitais desses dois Estados. O apoio do Governo Central, no entanto, em nossa opinião, não deveria ficar circunscrito a autorizar empréstimos, mas, também, a aumentar a sua participação com recursos propriamente ditos, dada a relevância das referidas obras para o interesse nacional.

No mérito, cabe lembrar a importância do transporte de massa nos grandes centros urbanos e suas repercussões sócio-econômicas, em todo o País. Tardiamente, estão sendo introduzidos “metrôs” no Brasil. Portanto, todo esforço no sentido de colaborar com as obras em andamento deve ser feito.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento da subscrição de Capital Social da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Orestes Querécia**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Franco Montoro**, com restrições — **Murilo Paraíso** — **Otaír Becker** — **Augusto Franco** — **Dinarte Mariz** — **Arnon de Mello**.

#### PARECER Nº 663, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 71, de 1977, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”.**

##### Relator: Senador Otto Lehmann

O presente Projeto de Resolução da Comissão de Economia autoriza — art. 1º — o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo único, artigo 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de crédito junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH —, destinado ao financiamento da subscrição do Capital Social da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Res. nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do BNH, e, dessa forma, considerada extralímite.

3. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolução autorizando a operação.

4. Tendo sido obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, as exigências constantes das normas legais (Res. nº 62/75 e 93/76) e as prescrições do Regimento (art. 106, item II), opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Dirceu Cardoso** — **Cunha Lima** — **Benedito Ferreira** — **Osires Teixeira** — **Itálvio Coelho** — **Leite Chaves**.

**PARECERES N°S 664 E 665, DE 1977****PARECER N° 664, DE 1977**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 199, de 1977 (nº 325, de 1977 — na origem), do Senhor Presidente da República, “propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Faxinal — (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.”**

**Relator: Senador Orestes Quércia**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizada a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — (BNH), destinado ao financiamento de obras de saneamento, pavimentação de ruas, implantação de galerias pluviais e obras complementares, naquela cidade.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

“A — Valor: Cr\$ 4.657.107,79 (23.903,443 UPC);

B — Prazos:

1 — de carência: 33 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 2% a.a. + 1% repasse do Agente Financeiro;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de abertura de crédito: 2% sobre o valor do repasse;

D — Garantias: I. C. M.

E — Destinação dos recursos: financiamento de obras de saneamento, pavimentação das ruas, implantação de galerias pluviais e obras complementares.”

3. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Faxinal (EM nº 276/77).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62 de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralímite.

5. O Banco do Estado do Paraná S.A., baseado em parecer da Fundação de Assistência dos Municípios do Estado do Paraná — FAMEPAR, anexo, considerou a operação de crédito sob exame, técnica e financeiramente viável, apesar do comprometimento da capacidade de pagamento do Município no triênio 1977/79.

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação conti-

da na Mensagem nº 199, de 1977, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 72, DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Faxinal (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**O Senado Federal resolve:**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras de saneamento, pavimentação de ruas, implantação de galerias pluviais e obras complementares, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Murilo Paraiso — Franco Montoro, com restrições. — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Otair Becker — Dinarte Mariz — Arnon de Mello.

**PARECER N° 665, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1977, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Faxinal — PR a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

Sob exame, Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, pelo qual fica a Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de Saneamento, pavimentação de ruas, implantação de galerias pluviais e obras complementares.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 24-8-77, se manifestou pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolução, aprovando a Mensagem nº 199, de 1977, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição e as exigências constantes nas normas legais (Res. nºs 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Dírcio Cardoso — Cunha Lima — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 21 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Altevir Leal, pelo nobre Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977, que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 21 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança, deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Braga Junior, pelo nobre Sr. Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977, que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 21 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro, pelo nobre Sr. Senador Dinarte Mariz, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977, que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 21 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Domicio Gondim, pelo nobre Sr. Senador Murilo Paraiso, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977, que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 21 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, pelo nobre Sr. Senador Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1977, que "altera a redação dos artigos 39, 41, 74 e 147 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1977

Introduz alterações na Lei nº 6.147, de 20 de novembro de 1974, para determinar a divulgação dos elementos que dão origem ao fator de reajustamento salarial.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.147, de 20 de novembro de 1974, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Juntamente com o fator de reajustamento salarial de que trata este artigo, serão divulgados os elementos que lhe deram origem, de forma que possam ser aferidos pelas classes interessadas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Há aspectos da Política Salarial do Governo que sempre se constituíram numa espécie de segredo de Estado. Um deles, talvez o principal, diz respeito ao desconhecimento que se tem dos critérios adotados pelas Autoridades Governamentais para encontrar os índices componentes dos reajustamentos salariais, levados a efeito através da contratação coletiva (convenções, acordos e dissídios).

Essa situação é tanto mais grave, se considerarmos que os sindicatos estão, hoje, despojados de qualquer poder de barganha, não lhes restando outra alternativa, a não ser aceitar os índices oficiais, mesmo contrariando a vontade das categorias interessadas diretamente nos reajustes.

Entretanto, pior do que o controle sindical, que tolhe a atuação e criatividade das entidades de classe, é a cortina de fumaça com que se envolve os critérios utilizados para os reajustes salariais. O Governo, ao baixar por Decreto, o fator de reajustamento, não acrescenta nenhuma explicação adicional, sobre os motivos pelos quais o reajuste foi por exemplo, de 40% e não de 35% e vice-versa. Isto faz com que as classes interessadas fiquem sempre na dúvida sobre a justezza dos fatores decretados.

Ora, se o Governo, ao fixar um determinado percentual de reajuste, o faz com isenção, com mentalidade e espírito de Justiça, e acreditamos que ele o faz, não há porque se negar a divulgar os critérios utilizados para chegar a esse índice, bem como os elementos de que se valem, pois, com essa providência, estará provando que não age contra os direitos dos assalariados, e, o que é mais salutar, submete-se, democraticamente, à controvérsia desses critérios adotados, fato que, a nosso juízo, muito poderá contribuir para o aperfeiçoamento da Política Salarial.

A proposição sob exame, aliás, é deveras oportuna, nesta hora em que se discute a declaração de Sua Excelência o Senhor Ministro da Fazenda, feita perante a Câmara dos Deputados, de que teriam ocorrido desvios na fixação dos critérios de reajuste salarial do ano de 1973, diminuídos consequentemente os trabalhadores em seu poder aquisitivo.

Agora mesmo, vimos de receber do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo ofício em que faz juntar trabalho elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos — DIEESE, sobre a defasagem existente entre os índices oficiais de reajuste salarial ou de custo de vida, e os encontrados por outros organismos ou entidades. Acrescenta o referido Sindicato:

"Entendemos e afirmamos haver necessidade de publicação de todos os elementos constantes do cálculo do fator de reajustamento para que se possam elaborar estudos

comparativos com base em dados reais e não em simples conjecturas."

Eis aí: a incerteza gera a desconfiança. A desconfiança gera a desilusão.

As reivindicações das entidades sindicais, das quais citamos essa de São Paulo, sobre serem fundadas na experiência diurna, têm embasamento em dados técnicos, levantados por entidades sérias, como é o caso do DIEESE.

Aliás, com base no reajuste dos trabalhadores em panificação de São Paulo, de dezembro de 1976, o DIEESE fixa seu ponto de vista do seguinte teor:

"O coeficiente de reajuste salarial é decretado pelo Governo Federal, sem qualquer informação quanto aos números que são utilizados para se atingir aquele valor. O Governo deixa de informar, tanto os índices de custo de vida que utiliza para calcular o salário real médio dos últimos 12 meses, como a variação do custo de vida para o cálculo do coeficiente de correção do resíduo anterior. Portanto, sendo conhecida a fórmula de cálculo, uma vez que foi definida pela Lei nº 6.147, e sendo conhecidos, tanto o resíduo inflacionário (fixado em 15%) como a taxa de produtividade para efeito de reajuste de salários (fixado em 4%), a utilização do Índice de Custo de Vida alternativos, nos forneceria uma valiação do reajuste concedido para a categoria.

É o que foi feito, a partir dos índices de custo de vida do DIEESE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo (FIPE) e da Fundação Getúlio Vargas.

Pelos índices de custo de vida do DIEESE o reajuste seria da ordem de 50%, enquanto que com os índices da FIPE o reajuste se elevaria a 53%. Vemos, portanto, que com três índices de custo de vida conhecidos, o reajuste se situaria no mínimo, 4 pontos percentuais e no máximo 13 pontos percentuais acima do que foi concedido."

A conclusão, pois, é de que realmente não é nova a defasagem que se tem verificado na fixação do fator de reajustamento fixado pelo Governo, para os dissídios coletivos em geral, em comparação com os índices oferecidos por outras entidades, como por exemplo, os citados pelo DIEESE.

É nesse sentido que manifestamos nosso ponto de vista de que a proposição sob exame tem toda oportunidade e razão de ser, pois os elementos de que se vale o Governo para a fixação dos fatores de reajustamento, devem ser conhecidos de todos os brasileiros, inclusive como forma de permitir o estabelecimento de estudos comparativos, com o que, o próprio Governo se beneficiará, na medida em que for válida sua anunciada intenção de possibilitar melhor distribuição de renda às classes assalariadas.

Eis porque, não temos dúvidas de que o presente projeto será bem recebido pelas Autoridades responsáveis pela Política Salarial vigente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

**Dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais, e dá outras providências.**

Art. 3º O Poder Executivo baixará, mensalmente, por ato próprio, o fator de reajustamento salarial, com base nos princípios estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 335, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977, que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho.

O SR. ITÁLIVIO COELHO (ARENA — MT) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos ontem, com toda a atenção e admiração, o magnífico discurso do Líder José Sarney, respondendo à primeira tentativa da Bancada do MDB de implantar neste Plenário a idéia despropositada de uma Constituinte.

O grande *Jornal do Brasil*, de 20 do corrente, trouxe um artigo que julgo da conveniência conste dos Anais do Congresso. Por essa razão, vou lê-lo:

#### Informe JB

#### O ELEFANTE

Está claro que a Constituinte começa a se transformar num elefante branco para o MDB.

É um assunto grande, pesado e pachorrento que, uma vez agitado, vai para onde bem entender, sem que os marajás alojados em seu dorso possam controlá-lo ou sequer dispor da garantia de que não cairão do alto de seu pedestal.

Uma parte do MDB pressionou a outra a entrar na campanha e conseguiu, até mesmo porque os moderados, mais uma vez, atemorizaram-se.

Agora, nem os radicais têm vitalidade suficiente para ir em frente, nem os conciliadores têm vocação para dar respaldo à falta de campo de manobra de seus adversários.

A campanha, com seu ínicio marcado para hoje, não adquiriu a possibilidade de ir adiante como deliberação de um Partido unido. Ou vai esmorecendo discretamente, ou se inflama pela radicalização.

Como os radicais do MDB têm vocação para Tiradentes com o pescoco dos outros, ficaram numa estranha situação. Dispõem da bata, da corda e da força. Têm até o padre e o cidadão encarregado de baixar o alçapão. Ficou faltando o essencial, que é o ilustre pescoco.

Como idéia, a Constituinte não atrapalha nem ajuda ninguém. Como campanha nacional, leva a impasses que exigem uma providência do Governo.

Se prevalecer o histórico bom senso dos radicais (que estranhamente são muito moderados na hora em que precisam entrar com senso próprio), é possível que o assunto dure, no máximo, um mês.

Depois, muda-se de montaria e arquiva-se o elefante.

Para satisfação nossa, Sr. Presidente, também encontramos, no magnífico *Correio Brasiliense* de hoje, um artigo que me parece digno de constar dos Anais do Senado, e, por este motivo vou lê-lo igualmente.

Diz o seguinte:

#### "CONSTITUINTE DESNECESSÁRIA

Como norma programática, o MDB, reunido em Convenção Nacional, recomendou aos seus filiados desfecharem

uma campanha popular no sentido de convocar-se uma Assembléia Constituinte.

São dois elementos que se antagonizam, sobretudo no Brasil, Assembléia Constituinte e povo. De fato, se bem observarmos, há um aspecto que é muito mais grave, em matéria de pedir nas urnas poderes constituintes. Nunca o povo se viu compensado em tais assembléias. Desde a que se instalou em 15 de Novembro de 1890, da qual resultou a Carta de 14 de fevereiro de 1891, até a última, de 1946, pouca coisa mudou para o pobre. A verdade é que as grandes reformas de estruturas, entre outras a do Direito Trabalhista, fizeram-nas os juristas do Estado Novo.

Os que se reuniram no Palácio Tiradentes, em 1946, nada mais fizeram do que ratificar as conquistas que se assentaram diretamente na Revolução de 1930, não admitidas aliás na sua totalidade pelos constituintes de 1933/34.

Agora, então, a Oposição, tornando a medida como algo extraordinário, na sôfrega preocupação de ofertar à opinião pública alguma coisa nova, uma Assembléia Constituinte, da maneira como está sendo proposta, será inodora, insípida e incolor. Veja-se, na verdade, que o MDB não quis tratar do que se pode considerar de preliminares inevitáveis para a convocação do eleitorado para eleger pelo voto direto e secreto uma Assembléia Constituinte.

Poderíamos alinhar meia dúzia de perguntas que estabeleceriam de pronto as incongruências políticas dos líderes do Movimento Democrático Brasileiro. Ora, façamos pelo menos algumas, a começar pela que mais importa se temos de encarar a possibilidade de uma Constituinte. O MDB filho, tanto quanto a Arena, da Revolução de 1964, se sente um instrumento, puro, autêntico e absoluto da política brasileira ou é apenas por força de injunções políticas regionais, nisto se equiparando a sua irmã gêmea, um conglomerado de chefes e líderes regionais, ainda representativos daquele velho e anacrônico caciquismo brasileiro?

Imagine-se, então, que Assembléia Constituinte nós teríamos se ela assumisse em toda plenitude o sentido ultrademagógico que lhe tencionam conferir os homens da Oposição?

Ninguém aplaude como ideal e representativo das aspirações brasileiras o sistema binário de organização partidária. Fruto de uma conjuntura, sem dúvida, importante é lembrar que ele tem vencido as etapas propostas pela Revolução.

Foi em abril último, quando do famoso pacote de emendas constitucionais, uma delas caiu e se conjugou com o sentimento reformista da oposição emedebista. Retirando da Emenda nº 1 a faculdade de somente alterar-se a Constituição pelo voto de dois terços das duas Casas do Congresso, o Presidente Geisel fez mais do que uma convocação para uma constituinte. Ele, na verdade, abriu o jogo revisionista até aquele ponto em que se permite de horizonte a horizonte uma visão global do problema brasileiro. E de tal monta foi a redução do *quorum* para se reformar a Constituição que logo em seguida à sua programação foi o MDB que dele se serviu para realizar a mais profunda reforma de fundo social imaginada: a retirada do texto constitucional da indissolubilidade matrimonial, abrindo com tal reforma o caminho para a adoção do divórcio.

De que tamanho, fundura e extensão — perguntamos — é então a reforma que propõem os oposicionistas?

Logo, não vemos a necessidade de se levar a Nação a um espasmo de tão grande violência para se chegar a qualquer objetivo político em termos constitucionais se o Congresso já tem para manobrar interiormente uma faculdade de tão amplo poder?

Pior do que o comunismo, fantasma para uns, realidade palpável para outros, é a demagogia militante, sem fundo ou

superfície ideológica, mas capaz de ferir de morte o espírito nacional. Uma Constituinte é coisa por demais séria para ser cogitada por um plenário de algumas figuras políticas de pura extração demagógica. Mais do que seu poder, temos na realidade um Congresso com poderes para realizar todas as reformas que idealizar para o bem do País."

Para concluir, Sr. Presidente, desejo declarar que, talvez inspirado na idéia força dos Direitos Humanos, que serviram para levantar os ânimos da nação e do povo americanos, fosse o MDB buscar, na Constituinte, uma idéia-força, mas alcançou uma idéia chocha, sem nenhum significado, sem nenhuma importância à Nação brasileira.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

**O SR. OTAIR BECKER** (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Até agora, apenas o Rio Grande do Sul interessou-se em formalizar convênio com o Ministério da Agricultura visando a assumir a inspeção sanitária animal em matadouros e abatedouros que se dedicam ao comércio municipal e intermunicipal. São Paulo ainda não se definiu oficialmente, mas a tendência predominante na esfera do governo estadual é deixar que a fiscalização continue sendo feita pelo Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

A informação foi prestada ontem pelo Diretor do DIPOA, Lúcio Tavares Macedo, que espera reiniciar até o final do ano o processo de federalização sanitária nos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Pernambuco e Minas Gerais, porque estes Estados já decidiram que não pretendem montar uma estrutura própria para exercer a inspeção sanitária. Quanto aos demais Estados, que ainda não se pronunciaram, o Ministério da Agricultura vem mantendo contatos com os secretários de Agricultura para que se definam o mais rápido possível."

Este um trecho do noticiário publicado pelo *O Estado de S. Paulo* do dia 17 de agosto passado. Pouco antes, o Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Dr. Paulo Afonso Romano, conforme publicação no mesmo jornal, fazia declarações em Belo Horizonte, dizendo que o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal — DIPOA — "não tem conseguido fiscalizar a qualidade do leite e da carne no Brasil, por falta de estrutura organizacional". Especificamente em Minas Gerais, 70% da produção do leite comercializado têm inspeção federal, mas "só é fiscalizada uma parte muito pequena da carne consumida em Belo Horizonte", segundo, na mesma oportunidade, afirmou o Sr. Mário Alves Malafaia, Diretor do Ministério da Agricultura no Estado. Assessores do Secretário-Geral Paulo Romano revelaram, ainda, que Minas possui sob inspeção federal 10% do parque nacional de carne e 30% do de leite.

Nada há de estranhar nessas declarações pois a extensão de nosso território, tão marcado por enormes diferenças regionais, torna a inspeção sanitária animal complexa e difícil, demandando tempo para que venhamos a dispor de um sistema fiscalizador eficaz e adequado à realidade brasileira.

Sr. Presidente:

Quanto às notícias publicadas no *O Estado de S. Paulo* de 17 de agosto passado, há equívoco no tocante ao meu Estado, cuja responsabilidade não pode caber ao diretor do DIPOA, mas a natural lacuna do noticiário.

É que o Governo de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura, propôs ao Ministério que o DIPOA exerce a fiscalização nas cidades maiores, onde existem frigoríficos que comercializam a carne. Na área rural, não haveria fiscalização, que não ocorre nos países mais desenvolvidos. O Governo do meu Estado está empe-

nhado em encontrar uma fórmula capaz de satisfazer os vários aspectos do problema. O custo para implantar em Santa Catarina um sistema de fiscalização seria aproximadamente de trinta milhões de cruzeiros, quantia bastante grande. Entende, assim, a Secretaria de Agricultura que esse sistema de fiscalização deve ser implantado gradativamente. Indiscutível a necessidade de se resguardar a saúde pública no que diz respeito à venda de carne, mas é irreal pretender a instalação de abatedouros caros onde produção e consumo são mínimos, de apenas algumas cabeças de gado por mês, conforme se dá em tantas de nossas pequenas localidades.

Até hoje, ao que estamos informados, o Governo de Santa Catarina não obteve respostas às suas ponderações por parte do DIPOA.

Exetuando imprecisão do noticiário, é surpreendente a declaração de que até o final deste ano o DIPOA reinicie a fiscalização em Santa Catarina, notícia que repercute forte e negativamente nos meios rurais, não só do meu Estado como certamente de todos os demais. São numerosas as localidades em que há escasso rebanho e não se abate mais de uma rês por dia para o suprimento das necessidades locais. Descabido submeter essa atividade aos rigores da legislação federal, pois impossível seria a montagem de matadouros caros para tão pequena produção.

De outro lado, se o DIPOA dispõe de recursos para fiscalizar o abate em todo o território, parece-me que o Governo Federal poderia e deveria dar aos Estados o necessário para que criem seus sistemas de fiscalização, numa descentralização que só resultaria vantajosa, pois o DIPOA a tudo superintende, conforme dispõe a legislação em vigor.

Esse um assunto de grande importância para o meio rural, ora preocupado com a afirmativa de que estaria iminente uma fiscalização que acarretaria graves prejuízos às pequenas localidades, privando suas populações de consumir carne, já que nem os frigoríficos teriam o menor interesse em abastecê-las, tão reduzido o consumo.

Cabe aqui ressaltar que para o pleno sucesso de uma campanha objetivando o consumo de carne inspecionada, é preciso desenvolver-se inteira campanha de conscientização.

Várias vezes tratei desse problema desta tribuna, atendendo aos apelos calorosos das populações do interior catarinense. E o eminente Presidente Geisel reconheceu a procedência das reclamações, pois concordou com o projeto que resultou na Lei nº 6.275, de 1º de dezembro de 1975, que sancionou e, posteriormente, regulamentou. É que Sua Excelência conhece, pessoalmente, o problema do interior do País, especialmente de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, de modo a não confundir os altos interesses da fiscalização técnico-sanitária federal com abusos que recairiam até mesmo sobre os que abatiam rês para um churrasco benéfico em localidade interiorana.

Sr. Presidente:

O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura confirmou o que ora dizemos, nas declarações que fez à imprensa mineira. É de se esperar, portanto, que os temores que novamente se apossam das populações rurais sejam infundados. E, sobretudo, de que o Ministro da Agricultura, Sr. Alysson Paulinelli, se inteire das sugestões feitas ao DIPOA pelo Governo de meu Estado, de tal forma que, num esforço comum, se encontre a melhor solução para o problema!

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com muito prazer.**

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) —** V. Ex<sup>e</sup> traz ao Plenário um retrato do que acontece pelo interior do País, nas áreas de pequenas cidades ou de densidade muito fraca. Tenho a impressão, — conheço bem a Legislação, e o esforço e colaboração que tem dado ao assunto, — de que a fiscalização do DIPOA deveria se fazer primeiro pela categoria de estabelecimento, como era antigamente, pela destinação do estabelecimento industrial, ou comércio municipal, intermunicipal e comércio interestadual. No regime anterior eram sujeitos à fiscalização do DIPOA somente os estabelecimentos industriais de produtos cárneos para o comércio interestadual...

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) —** E internacional.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) —** ... interestadual, internacional, é evidente, e, depois, o intermunicipal; e deixada à capacidade das prefeituras municipais a fiscalização para os estabelecimentos de abastecimento local. Com a grande melhoria das rodovias, a situação se complicou e os limites municipais deixaram de ser respeitados, e veio uma outra lei alterando tudo. Tenho a impressão de que, respeitada a capacidade de abate do estabelecimento, a partir de um determinado volume de capacidade, essa fiscalização deveria ser federal. E também federal deveria ser a fiscalização do abastecimento das cidades, vamos dizer, com mais de 100 mil habitantes. Desta forma, nós resguardaríamos as dificuldades e, até mesmo, a inexistência de estabelecimentos em condições de serem aprovados pelo DIPOA, para os lugares mais pobres, com menores recursos, estabelecendo um limite mínimo para o qual seria livre o abate, mas sujeito à fiscalização local e não federal. Seria uma solução prática, penso eu.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) —** Eminente Senador Italívio Coelho, sem dúvida alguma, aí está a palavra de um técnico e de um homem que conhece profundamente o problema. O seu aparte, além de enriquecer este meu discurso, reforça conceitos que procuramos expander com vistas exatamente a se buscar uma conciliação capaz de proporcionar ao nosso País, de uma forma gradual, os objetivos relacionados com os aspectos higiênico-sanitários, na preservação da saúde do povo brasileiro; e a continuidade de uma inspeção séria com vista ao comércio de carne no âmbito interestadual e no âmbito do comércio internacional, onde o Brasil hoje já tem uma relativa expressão. Sou muito grato por sua participação e creio que com ela nós haveremos de galgar mais alguns degraus, nessa caminhada que empreendemos, procurando satisfazer todas as partes interessadas nesse assunto. Muito obrigado.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo sejam incorporados a este meu discurso os noticiários a que aludi, conforme encaminho a V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O SR. OTAIR BECKER:

#### RS QUER ASSUMIR INSPEÇÃO SANITÁRIA

Até agora, apenas o Rio Grande do Sul interessou-se em formalizar convênio com o Ministério da Agricultura visando a assumir a inspeção sanitária animal em matadouros e abatedouros que se dedicam ao comércio municipal e intermunicipal. São Paulo ainda não se definiu oficialmente, mas a tendência predominante na esfera do governo estadual é deixar que a fiscalização continue sendo feita pelo Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

A informação foi prestada ontem pelo diretor do DIPOA, Lúcio Tavares Macedo, que espera reiniciar até o final do ano o processo de federalização sanitária nos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Pernambuco e Minas Gerais, porque estes Estados já decidiram que não pretendem montar uma estrutura própria para exercer a inspeção sanitária. Quanto aos demais Estados, que ainda não se pronunciaram, o Ministério da Agricultura vem mantendo contatos com os secretários de Agricultura para que se definam o mais rápido possível.

#### A Espera

Lúcio Tavares Macedo explicou que, até a publicação da Lei nº 6.275, de 1º de novembro de 1975, a inspeção sanitária de produtos de origem animal era de competência exclusiva do Ministério da Agricultura. Com a nova legislação, regulamentada pelo Decreto nº 78.713, de 11 de novembro de 1976, os Estados foram autorizados a assumir a fiscalização sanitária nos matadouros, abatedouros e quaisquer estabelecimentos que manipulem produtos de origem animal, desde que se dediquem apenas ao comércio municipal e intermunicipal.

Contudo, para assumir a fiscalização, os Estados que desejarem terão que formalizar um convênio e montar uma estrutura especial para exercer a inspeção. Nesses casos, o DIPOA permanece com seu poder de supervisão e tem ainda autoridade para denunciar o convênio, caso não sejam respeitadas as condições mínimas higiênico-sanitárias definidas em lei.

#### "DIPOA NÃO PODE FISCALIZAR"

O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Paulo Afonso Romano, admitiu ontem, em Belo Horizonte, que "o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) não tem conseguido fiscalizar a qualidade do leite e da carne no Brasil", por falta de estrutura organizacional".

Especificamente em Minas Gerais, 70 por cento da produção de leite comercializada têm inspeção federal, mas "só é fiscalizada uma parte muito pequena da carne consumida em Belo Horizonte", segundo informou Mário Alves Malafaia, Diretor do Ministério da Agricultura no Estado. Os assessores do Secretário-Geral Paulo Romano revelaram, ainda, que Minas possui sob inspeção federal dez por cento do parque nacional de carne e 30 por cento do de leite.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco, por cessão do Sr. Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de séculos de indiferença, em que se processou uma quase criminosa devastação do meio ambiente, o Brasil começa a despertar para o problema ecológico. Forma-se progressivamente uma consciência nova sobre a necessidade de um relacionamento ordenado entre o homem e o seu meio ambiente.

Assistimos à destruição avassaladora de um imenso patrimônio natural e continuamos a conviver, hoje, com práticas condenáveis e absurdas que violentam o equilíbrio ecológico, comprometendo com cego vandalismo a própria existência das futuras gerações. Não temos, infelizmente, sabido zelar o patrimônio natural que devemos legar aos nossos filhos para que sobre eles não pare a tenebrosa ameaça de um aniquilamento ecológico.

Mas, já existem vozes lúcidas que se fazem ouvir, já existem reações positivas nas comunidades mais esclarecidas, já se ordenam esforços do Governo no sentido de cuidar melhor do meio natural.

As consequências de uma atitude omisa, as consequências de uma condenável indiferença em relação ao nosso patrimônio natural, estão bem visíveis, podem ser dramaticamente constatadas em vários pontos do nosso território.

O sul da Bahia, por exemplo, sofre um processo de devastação talvez sem paralelos em nenhuma outra parte do mundo. Florestas imensas, que guardam muitas vezes as últimas espécies vegetais existentes no País, continuam sendo impiedosa e sistematicamente destruídas. A paisagem calcinada que se observa ao longo da rodovia litorânea prosseguindo desde a Bahia por grande parte do território do Espírito Santo, é uma demonstração triste de uma forma de lento suicídio que estamos a cometer, transformando uma região fértil, prodigalizada pela natureza, num futuro deserto. Florestas inteiras são simplesmente queimadas para que surjam depois as amplas pastagens, com todas as consequências das profundas mudanças que ocorrerão inevitavelmente no clima.

Recentemente, o *Jornal do Brasil* publicou uma reportagem sobre a morte lenta do outrora caudaloso Rio Doce. Desde Minas Gerais, onde foram destruídas quase completamente as matas, passando pelas regiões no Espírito Santo há poucos anos cobertas por densas florestas, o rio vem secando, e o caudal antigo transforma-se pouco a pouco em reduzido curso d'água.

Ano passado, aqui mesmo, nesta tribuna, eu fazia uma rápida análise sobre um processo semelhante que está a ocorrer com outro rio brasileiro, o São Francisco. Infelizmente a degradação do meio ambiente se processa com tanta rapidez, de forma tão inexorável, que, no decorrer de poucos anos é possível a constatação nítida,

clara, indiscutível, dos seus terríveis efeitos. No baixo São Francisco, onde o rio entre as margens sergipana e alagoana atinge maior largura, apresenta maior volume de água, a morte lenta do grande curso d'água pode ser sentida quase de ano para ano. Desaparecidas as veredas que no sertão mineiro e baiano formam uma grande rede a alimentar os rios maiores, e assim afetados os grandes afluentes, o São Francisco, com toda a sua cobertura vegetal das margens praticamente dizimada, é, em grande parte, um rio a correr num deserto e que tem continuamente sua profundidade reduzida, enquanto as margens se encolhem, denunciando a morte progressiva de um curso d'água de vital importância para uma vasta região brasileira.

Tudo isso está a formar um quadro de alarme ecológico, do qual não escapa hoje nem mesmo a maior reserva florestal do mundo, na região amazônica.

O ecologista francês René Dumont observa que a ecologia exige muito mais de nós, exige uma revolução interna de nossas concepções, de nossas mentalidades, de nossas relações.

De fato, se não aliarmos urgentemente o conhecimento tecnológico, o desenvolvimento industrial, a uma consciência conservacionista, a uma convicção firme sobre o respeito absoluto que deve existir em relação à natureza, como base da própria sobrevivência humana, estaremos permitindo que a violentação contínua do meio ambiente altere, irreversivelmente, os ciclos biológicos e torne inviável a sobrevivência do homem.

Não se trata de uma posição alarmista, mas, de uma constatação muito simples e até óbvia, de que vivemos todos sobre um planeta de recursos finitos, e que o solo, o ar, a água, plantas, animais, formam um complexo de interdependência cujo equilíbrio não pode ser rompido, sem que surjam danos irreparáveis.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) —** Pois não.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Nobre Senador Augusto Franco, eu já o tinha em grande vila mas, diante deste discurso que V. Ex<sup>e</sup> profere, a minha admiração cresce, cresce em termos de veneração, pois V. Ex<sup>e</sup> toma o estandarte da ecologia. V. Ex<sup>e</sup> passa a defender uma tese que só os grandes vanguardistas do conhecimento humano têm a ousadia, a inteligência e a coragem de abordar. V. Ex<sup>e</sup> está fazendo um discurso de uma seriedade profunda. Eu já dissera nesta Casa, que o economista deve entender que a Economia é um capítulo da Ecologia, pois a Ecologia, ao formular os seus preceitos, não vai pedir informes da Economia, não vai pedir arrimo na Economia; as leis ecológicas são leis naturais que não dão a menor importância à Economia, mas a Economia, para poder fazer o seu planejamento, tem que se alicerçar, tem que se inspirar, tem que se informar na Ecologia, pois um planejamento econômico tem que levar em consideração as condições climáticas, o meio, o nicho ecológico. Eu parabenizo o nobre Senador. Quiçá esta Casa, diariamente, reiterasse, tivesse comportamento pleonástico, no sentido da defesa do meio ambiente, pois precisamos compreender que o caminho pelo qual enveredamos, com a pata do boi, está superado, totalmente superado. O problema do homem, hoje, não é perder espaço litosférico para o boi, mas ganhá-lo para o homem, com horas de lazer, voltando ao campo, voltando à vida natural, à vida campesina. Meus parabéns, nobre Senador.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) —** Senador Evandro Carreira, quero agradecer o seu aparte. Minha intenção, neste discurso, é zelar por este patrimônio que o Brasil tem, sem perder o futuro que se aproxima. Se nós não tivermos cuidado, como citou no Nordeste, na própria Amazônia, no seu Estado Natal, esses avanços contra as matas vão prejudicar, justamente, o fundo ecológico do nosso País.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

A Secretaria do Meio Ambiente, um órgão oportunamente criado para preservar o patrimônio natural do País, dá agora uma ênfase

especial ao Programa de Estações Ecológicas, programa este incluído no II Plano Nacional de Desenvolvimento e no II Plano Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. As estações ecológicas têm como objetivo principal a preservação de ambientes naturais representativos dos ecossistemas existentes nas diversas regiões do País. A Secretaria do Meio Ambiente pretende implantar até o próximo ano, dez das vinte estações ecológicas projetadas, nos Estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Piauí, Pará, Bahia, Amazonas e Território de Rondônia.

Para a região nordestina, estão sendo estudadas além das estações ecológicas já projetadas, mais duas que ficariam localizadas em Alagoas.

No Território de Sergipe, nenhuma área foi indicada pela Secretaria do Meio Ambiente, para ser possivelmente transformada em Estação Ecológica.

Mas, um estudo recentemente concluído, e elaborado pela Secretaria de Planejamento do Estado de Sergipe e pelo Conselho de Controle da Poluição, mostra que existe naquele Estado uma região que reúne todos os requisitos necessários para ser transformada em reserva natural.

Fica situada a referida área, no centro do Estado, na Serra de Itabaiana. O estudo realizado por uma equipe de técnicos, conclui pela existência de todas as condições de flora e fauna, na região, que oferece ainda a possibilidade para estudos de clima, geologia e geomorfologia, que justificariam plenamente a sua inclusão no plano de reservas ecológicas.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Pois não, Senador Italívio Coelho.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>e</sup> se referiu ao plano de instalação de 10 parques de defesa do meio ambiente, inclusive no Estado que tenho a honra de representar, Mato Grosso. Há poucos dias, esteve em Peconé, uma cidade pequenina, lá no coração do Pantanal de Mato Grosso, o IBDF com toda a sua Diretoria, técnico do Ministério da Agricultura e S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Ministro da Agricultura, para implantar um sistema de defesa da flora e da fauna, e por conseguinte do meio ambiente, a nível de propriedade rural, através de um entendimento constante e permanente com os diversos proprietários rurais daquela área — já que as propriedades lá, pela própria natureza, são e devem ser grandes, — para que esses proprietários tomem conhecimento do valor do problema e assumam a responsabilidade da preservação da flora e da fauna, defendendo-as da invasão dos caçadores e pescadores profissionais, que às vezes fazem isso para o ganho duro do seu sustento, mas muitas vezes são fanáticos que não respeitam coisa nenhuma. Ainda há pouco tempo numa propriedade que tenho em Mato Grosso, devido aos longos e longos meses de chuvas, apareceu um cervo, que era tratado com carinho, à distância, é evidente, porque ele era selvagem, conhecido de todos os trabalhadores. Um belo dia apareceu uma caravana de caçadores, rio acima, de barco a motor, que invadiu a propriedade e matou o único cervo que havia naquela região. Daí a oportunidade desse esforço do Ministério da Agricultura, ir de propriedade em propriedade para conscientizar a necessidade da defesa do meio ambiente, da flora e da fauna. Estou com V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Senador Italívio Coelho, agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> neste discurso, porque a minha intenção é a defesa justamente da fauna, da flora e das matas brasileiras.

O Estado de Sergipe, como indica o estudo, é considerado um dos mais devastados em sua cobertura vegetal nativa, e espécimes anteriormente existentes em grandes quantidades, estão agora quase completamente desaparecidos, reduzidas algumas vezes a restritas áreas de ocorrências.

A região da Serra de Itabaiana é possuidora de um variado tipo de vegetação e ecossistemas, conservando ainda algumas manchas de florestas nas regiões mais elevadas ou ao longo de diversos cursos de água que ali têm suas nascentes.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Pois não, com muito prazer, Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — V. Ex<sup>e</sup>, que participa da indústria agrocanavieira, deve estar também a braços com um grande inimigo dos canaviais, que é a cigarrinha. Lá no meu Estado de Alagoas, onde há meses atrás esperava-se uma safra de cana de açúcar absolutamente recorde, já agora, com a devastação dos canaviais feita pelas cigarrinhas, se tem certeza de que a safra deste ano dificilmente igualará a safra anterior. Pois bem, sabe V. Ex<sup>e</sup> — e V. Ex<sup>e</sup> como industrial progressista também deve fazer essa prática — que agora para se cortar e se colher a cana faz-se previamente aqueimação do canavial. A propósito disso, li há alguns meses no *O Estado de São Paulo* um artigo de renomado agrônomo que atribuía a crescente incidência das cigarrinhas à queima dos canaviais. Quando se faz essa queima, rompem-se preciosos elos da cadeia biológica, matando-se inúmeros répteis e insetos inimigos das cigarrinhas. Então, sem os seus inimigos, as cigarrinhas proliferam muito mais. Aliás, V. Ex<sup>e</sup> justifica esse fato plena e implicitamente, quando, em trecho do seu discurso diz: "Plantas, solos e animais formam um complexo interdependente". É a essa interdependência, parece-me, não se está dando a devida atenção, o devido valor. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Senador Luiz Cavalcante, agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que esclarece, inclusive, esse ponto da cigarrinha, que faz tanto mal à zona canavieira nordestina e até aqui pelo Sul do País, sobre a qual providências, naturalmente, vão sendo feitas, embora ainda não completado esse ciclo de estudos para que se resolva problema tão danoso a essas lavouras.

Acredito que, sobre a queima da cana, de que V. Ex<sup>e</sup> fala, em outros países, hoje, devido, naturalmente, a dificuldades de mão-de-obra e custo, também se faz o mesmo. Acho que essas providências devem ser tomadas para se saber quais as razões para a sua existência as curas para livrar os canaviais da cigarrinha.

Muito obrigado a S. Ex<sup>e</sup>.

Além das florestas, a Serra de Itabaiana, na área do polígono em que se efetuou o estudo, contém um verdadeiro mosaico de tipos de vegetação, no qual se incluem o cerrado, a restinga e os campos.

A criação de uma reserva ecológica na Serra de Itabaiana, numa área de cento e trinta e seis quilômetros quadrados, daria a Sergipe a sua única região a ser considerada como um santuário da natureza, no qual seriam conservadas a fauna e a flora, atendendo ainda a necessidade de preservação de matas que cobrem as nascentes de vários rios.

A implantação da Estação Ecológica não implicaria na necessidade de grandes investimentos. A área é praticamente despovoada, e, na sua maior parte pertence ao próprio Estado de Sergipe. Considera o estudo realizado que, para aquisição de terras, complementação de estudos ecológicos e instalação de equipamentos para estudos, seria necessário um investimento inicial de pouco mais de três milhões de cruzeiros.

Assim, com base nos estudos técnicos realizados, é que queremos fazer um apelo ao dirigente da Secretaria Especial do Meio Ambiente, o Ecologista Paulo Nogueira Neto, no sentido de que analise as possibilidades para a inclusão da Serra de Itabaiana, em Sergipe, nas áreas destinadas às futuras estações ecológicas que serão implantadas no Nordeste.

A criação da Estação Ecológica de Itabaiana, daria a Sergipe a sua única área de reserva natural, conservando o pouco que resta da

sua fauna e flora, contribuindo para a preservação de um mínimo do nosso patrimônio natural hoje praticamente devastado.

**O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) —** Com muito prazer.

**O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) —** Solicito esta intervenção, eminentíssimo Senador Augusto Franco, para parabenizá-lo pelo oportuno, objetivo e patriótico discurso que faz, nesta tarde, e para fazer votos de que se multipliquem, muitas vezes, em todo o nosso território, as estações ecológicas, para que possamos, efetivamente, fazer uma preservação ecológica, para o bem-estar de todo o povo brasileiro.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) —** Agradeço o aparte do ilustre Senador Otair Becker, representante de Santa Catarina, que demonstrou interesse, como sinto que todo o Senado, enfim, todos os brasileiros estão interessados em que não se estrague esse meio em que nós vivemos. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Acredito que o Dr. Paulo Nogueira Neto, um homem voltado para a difícil tarefa de evitar a completa degradação do meio ambiente em nosso País, será sensível a este apelo, e irá analisar cuidadosamente o estudo técnico realizado por órgãos do Governo de Sergipe, apontando a viabilidade da implantação da Estação Ecológica de Itabaiana.(Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 1977

**Dispõe sobre padrões a serem observados nos veículos de transporte coletivo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ao artigo 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, é acrescentado o seguinte parágrafo único:

"Os requisitos técnicos, de higiene, de segurança e de conforto dos veículos de transporte coletivo obedecerão a padrões que vierem a ser fixados na regulamentação da lei abrangendo, entre outros, os itens seguintes:

I — sistema de portas;

II — iluminação e aeração;

III — forma e dimensão dos bancos e intervalo a ser observado entre os mesmos;

IV — isolamento acústico;

V — modelo e localização da roleta destinada ao controle dos passageiros transportados, quando o veículo for equipado com essa peça;

VI — instalações para o motorista e o trocador;

VII — equipamentos de segurança, inclusive para prevenir ou combater incêndios e para manter em limites supotáveis o escapamento de gases originários do motor;

VIII — forma, dimensões máximas e tipos de pintura externa permitidos;

IX — categorização dos veículos, relativamente ao tipo de serviço a executar."

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### Justificação

O legislador volta-se muitas vezes para assuntos aparentemente irrelevantes, ou quando muito — na opinião dos que o criticam — não merecedores das atenções de uma lei específica . . .

De fato, países existem em que os textos legais são sucintos, sem que isso impeça que os objetivos por eles visados sejam atingidos, pois, o tratamento administrativo dos assuntos, a partir da necessária interpretação e regulamentação dos textos legais, faz-se sempre em tais países, em nível de alta racionalidade. E quando isso ocorre, todas as leis acabam, de fato, por servirem da melhor forma ao interesse público . . .

Não é esse, infelizmente, o caso do Brasil. Não que falte a todos nós brasileiros — legisladores, administradores ou simples teorizadores — vontade de acertar.

Não há brasileiro que não queira acertar, fazer o melhor. Somos, sem sombra de dúvida, uma nação de bem intencionados.

Mas, existem fatores vários, na imensidão de nossos 8 milhões de quilômetros quadrados, que em muitos casos neutralizam as boas intenções dos que elaboraram ou vêm aplicando as normas disciplinadoras dos comportamentos, dentro das múltiplas situações vividas pela coletividade. Tendemos, afinal, a burocratizar tudo — e a burocratização indefinida, tende à enfatização do formalismo e a um gradativo esquecimento das prioridades existentes em todas as coisas, tendo em vista o imperativo de atender ao interesse público.

O que se passa com os ônibus urbanos e interurbanos em nosso País, por exemplo, ilustra bem o que disse.

Ao que parece, existe uma razoável estrutura de leis e de regulamentos que, bem utilizada, deveria resultar na garantia de bons serviços, com veículos em tudo compatibilizados com o interesse dos usuários.

No caso dos ônibus interurbanos, excluídos os serviços, felizmente já numerosos, atendidos por veículos confortáveis, seguros e com boa manutenção — pode-se encontrar, em diferentes regiões brasileiras, em pleno uso, veículos de transporte coletivo que exprimem, pelo estado em que se encontram, verdadeiro insulto à qualidade humana dos que deles precisam servir-se.

A mesma coisa pode-se dizer com relação a alguns ônibus urbanos em tráfego — inclusive em regiões metropolitanas como a do Grande Rio — nos quais faltam condições mínimas de segurança e de conforto para os passageiros.

Veja-se por exemplo, o que se passa com as roletas com que hoje é dotada a maioria dos ônibus destinados a percursos curtos. Não existe para elas uma necessária padronização. São vistas roletas de todos os tamanhos, inclusive aquela que sugere o passageiro ideal: jovem, magro, ágil, de bom humor e com as mãos livres. Isso porque os que já tiverem, em função da idade, alguma dificuldade de movimento, as senhoras gordas e grávidas, os que tiverem a infelicidade de trazer nas mãos uma pequena bolsa de compras — para todos esses é um enorme sacrifício ultrapassar a roleta.

Por que isso, pergunto?

Por que oferecer ao ser humano, ao sacrificado contribuinte, aos patrícios que usam transporte coletivo — a maioria da população — essa modalidade gratuita de suplício?

Vamos, pois, sem demora, melhorar isso. Corrigir ou diminuir esses pequenos e injustificáveis absurdos que afastam os ônibus de Brasília, do Rio ou de São Paulo, para quem quiser ver.

A legislação existente mostra-se até agora inóqua, quanto ao que deveria ser exigido ou fiscalizado nos veículos de transporte coletivo. Urge, pois, tornar a lei menos vaga, mais explícita, no sentido apontado. Este, o fim que me proponho ao apresentar nesta Casa o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

Art. 43. Os veículos de aluguel para transporte coletivo dependentes, para transitari, de autorização, concessão ou permissão da autoridade competente.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos em lei, regulamento do documento de autorização.

§ 2º Quando no município ou região não existirem linhas regulares de ônibus, é facultado à autoridade competente autorizar, a título precário, que veículo não enquadrado nas exigências do § 1º deste artigo, transporte passageiros, desde que submetido à prévia vistoria.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 336, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 71, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzados), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Otto Lehmann — Orestes Querçia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 71, de 1977; e Pareceres da Comissão de Relações Exteriores, referentes à escolha de Chefes de missão diplomática.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Gilvan Rocha — João Calmon — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 275, de 1977, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Ministro do Exército, General Sylvio Frota, e da Ordem do Dia baixada por Sua Excelência em comemoração ao "Dia do Soldado".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

*E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*

Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geral Azevedo Henning;

Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo;

Excelentíssimos Senhores Ministros do Superior Tribunal Militar;

Excelentíssimos Senhores Oficiais-Generais da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

#### Senhores Oficiais.

Em solenidades anteriores, semelhantes a esta, quando agradeci os cumprimentos que os companheiros da Marinha de Guerra e da Força Aérea Brasileira vieram trazer ao Exército, no dia do seu Patrono, tive oportunidade de sentir no ato, não apenas uma saudação, mas, também, uma inequívoca afirmação de unidade de pensamento, de propósitos e de ação, na preservação dos ideais revolucionários, pelos quais nós, militares, somos os principais responsáveis, perante a nação brasileira. Hoje, me reconfortam as palavras de Vossa Excelência, verdadeiro aval da persistência daquela identidade, cuja fragmentação seria perniciosa aos destinos da Pátria.

O Duque de Caxias, da eternidade onde Deus o levou, continua a espargir, sobre seus soldados, a pureza de sentimentos, clamando-os a seguir o seu exemplo — verdadeira lição de patriotismo, união e renúncia, dada aos nossos antepassados e, válida nos tempos atuais. Pudesse ele descer a este quartel e ver soldados, marinheiros e aviadores, irmãos, na data de seu aniversário, física e moralmente, na defesa dos mesmos postulados cívicos, diria, por certo, do valor desta comunhão, só comparável à unidade do Império, de que foi o sustentáculo e o consolidador.

Se os túmulos guardam os corpos frios e inertes dos grandes homens, suas obras perpetuam-lhes as almas. Por isto, raros são os grandes homens de uma época que se projetam na posteridade. Caxias, engrandecido pelo julgamento sereno de contemporâneos e pôsteros, é uma fulgurante exceção.

Em sua vida — um tesouro de virtudes — conduziu-se sempre pelos caminhos retos do bem e da justiça, fugindo aos atalhos das restrições à consciência. O episódio de 7 de abril, talvez o mais marcante de sua personalidade de homem da lei e da disciplina, deixou-o face a difícil dilema: decidir-se a favor ou contra a lei. Salvou-o, no entanto, deste conflito de sentimentos, a sua predestinação histórica; como soldado cumpriu ordens. A nobreza de seu procedimento, na perseguição a Miguel de Frias; a generosidade cristã com que, vencedor, tratava os vencidos, e a equilibrada condução das operações militares e das gestões políticas para debelar os movimentos sediciosos, impedindo que a derrota gerasse ódios incontrôláveis, fizeram-no credor do respeito e admiração dos brasileiros.

Subiu, pelo mérito pessoal, todos os degraus da traiçoeira escada do Poder e conquistou, já no seu patamar, os destacados postos de Presidente do Conselho e de Comandante-em-Chefe dos Exércitos Brasileiros, em campanha.

É admirável reconhecer — e disto, particularmente, o Exército muito se orgulha — que este homem, glorificado em seu País, não se deixou inebriar pelo fausto das elevadas posições, nem se enfundou com o poder de mando. A humildade, que foi sua couraça nos êxitos e na adversidade, jamais o abandonou e definiu o traço de seu caráter que o fez amado dos pequeninos da fortuna, aos quais transmitiu o derradeiro desejo de levá-lo ao sepulcro.

#### Senhor Ministro:

Na bela oração de Vossa Excelência quero destacar a alusão feita ao trabalho construtivo das Forças Armadas na segurança interna, da qual, participando todos, é lícito ressaltar a abnegação de um grupo de militares, que na penumbra das incertezas, em dias afanosos e noites mal dormidas, procuram preservá-la. O homem vulgar serve à cupidez de seus instintos, o soldado serve a ideais, o Exército serve à Pátria.

Afianço que com a solidariedade das suas irmãs — a Marinha e a Aeronáutica — aqui trazidas, solenemente, por Vossa Excelência, posso reiterar, sem rebuços, em nome do Exército, os compromissos que tomamos com o Brasil, de prosseguir, desassombradamente, no rumo que nos indicou a Nação, em 1964.

Muito agradecido, Senhor Ministro.

*E a seguinte a Ordem do Dia cuja transcrição é solicitada:*

## 25 DE AGOSTO DIA DO SOLDADO

Soldado brasileiro:

Falo a ti, usando o termo no sentido genérico do homem que serviu e serve à Pátria, através do Exército. Expresso-me aos que, hoje, nas fileiras, em silenciosa eficiência, realizam-se na grandeza de servir. Volto, ainda, meu pensamento para os antigos companheiros e chefes que, no recesso dos lares, muitos dos quais já envolvidos pela solidão da velhice, galvanizam-se aos acordes do Hino Nacional ou das cadenciadas marchas militares.

Vou falar-te, agora, soldado, precisamente, do Exército Brasileiro — objeto de nossa constante devoção — e do Grande Duque, seu insigne Patrono.

O Exército é uma instituição sublime, que tem como dogma a veneração à Pátria e como axiomas o culto da verdade, da justiça e da dignidade humana. Merece, portanto, de todos nós, uma meditação mais profunda quanto às suas origem, formação e inestimável contribuição prestada ao engrandecimento do Brasil. Aflora, desta análise, a inquestionável ilação de que ele é o mais nítido reflexo do nosso povo, pois nele se aglutinam patrícios de todos os rincões, sejam quais forem suas procedências, sem distinção de classes sociais, de grupos étnicos ou de religiões. Sua índole nasceu com a gente brasileira que a terra natal aprendeu, não somente a amar, como também a defender. Seu espírito de luta, plasmado no ambiente da agressividade aborigene, desenvolveu-se, no combate aos adventícios, proporcionou prodígios de sacrifícios e de bravura, nos Montes das Tabocas e nos Guararapes, lançou ao mar os franceses, no Rio de Janeiro e no Maranhão, e preservou nossas fronteiras no Sul. Desde o amazonense da mata espessa e dos igarapés sinuosos ao gaúcho das verdejantes coxilhas, todas robusteceram este espírito, nos movimentos nativistas ou nas guerras da independência. Surge, assim, o Exército com a própria Nação Brasileira, e a partir deste momento, estando seus destinos estreitamente ligados, pode-se afirmar que um não sobreviverá ao outro. Sua histórica e incontestável qualidade de guardião da causa nacional tornou-o depositário das aspirações patrióticas do homem brasileiro que sempre soube interpretar com absoluta fidelidade.

Esta instituição lidicamente democrática — que é o Exército — foi basejada pela inspiração divina ao escolher para seu Patrono a figura ímpar de Luiz Alves de Lima e Silva — Duque de Caxias — dotado de nobres sentimentos com os quais se identificava e se identifica.

Homem de excelsas virtudes cívicas e humanas, viveu Caxias dias angustiosos da vida do Império, em que foi ilustre chefe militar, impoluto soldado, hábil político e, acima de tudo, generoso cidadão.

Exímio comandante, destacou-se nas lutas internas e nas campanhas do Prata. Na guerra da Tríplice Aliança, idealizou e realizou a famosa manobra de Santo Antônio, obra prima da estratégia brasileira, que possibilitou a Dezembrada e apressou a rendição do valoroso exército inimigo.

Considerava a disciplina um dos fundamentos da vida castrense, mas nunca a exerceu para tripudiar sobre a dignidade de seus subordinados. Tinha pela Lei profundo respeito, pois sabia que a Lei é a Força, repelindo a amoralidade do conceito de que a Força é a Lei.

Entretanto, o que elevou Caxias, muito acima de seus contemporâneos, foi a magnanimidade de seu coração e a sua lucidez política que lhe permitiram consolidar o segundo reinado, assegurando a unidade do Império.

As revoluções trazem, em seu bojo, crises de autoridade e liberam forças que, muitas vezes, os próprios revolucionários não podem conter. Assim ocorreu após a insurreição de 1831 e a abdicação de Pedro I. Os distúrbios, os motins, as sedições que — de norte a sul do País — provocados e conduzidos pelos ambiciosos do Poder, alastraram-se pelo período regencial e tumultuaram os primeiros anos do governo de Pedro II, foram, na maioria, dominados pelo tino político e o sentimento de pacificação de Caxias, apoiado em sua gloriosa espada, posta, invariavelmente, a serviço da lei e da ordem.

Muito mais tarde, em 1869, ao regressar da guerra, com a saúde seriamente abalada, não escapou Caxias à maledicência — arma habitual dos mediocres — que sob mesquinha acusação o levou ao Senado do Império para defender suas probidade de cidadão e dignidade de soldado. As palavras, então, proferidas, perante um auditório estarrecido, pela simplicidade e elevação moral, deixaram os acusadores envergonhados.

Delindo, na resignação, a amargura de tantas injustiças, lanceado pela crueldade do destino com a morte da esposa, retira-se para o velho solar de Santa Mônica, às margens do caudaloso rio Paraíba, onde aguarda, com a serenidade dos justos, o chamado de Deus. E, na noite de 7 de maio de 1880, o toque de silêncio anuncia que entrara na eternidade o maior dos generais brasileiros. A humildade de sua alma está contida no último desejo: ser conduzido, ao túmulo, por seis soldados de bom comportamento.

A gratidão da posteridade, num juízo isento de influências emocionais, calcado, exclusivamente, em suas obras, cognominou-o "Pacificador".

Soldado brasileiro!

Dirijo-me neste instante, particularmente, ao militar que, na tropa, cumpre o sagrado dever de servir. O Exército de Caxias tem a tradição da disciplina e da solidariedade. É um Exército unido, por isto, é um Exército Forte. É um Exército de homens de Fé que só enriquecem em esperança de vê-lo cada vez mais eficiente e mais poderoso. Servi-lo, é um privilégio. Não mitigues, portanto, esforços, privações ou renúncias para bem servi-lo. Faze-o, porém, com alívio e brio, porque na linguagem aflita que aos pósteros legou um rei prisioneiro, tudo se poderá perder menos a honra, e desonrado estará todo aquele que, servindo ao Exército desservir à Pátria.

Serve, pois, ao nosso Exército como Caxias o serviu, com lealdade e desambição, visando, em qualquer circunstância, aos destinos do Brasil. — **Sylvio Couto Coelho da Frota**, Ministro do Exército.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 279, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto, no dia 29 de agosto de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

*E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*

"Creiam que é com muito prazer e muita satisfação que recebo vocês aqui, representantes sindicais da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Não só pelo que representam como homens e mulheres de Sindicatos de trabalhadores, mas também pela origem. De certa forma, me sinto muito vinculado a essa área, onde passei quatro anos de minha vida, quando estava em plena mocidade. Tive então oportunidade de conhecer sua gente e seus problemas. E vi quanto este povo que

lú habita é tenaz, como ele luta, como enfrenta as condições desfavoráveis da natureza.

Tive, naquela ocasião, oportunidade de presenciar uma seca, que foi a de 1932, e que se estendeu até 33. E agora no meu Governo enfrentámos, eu e vocês todos, os problemas de seca do ano passado, em que, graças a nossa organização e aos recursos que pudemos dispor, conseguimos amenizar embora em pequena escala, o sofrimento de toda uma população que vive desde o norte de Minas Gerais até os confins de Piauí.

Sei o que esses fenômenos de clima representam para a população que ali vive. É uma população numerosa. Ali está um terço do Brasil, embora em área muito menor, embora em terras não muito férteis. Temos feito o que é possível com recursos da União, através da SUDENE, do FINOR, dos programas do PROTERE-A, do PIN e POLONORDESTE e agora com Projeto Sertanejo que estamos iniciando, no sentido de diminuir as agruras em que essa população vive e colocá-la numa posição de melhor equilíbrio com restante do País.

É uma luta tenaz, forte, em que o Governo e muitos de nós estamos empenhados, mas que depende muito de vocês. Depende do trabalho, da persistência, da vontade de produzir e sobretudo de uma coisa que eu acho no Brasil é muito importante: o entendimento.

Aqui estão sindicatos urbanos e rurais de trabalhadores, e que têm seus padrões também, do entendimento recíproco e com entendimento com o Governo é que podemos realmente produzir. Precisamos manter a harmonia que entre nós existe. Harmonia que, evidentemente, exige justiça, inclusive compreensão, isto é, uma das coisas que o Projeto Brasília tem em vista. Como o representante de vocês assinalou, é um projeto em embrião, que visa, de um lado, pelo contato direto, conhecer melhor os problemas do trabalhador, mas de outro lado visa também familiarizar os trabalhadores com as nossas dificuldades, com nossos métodos de trabalho, e quais são os objetivos a atingir. Esse entendimento é a base da harmonia.

É preciso que entre patrões e empregados esse entendimento também exista, porque se realmente nós tivermos harmonia e soubermos conjugar esforços creio que os problemas do Nordeste diminuirão."

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 3:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1974

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845 - B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 327, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto em separado do Senhor Senador José Lindoso; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

- de Educação e Cultura, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

- de Economia, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

- de Finanças, (exame solicitado em Plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 337, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 20 de outubro próximo vindouro.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aprovado o requerimento, a matéria é retirada da pauta.

Em consequência, o projeto constante do Item nº 4 da Ordem do Dia, fica com sua discussão sobreposta, uma vez que tramita em conjunto com a proposição objeto do presente requerimento.  
É o seguinte o projeto que fica com sua discussão sobreposta:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1974

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas, tendo

PARECERES, sob nºs 323 a 328, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

- de Educação e Cultura, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

- de Economia, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

- de Finanças, (exame solicitado em Plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização a dependente, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 522, de 1976 e 321, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e

- de Legislação Social (exame solicitado em Plenário), declarando que a matéria não é de sua competência regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que será lido pelo Sr. 1º-Secretário:

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 338, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 6 de outubro próximo vindouro.

Sala das sessões, 21 de setembro de 1977. — **José Sarney.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência, a matéria é retirada da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 6:**

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1976

(Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 112 e 119, de 1976)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro,

que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 488 a 492, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresenta;
- de Economia, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Educação e Cultura, declarando que a matéria não é de sua competência regimental;
- de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a subemenda que apresenta; e

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ).** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como V. Ex<sup>e</sup> acentuou, as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social manifestaram-se favoráveis ao projeto. A Comissão de Educação e Cultura declarou que não era de sua competência regimental.

A Comissão de Finanças, porém, opinou contrariamente. Resta examinar quais os dispositivos que levaram a Comissão de Finanças a emitir parecer contrário ao projeto. O primeiro, Projeto de Lei nº 109/76, diz assim:

"§ 2º As empresas obrigadas à contratação de Químico que não o fizerem, após serem legalmente advertidas e terem recebido a penalidade a que se refere o parágrafo anterior, sofrerão multa progressiva no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), até que cumpram tal obrigatoriedade.

§ 3º O valor da multa referido no parágrafo anterior será atualizado anualmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

O que diz a lei atual?

Art. 27. As firmas individuais de profissionais e as demais firmas, coletivas ou não, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais, que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de Químico, especificadas no Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — ou nesta lei, deverão provar perante os Conselhos Regionais de Química que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional de Química a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)."

Esse primeiro projeto visa atualizar essa multa; portanto, não há prejuízo algum para as finanças do País, cis que não as atinge.

O Projeto nº 112/76 diz: "São atribuições do Conselho Regional de Química..." — E vêm as atribuições referidas. O que é que se pretende? Incluir uma atribuição:

"i) auxiliar, dentro de suas disponibilidades financeiras, os sindicatos e demais associações profissionais, a fim de que os mesmos possam premiar os alunos que mais se destacaram nas escolas de Química, criar escolas e promover cursos de especialização a nível universitário."

Quer dizer, apenas se dá aos Conselhos Regionais esta atribuição e se eles não tiverem recursos não a usarão.

**O Sr. FRANCO MONTORO (MDB — SP).** — E dentro de suas disponibilidades.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ).** — Exato.

A Comissão de Finanças não tinha, portanto, nenhuma razão para opinar contra.

Finalmente, Sr. Presidente, ao último Projeto, que é o de nº 119/76, acrescente-se ao art. 29. O que diz o art. 29?

"Art. 29. O Poder Executivo proverá, em decreto, à fixação das anuidades e taxas, a que se referem os artigos 25, 26 e 28, e sua alteração só poderá ter lugar com intervalos não inferiores a três anos, mediante proposta do Conselho Federal de Química."

Que sugiro eu?

"Parágrafo único. Dez por cento (10%) dos recursos brutos auferidos com a arrecadação de anuidades e taxas e com a cobrança de multas serão destinados aos sindicatos da categoria, na forma que se dispuser em regulamento. Os restantes noventa por cento (90%) constituirão renda dos Conselhos Federal e Regionais de Química, em conformidade com o previsto nos arts. 31 e 32."

Exatamente esse dispositivo — salvo engano — é que foi rejeitado, foi cancelado, pela Comissão de Legislação Social.

De modo que não há nenhum motivo, com a devida vénia da doura Comissão de Finanças, para o seu parecer contrário.

Espero que o Plenário aceite o parecer das outras Comissões — de Justiça, de Economia e de Legislação Social — e aprove o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a subemenda da Comissão de Legislação Social.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso).** — Continua em discussão a matéria.

**O Sr. FRANCO MONTORO (MDB — SP).** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso).** — Com a palavra o Sr. Líder da Minoría, para discutir.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP).** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em face das fundamentadas razões apresentadas ao Plenário pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, surgem aspectos novos do problema e nova contribuição para o seu exame.

Conclui S. Ex<sup>e</sup> pedindo para que a matéria seja aprovada, apesar do parecer contrário da Comissão de Finanças. Parece-nos que há uma forma de atender ao apelo do nobre Senador Nelson Carneiro, sem prejuízo da tramitação normal do projeto. Seria a volta deste projeto à Comissão de Finanças para o reexame da matéria à luz das razões que acabam de ser apontadas pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

Nesse sentido, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa requerimento, com base no Regimento, pedindo a volta da matéria à Comissão de Finanças, para o reexame do assunto à vista das razões expostas, em plenário, pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso).** — Sobre à Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 339, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requirendo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria é retirada da pauta, para o reexame solicitado.

Em consequência, os projetos constantes dos Itens nºs 7 e 8, por tramitarem em conjunto a proposição objeto do presente requerimento, ficam com a discussão sobrerestada.

*São os seguintes os projetos que ficam com a discussão sobrerestada:*

— 7 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1976

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 109 e 119, de 1976)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 489 a 493, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, em face do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1976;
- de Economia, pela prejudicialidade;
- de Educação e Cultura, contrário;
- de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 109/76, com a Subemenda que apresenta;
- de Finanças, contrário.

— 8 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1976

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 109 e 112, de 1976)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 489, 490, 491, 492 e 494, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, em face do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1976;
- de Economia, pela prejudicialidade;
- de Educação e Cultura, declarando que a matéria não é de sua competência regimental;
- de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1976, com a Subemenda que apresenta; e
- de Finanças, contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 335, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977" (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre à mesa, os pareceres desses órgãos técnicos, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PARECERES NºS 666, 667 E 668, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977, (nº 3.576-A, de 1977, na origem), que "retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977."

#### PARECER Nº 666, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

A Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Lei, que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977".

Através da proposição são retificados vários equívocos relativos a verbas de Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social — MEC.

Não há aumento de despesa.

O Projeto, proposto pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, é constitucional e jurídico. A Comissão de Finanças opinará sobre o mérito.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Italívio Coelho — Mattoz Leito — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 667, DE 1977 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Magalhães Pinto**

Originário da Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, após o exame da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, o projeto em análise visa a retificar, sem ônus, a Lei Orçamentária vigente.

Nesta Casa, a doura Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade e juridicidade da providência.

As retificações propostas dizem respeito, apenas, aos erros materiais e à inexistência de registro de entidade no Conselho Nacional de Serviço Social.

Todavia, o texto acolhido na Câmara dos Deputados incluiu 6 (seis) entidades que já receberam os recursos destinados pela Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, constantes do Adendo do Ministério da Educação e Cultura, que estabelece subvenções sociais a entidades beneméritas, culturais ou educacionais, razão pela qual a substituição das referidas instituições por outras acarretaria aumento da Despesa fixada, contrariando, assim, a norma constitucional pertinente.

Por outro lado, foram encaminhadas a esta Comissão 17 (dezessete) sugestões que merecem aproveitamento, dentro do critério aplicável à matéria.

Somos, pois, pela aprovação do projeto, na forma da seguinte:

#### EMENDA Nº — 1-CF (Substitutivo)

**Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977", no seguinte:

2800 — Encargos Gerais da União

2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social — MEC — conforme Adendo.

## ADENDO

## BAHIA

## ENCRUZILHADA

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Encruzilhada (sendo 10.000,00 para Assistência Social) .....

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Encruzilhada, para o Ginásio de Encruzilhada .....

## REMANSO

Onde se lê:

Fundação de Integração do Menor de Remanso .....

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Remanso, para Obras Sociais .....

## VALENTE

Onde se lê:

Centro Educacional Vitoriano (São Domingos) .....

Leia-se:

Centro Educacional Antônio Vitoriano (São Domingos) — CNEC .....

## CEARÁ

Onde se lê:

Fortaleza  
Associação dos Professores de Ensino Superior<sup>º</sup> do Ceará — APESC .....

Leia-se:

Santana do Cariri  
Centro Educacional Waldevino Nascimento .....

Onde se lê:

Fortaleza  
Bibliotecas Circulantes do Ceará .....

Leia-se:

Sobral  
Fundação Universidade Vale do Acaraú (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

## FORTALEZA

Onde se lê:

Colégio Lourenço Filho (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

Leia-se:

Fundação Educacional Edson de Queiroz (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

Onde se lê:

Educandário Sinô Pinheiro — mantido por: Fundação Assistencial e Educacional de Macaé — RJ ...

Leia-se:

Educandário Sinô Pinheiro

Fortaleza — Ceará .....

Escola Normal e Colégio Santa Cecília (Fortaleza — CE) — mantida por: Associação das Religiosas da Instrução Cristã-Recife .....

## FORTALEZA

Onde se lê:

Ginásio Anchieta .....

Leia-se:

Instituto Mater Salvatoris de Parangaba, para o Ginásio Anchieta .....

Onde se lê:

Sobral

Escola de meus Filhos .....

Leia-se:

Morada Nova

Sociedade de Proteção à Maternidade São Lucas .....

## DISTRITO FEDERAL

## BRASÍLIA

Onde se lê:

Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB; sendo 6.000,00 para Bolsas de Estudo ..... 8.000,00

Leia-se:

Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB, para Bolsas de Estudo ..... 8.000,00

Onde se lê:

Colégio Madre Carmen Salles (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo, sendo 2.000,00 para Assistência Educacional) ..... 7.000,00

Leia-se:

Associação Educativa Assistencial "Madre Carmen Salles" (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo — sendo 2.000,00 para Assistência Educacional) ..... 7.000,00

Onde se lê:

União Pioneira de Integração Social (sendo 13.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 16.000,00

Leia-se:

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu ..... 5.000,00

Obras Sociais São João Bosco — mantida por: Inspetoria São João Bosco — Belo Horizonte — Minas Gerais ..... 3.000,00

Paróquia Nossa Senhora de Fátima, para Assistência Social ..... 3.000,00

Tenda Espírito Oxóssi Rompe Mato ..... 5.000,00

## GOIÁS

## ANÁPOLIS

Onde se lê:

Escola Maria Montessori ..... 10.000,00

Leia-se:

Associação Educativa Evangélica, para Bolsas de Estudo ..... 10.000,00

Onde se lê:

Lar Espírito Canuto de Oliveira ..... 5.000,00

Leia-se:

Sociedade Goiana de Cultura, para Bolsas de Estudo ..... 5.000,00

## ORIZONA

Onde se lê:

Maternidade Orizona ..... 10.000,00

Leia-se:

Centro Social Rural de Orizona ..... 5.000,00

Conferência Vicentina São José da Sociedade de São Vicente de Paulo ..... 5.000,00

## PEDRO AFONSO

Onde se lê:

PEDRO AFONSO

Ginásio Cristo-Rei ..... 5.000,00

Leia-se:

Goiânia

Sociedade Goiana de Cultura, para Bolsas de Estudo ..... 5.000,00

## MINAS GERAIS

## BELO HORIZONTE

Onde se lê:

Instituto de Psicologia Aplicada de Minas Gerais (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 2.000,00

Leia-se:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, para Bolsas de Estudo ..... 2.000,00

Onde se lê:

Colégio Palomar (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 2.000,00

|  |                 |   |   |
|--|-----------------|---|---|
| <b>Leia-se:</b>  | <b>Leia-se:</b> |   |   |
| Colégio Nossa Senhora das Dores (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                             | 2.000,00        | Ginásio Dr. Olavo Fontes (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                 | 5.000,00  |
| <b>GOVERNADOR VALADARES</b>  |                 |   | Onde se lê:   |
| Onde se lê:  |                 | União das ex-Alunas Salesianas Campistas .....  | 15.000,00   |
| Lira 30 de Maio .....  | 5.000,00        | Leia-se:  | Centro Educacional N. S. Auxiliadora .....  |
| Leia-se:   |                 | Onde se lê:   | Campos  |
| Lira 30 de Janeiro .....   | 5.000,00        | Colégio Comercial Heitor Motta (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....           | 5.000,00  |
| <b>JUIZ DE FORA</b>  |                 |   | Leia-se:  |
| Onde se lê:  |                 | Volta Redonda   |   |
| Grêmio Educacional Lezas .....   | 28.000,00       | Fundação Oswaldo Aranha (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                  | 5.000,00  |
| Leia-se:   |                 | Onde se lê:   |   |
| Grêmio Educacional Luiz Gama .....   | 28.000,00       | Duque de Caxias   |   |
| <b>MANHUAÇU</b>  |                 |   | Ginásio Comercial Ismael Coutinho   |
| Onde se lê:  |                 | Leia-se:  |   |
| Flor de Maio São Joanense .....  | 10.000,00       | Rio de Janeiro  |   |
| Leia-se:   |                 | Faculdades Católicas, para Bolsas de Estudo na Pontifícia Universidade Católica ..... | 5.000,00  |
| Sociedade Musical Flor de Maio de Manhuaçu .....   | 10.000,00       | Onde se lê:   |   |
| <b>MATIPO</b>  |                 |   | Nilópolis   |
| Onde se lê:  |                 | Centro Técnico Congregacional (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .....            | 2.000,00  |
| Fundação de Saúde Cristo Rei .....   | 15.000,00       | Leia-se:  |   |
| Leia-se:   |                 | Barra Mansa   |   |
| Conferência de São João Batista da Sociedade de São Vicente de Paulo .....                               | 15.000,00       | Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatisapanjo ..... | 2.000,00  |
| <b>PARA</b>  |                 |   |   |
| <b>BELÉM</b>   |                 |   | Onde se lê:   |
| Onde se lê:  |                 | Niterói   |   |
| Associação do Ministério Público do Estado do Pará .....   | 10.000,00       | Colégio Brasil (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                           | 3.000,00  |
| Leia-se:   |                 | Leia-se:  |   |
| União Beneficente dos Chauffeurs do Pará .....   | 10.000,00       | Rio de Janeiro  |   |
| <b>PARAIBA</b>   |                 |   | Faculdades Católicas, para Bolsas de Estudo na Pontifícia Universidade Católica ..... |
| Onde se lê:  |                 | PIRAÍ   | 3.000,00  |
| Itabaiana  | 5.000,00        | Onde se lê:   |   |
| Casa dos Velhos .....  | 5.000,00        | Hospital de Piraí .....   | 25.000,00   |
| Leia-se:   |                 | Leia-se:  |   |
| João Pessoa  | 5.000,00        | Casa de Caridade de Piraí .....   | 25.000,00   |
| Fundação Padre Ibiapina, para o Colégio Comercial de Mari .....  | 5.000,00        | Onde se lê:   |   |
| <b>PERNAMBUCO</b>  |                 |   | Resende   |
| <b>RECIFE</b>  |                 |   | Colégio 15 de Novembro (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                  |
| Onde se lê:  |                 | Leia-se:  | 10.000,00   |
| Núcleo Assistencial e Recreativo de Coqueiral — Tejipó — (sendo 50.000,00 para Assistência Social) ..... | 50.000,00       | Barra Mansa   |   |
| Leia-se:   |                 | Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatisapanjo ..... | 10.000,00   |
| São José do Egito  | 50.000,00       | Onde se lê:   |   |
| Instituto Pajeú de Educação e Saúde .....  | 50.000,00       | Rio de Janeiro  |   |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>  |                 |   | Associação Espírita Caibar Schutel .....  |
| <b>CAMPOS</b>  |                 |   | 15.000,00   |
| Onde se lê:  |                 | Leia-se:  |   |
| Ginásio Comercial Eloy Dornellas (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                            | 3.000,00        | Duque de Caxias   |   |
| Leia-se:   |                 | Associação Espírita Caibar Schutel .....  | 15.000,00   |
| Colégio Saldanha da Gama — CNEC — (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                           | 3.000,00        | <b>RIO DE JANEIRO</b>   |   |
| Onde se lê:  |                 | Onde se lê:   |   |
| Ginásio Comercial Luiz Brito Bezerra de Mello (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....               | 5.000,00        | Associação Nacional de Defesa do Consumidor — ANDEC .....                             | 10.000,00   |
| Leia-se:   |                 | Leia-se:  |   |
| Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (para Bolsas de Estudo) .....                               | 5.000,00        | Obra Beneficente São João da Cruz .....   | 10.000,00   |
| Onde se lê:  |                 | Onde se lê:   |   |
| Ginásio Italva (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  | 5.000,00        | Centro Social Joaquim de Queiroz .....  | 25.000,00   |
| Leia-se:   |                 | Leia-se:  |   |
| Organização Brasileira de Cultura e Educação — ORBRACE .....   | 5.000,00        | Organização Brasileira de Cultura e Educação — ORBRACE .....                          | 25.000,00   |

|   |   |
|---|---|
| Onde se lê:   | Onde se lê:   |
| RIO DE JANEIRO  | Fundação Professor Waldemar Raythe .....  |
| Rio de Janeiro  | Leia-se:  |
| Colégio Comercial de Dois Córregos .....  | Itaguaí   |
| Leia-se:  | Fundação Professor Waldemar Raythe .....  |
| São Paulo   | Onde se lê:   |
| Dois Córregos   | Rio de Janeiro  |
| Colégio Comercial de Dois Córregos .....  | Instituto de Organização Racional do Trabalho do                                    |
| Onde se lê:   | Rio de Janeiro — IDORT .....  |
| RIO DE JANEIRO  | Leia-se:  |
| Rio de Janeiro  | Macaé   |
| Colégio Comercial de Flórida Paulista .....   | Ginásio Comercial Ivone Rabello Tavares Batista                                     |
| Leia-se:  | (Glicério) — CNEC .....   |
| SÃO PAULO   | Onde se lê:   |
| Flórida Paulista  | Moderna Associação Brasileira de Ensino — MABE ..                                   |
| Colégio Comercial de Flórida Paulista .....   | Leia-se:  |
| Onde se lê:   | Centro de Assistência Social Mãe Betânia .....                                      |
| Rio de Janeiro  | Onde se lê:   |
| Colégio Comercial de Presidente Epitácio .....  | Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Marechal  |
| Leia-se:  | Hermes .....  |
| SÃO PAULO   | Congregação do Apostolado Católico .....  |
| Presidente Epitácio   | Leia-se:  |
| Colégio Comercial de Presidente Epitácio .....  | Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro .....  |
| Onde se lê:   | Onde se lê:   |
| Colégio Sion (sendo 15.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                            | Rio de Janeiro  |
| Leia-se:  | Sociedade Civil Servos da Caridade .....  |
| Associação Universitária Santa Úrsula, para Bolsas de Estudo .....                    | Onde se lê:   |
| Onde se lê:   | Macaé   |
| Colégio São Fernando (sendo 80.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                    | Ginásio Nossa Senhora do Desterro (Quissamã) —                                      |
| Leia-se:  | CNEC .....  |
| Obra Beneficente São João da Cruz (sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) .....       | RIO DE JANEIRO  |
| Sociedade Universitária Gama Filho (sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) .....      | Onde se lê:   |
| Onde se lê:   | Sociedade Educacional Notre Dame (sendo 20.000,00 para Bolsas de Estudo) .....      |
| RIO DE JANEIRO  | Leia-se:  |
| Rio de Janeiro  | Associação Universitária Santa Úrsula (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... |
| Escola de 1º e 2º Grau Prof. Hugo Sarmento de São João da Boa Vista .....             | Fundaçao Técnico-Educacional Souza Marques ....                                     |
| Leia-se:  | Onde se lê:   |
| SÃO PAULO   | São Pedro da Aldeia   |
| São João da Boa Vista   | Colégio Iguaba (sendo 18.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                        |
| Escola de 1º e 2º Graus Prof. Hugo Sarmento .....                                     | Onde se lê:   |
| Onde se lê:   | Itaocara  |
| RIO DE JANEIRO  | Colégio João Brasil (sendo 18.000,00 para   |
| Rio de Janeiro  | Bolsas de Estudo) .....   |
| Escola de 1º e 2º Grau Vera Cruz .....  | Onde se lê:   |
| Leia-se:  | Universidade Santa Úrsula .....   |
| SÃO PAULO   | Leia-se:  |
| Vera Cruz   | Associação Universitária Santa Úrsula .....   |
| Escola de 1º e 2º Graus Vera Cruz .....   | RIO GRANDE DO SUL   |
| Onde se lê:   | ALEGRETE  |
| RIO DE JANEIRO  | Onde se lê:   |
| Rio de Janeiro  | Fundaçao Educacional de Alegrete (sendo 35.000,00                                   |
| Escola Técnica de Comércio de Capivari — Faculdade de Administração de Capivari ..... | para Bolsas de Estudo) .....  |
| Leia-se:  | Leia-se:  |
| SÃO PAULO   | Fundaçao Educacional de Alegrete (sendo 47.000,00                                   |
| Capivari  | para Bolsas de Estudo) .....  |
| Escola Técnica de Comércio de Capivari — Faculdade de Administração de Capivari ..... | VACARIA   |
| Onde se lê:   | Onde se lê:   |
| Faculdade Cândido Mendes .....  | Campus Universitário de Vacaria .....   |
| Leia-se:  | Leia-se:  |
| Faculdade de Direito Cândido Mendes .....   | Faculdade de Letras e Educação de Vacaria .....                                     |
| Onde se lê:   | SÃO PAULO   |
| Faculdade Cândido Mendes .....  | BRAGANÇA PAULISTA   |
| Leia-se:  | Onde se lê:   |
| Faculdade de Direito Cândido Mendes .....   | Instituto Superior da Região Bragantina .....                                       |

Leia-se:  
 Casa Nossa Senhora da Paz — Ação Social Franciscana .....  
**CAMPINAS**

Onde se lê:

Colégio Adventista São Paulo .....  
 Leia-se:

Instituto Adventista São Paulo .....  
 Onde se lê:

Sociedade Brasileira de Eubiose Região Campinas .....  
 Leia-se:

Universidade Católica de Campinas — mantida por: Sociedade Campinheira de Educação e Instrução, para Bolsas de Estudo .....  
**GUARULHOS**

Onde se lê:

Escola Superior Integrada de Educação Física e Técnicas Desportivas de Guarulhos — mantida por: Sociedade Guarulhense de Educação — Guarulhos, SP .....  
 Faculdade Integrada de Guarulhos — (sendo 4.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  
 Leia-se:

Faculdade de Educação Física e Técnicas Desportivas — mantida por: Sociedade Guarulhense de Educação .....  
 Sociedade Guarulhense de Educação, para Bolsas de Estudo .....  
 Onde se lê:

Mogi das Cruzes  
 Faculdade de Engenharia Operacional Braz Cubas ..  
 Leia-se:

Santo André  
 Prefeitura Municipal de Santo André (sendo 8.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  
**RIBEIRÃO PRETO**

Onde se lê:

Instituição Universitária Moura Lacerda — (sendo 12.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  
 Leia-se:

Associação de Ensino de Ribeirão Preto — (sendo 12.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  
 Onde se lê:

São Paulo  
 Fundação Sanatório São Paulo .....  
 Leia-se:

Campos do Jordão  
 Fundação Sanatório São Paulo .....  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. **Domicio Gondim**, Presidente, em exercício — **Magalhães Pinto**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Cunha Lima** — **Lenoir Vargas** — **Ruy Santos** — **Teotônio Vilela** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes**.

#### PARECER Nº 668, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que "retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1977", já considerado constitucional e jurídico.

A doura Comissão de Finanças, sendo relator o eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, aprovou substitutivo, excluindo seis (06) entidades e incluindo dezenas (17) outras, fruto de sugestões enviadas àquele Órgão Técnico.

27.000,00

Na forma regimental, cumpre-nos opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da emenda substitutiva, e que são evidentes.

S. m. j., este o nosso voto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator. — **Itálvio Coelho** — **Dirceu Cardoso** — **Otto Lehmann** — **Cunha Lima** — **Osires Teixeira** — **Benedito Ferreira** — **Wilson Gonçalves**.

30.000,00  
 30.000,00

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui: 1º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

10.000,00

O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra em sua discussão, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

10.000,00

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

24.000,00

Nos termos do art. 385 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente ao turno suplementar.

10.000,00

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (dependendo de parecer da Comissão de Redação).

24.000,00

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

8.000,00

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 669, DE 1977

Comissão de Redação

12.000,00

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem).**

12.000,00

**Relator: Senador Otto Lehmann**

10.000,00

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, "que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977".

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Danton Jobim**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 669, DE 1977

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem).**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

**Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É retificada, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977", no seguinte:

2800 — Encargos Gerais da União

2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social — MEC — conforme Adendo.

**ADENDO****BAHIA****ENCRUZILHADA**

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Encruzilhada (sendo 10.000,00 para Assistência Social) .....

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Encruzilhada, para o Ginásio de Encruzilhada .....

**REMANSO**

Onde se lê:

Fundação de Integração do Menor de Remanso .....

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Remanso para Obras Sociais .....

**VALENTE**

Onde se lê:

Centro Educacional Vitoriano (São Domingos) .....

Leia-se:

Centro Educacional Antônio Vitoriano (São Domingos) — CNEC .....

**CEARÁ**

Onde se lê:

Fortaleza

Associação dos Professores de ensino Superior do Ceará — APESC .....

Leia-se:

Santana do Cariri

Centro Educacional Waldevino Nascimento .....

Onde se lê:

Fortaleza

Bibliotecas Circulantes do Ceará .....

Leia-se:

Sobral

Fundação Universidade Vale do Acaraú (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

**FORTALEZA**

Onde se lê:

Colégio Lourenço Filho (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

Leia-se:

Fundação Educacional Edson de Queiroz (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

Onde se lê:

Educandário Sinô Pinheiro — mantido por: Fundação Assistencial e Educacional de Macaé — RJ .....

Leia-se:

Educandário Sinô Pinheiro, Fortaleza — CE .....

Escola Normal e Colégio Santa Cecília, Fortaleza — CE — mantida por: Associação das Religiosas da Instrução Cristã—Recife .....

**FORTALEZA**

Onde se lê:

Ginásio Anchieta .....

Leia-se:

Instituto Mater Salvatoris de Parangaba, para o Ginásio Anchieta .....

Onde se lê:

Sobral

Escola de Meus Filhos .....

Leia-se:

Morada Nova

Sociedade de Proteção à Maternidade São Lucas .... 7.000,00

**DISTRITO FEDERAL****BRASÍLIA**

Onde se lê:

Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB (sendo 6.000,00 para Bolsas de Estudo) .... 8.000,00

Leia-se:

Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB, para Bolsas de Estudo .... 8.000,00

Onde se lê:

Colégio Madre Carmen Salles (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo, sendo 2.000,00 para Assistência Educacional) .... 7.000,00

Leia-se:

Associação Educativa Asistencial "Madre Carmen Salles" (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo — sendo 2.000,00 para Assistência Educacional) .... 7.000,00

Onde se lê:

União Pioneira de Integração Social (sendo 13.000,00 para Bolsas de Estudo) .... 16.000,00

Leia-se:

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu .... 5.000,00

Obras Sociais São João Bosco — mantida por: Inspetoria São João Bosco — Belo Horizonte — Minas Gerais .... 3.000,00

Paróquia Nossa Senhora de Fátima para Assistência Social .... 3.000,00

Tenda Espírita Oxóssi Rompe Mato .... 5.000,00

**GOIÁS****ANÁPOLIS**

Onde se lê:

Escola Maria Montessori .... 10.000,00

Leia-se:

Associação Educativa Evangélica, para Bolsas de Estudo .... 10.000,00

Onde se lê:

Lar Espírita Canuto de Oliveira .... 5.000,00

Leia-se:

Sociedade Goiana de Cultura, para Bolsas de Estudo .... 5.000,00

**ORIZONA**

Onde se lê:

Maternidade Orizona .... 10.000,00

Leia-se:

Centro Social Rural de Orizona .... 5.000,00

Confraria Vicentina São José da Sociedade de São Vicente de Paulo .... 5.000,00

**PEDRO AFONSO**

Onde se lê:

Pedro Afonso .... 5.000,00

Ginásio Cristo-Rei .... 5.000,00

Leia-se:

Goiânia

Sociedade Goiana de Cultura, para Bolsas de Estudo .... 5.000,00

**MINAS GERAIS****BELO HORIZONTE**

Onde se lê:

Instituto de Psicologia Aplicada de Minas Gerais — (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .... 2.000,00

Leia-se:

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais — APAE, para Bolsas de Estudo .... 2.000,00

|   |           |   |           |
|---|-----------|---|-----------|
| Onde se lê:   |           | Leia-se:  |           |
| Colégio Palomar (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .....  | 2.000,00  | Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (para Bolsas de Estudo) .....            | 5.000,00  |
| Leia-se:  |           | Onde se lê:   |           |
| Colégio Nossa Senhora das Dores (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                              | 2.000,00  | Ginásio Italva (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                           | 5.000,00  |
| GOVERNADOR VALADARES  |           | Leia-se:  |           |
| Onde se lê:   |           | Ginásio Dr. Olavo Fontes (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                 | 5.000,00  |
| Lira 30 de Maio .....   | 5.000,00  | Onde se lê:   |           |
| Leia-se:  |           | União das ex-Alunas Salesianas Campistas .....  | 15.000,00 |
| Lira 30 de Janeiro .....  | 5.000,00  | Leia-se:  |           |
| JUIZ DE FORA  |           | Centro Educacional N. S. Auxiliadora .....  | 15.000,00 |
| Onde se lê:   |           | Onde se lê:   |           |
| Grêmio Educacional Lezas .....  | 28.000,00 | Campos  |           |
| Leia-se:  |           | Colégio Comercial Heitor Mota (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....            | 5.000,00  |
| Grêmio Educacional Luiz Gama .....  | 28.000,00 | Leia-se:  |           |
| MANHUAÇU  |           | Volta Redonda   |           |
| Onde se lê:   |           | Fundação Oswaldo Aranha (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                  | 5.000,00  |
| Flor de Maio São Joanense .....   | 10.000,00 | Onde se lê:   |           |
| Leia-se:  |           | Duque de Caxias   |           |
| Sociedade Musical Flor de Maio de Manhuaçu .....  | 10.000,00 | Ginásio Comercial Ismael Coutinho .....   | 5.000,00  |
| MATIPÓ  |           | Leia-se:  |           |
| Onde se lê:   |           | Rio de Janeiro  |           |
| Fundação de Saúde Cristo Rei .....  | 15.000,00 | Faculdades Católicas, para Bolsas de Estudo na Pontifícia Universidade Católica ..... | 5.000,00  |
| Leia-se:  |           | Onde se lê:   |           |
| Conferência de São João Batista da Sociedade de São Vicente de Paulo .....                                | 15.000,00 | x Nilópolis   |           |
| PARÁ  |           | Centro Técnico Congressional (sendo 2.000,00 para Bolsas de Estudo) .....             | 2.000,00  |
| BELÉM   |           | Leia-se:  |           |
| Onde se lê:   |           | Barra Mansa   |           |
| Associação do Ministério Público do Estado do Pará .....  | 10.000,00 | Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatisapanjo ..... | 2.000,00  |
| Leia-se:  |           | Onde se lê:   |           |
| União Beneficente dos Chauffeurs do Pará .....  | 10.000,00 | Niterói   |           |
| PARAÍBA   |           | Colégio Brasil (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                           | 3.000,00  |
| Onde se lê:   |           | Leia-se:  |           |
| Itabaiana   |           | Rio de Janeiro  |           |
| Casa dos Velhos .....   | 5.000,00  | Faculdades Católicas, para Bolsas de Estudo na Pontifícia Universidade Católica ..... | 3.000,00  |
| Leia-se:  |           | PIRAÍ   |           |
| João Pessoa   |           | Onde se lê:   |           |
| Fundação Padre Ibiapina, para o Colégio Comercial de Mari .....   | 5.000,00  | Hospital de Piraí .....   | 25.000,00 |
| PERNAMBUCO  |           | Leia-se:  |           |
| RECIFE  |           | Casa de Caridade de Pirai .....   | 25.000,00 |
| Onde se lê:   |           | Onde se lê:   |           |
| Núcleo Assistencial e Recreativo de Coqueiral — Tejipió — (sendo 50.000,00 para Assistência Social) ..... | 50.000,00 | Resende   |           |
| Leia-se:  |           | Colégio 15 de Novembro (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                  | 10.000,00 |
| São José do Egito   |           | Leia-se:  |           |
| Instituto Pajeú de Educação e Saúde .....   | 50.000,00 | Barra Mansa   |           |
| RIO DE JANEIRO  |           | Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatisapanjo ..... | 10.000,00 |
| CAMPOS  |           | Onde se lê:   |           |
| Onde se lê:   |           | Rio de Janeiro  |           |
| Ginásio Comercial Eloy Dornellas (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                             | 3.000,00  | Associação Espírita Caibar Schutel .....  | 15.000,00 |
| Leia-se:  |           | Leia-se:  |           |
| Colégio Saldanha da Gama — CNEC (sendo 3.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                              | 3.000,00  | Duque de Caxias   |           |
| Onde se lê:   |           | Associação Espírita Caibar Schutel .....  | 15.000,00 |
| Ginásio Comercial Luiz Brito Bezerra de Mello (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                | 5.000,00  | RIO DE JANEIRO  |           |
| Leia-se:  |           | Onde se lê:   |           |
| Ginásio Comercial Luiz Brito Bezerra de Mello (sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                | 5.000,00  | Associação Nacional de Defesa do Consumidor — ANDEC .....                             | 10.000,00 |

|   |           |   |           |
|---|-----------|---|-----------|
| Leia-se:  |           |   |           |
| Obra Beneficente São João da Cruz .....   | 10.000,00 | Escola Técnica de Comércio de Capivari — Faculdade de Administração de Capivari ..... | 5.000,00  |
| Onde se lê:   |           | Onde se lê:   |           |
| Centro Social Joaquim de Queiroz .....  | 25.000,00 | Faculdade Cândido Mendes .....  | 11.000,00 |
| Leia-se:  |           | Leia-se:  |           |
| Organização Brasileira de Cultura e Educação — OBRACE .....                           | 25.000,00 | Faculdade de Direito Cândido Mendes .....   | 11.000,00 |
| Onde se lê:   |           | Onde se lê:   |           |
| RIO DE JANEIRO  |           | Rio de Janeiro  |           |
| Colégio Comercial de Dois Córregos .....  | 5.000,00  | Fundação Professor Waldemar Raythe .....  | 5.000,00  |
| Leia-se:  |           | Leia-se:  |           |
| SÃO PAULO   |           | Itaguai   |           |
| Dois Córregos   |           | Fundação Professor Waldemar Raythe .....  | 5.000,00  |
| Colégio Comercial de Dois Córregos .....  | 5.000,00  | Onde se lê:   |           |
| Onde se lê:   |           | Rio de Janeiro  |           |
| RIO DE JANEIRO  |           | Instituto de Organização Racional do Trabalho do Rio de Janeiro — IDORT .....         | 10.000,00 |
| Rio de Janeiro  |           | Leia-se:  |           |
| Colégio Comercial de Flórida Paulista .....   | 5.000,00  | Macaé   |           |
| Leia-se:  |           | Ginásio Comercial Ivone Rabello Tavares Batista (Glicério) — CNEC .....               | 10.000,00 |
| SÃO PAULO   |           | Onde se lê:   |           |
| Flórida Paulista  |           | Moderna Associação Brasileira de Ensino — MABE .....                                  | 76.000,00 |
| Colégio Comercial de Flórida Paulista .....   | 5.000,00  | Leia-se:  |           |
| Onde se lê:   |           | Centro de Assistência Social Mãe Betânia .....  | 76.000,00 |
| Rio de Janeiro  |           | Onde se lê:   |           |
| Colégio Comercial de Presidente Epitácio .....  | 5.000,00  | Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Marechal Hermes .....                             | 40.000,00 |
| Leia-se:  |           | Congregação do Apostolado Católico .....  | 8.000,00  |
| SÃO PAULO   |           | Leia-se:  |           |
| Presidente Epitácio   |           | Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro .....  | 48.000,00 |
| Colégio Comercial de Presidente Epitácio .....  | 5.000,00  | Onde se lê:   |           |
| Onde se lê:   |           | Rio de Janeiro  |           |
| Colégio Sion (sendo 15.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                            | 15.000,00 | Sociedade Civil Servos da Caridade .....  | 11.000,00 |
| Leia-se:  |           | Leia-se:  |           |
| Associação Universitária Santa Úrsula, para Bolsas de Estudo .....                    | 15.000,00 | Macaé   |           |
| Onde se lê:   |           | Ginásio Nossa Senhora do Desterro (Quissamã) — CNEC .....                             | 11.000,00 |
| Colégio São Fernando (sendo 80.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                    | 80.000,00 | RIO DE JANEIRO  |           |
| Leia-se:  |           | Onde se lê:   |           |
| Obra Beneficente São João da Cruz (sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) .....       | 50.000,00 | Sociedade Educacional Notre Dame (sendo 20.000,00 para Bolsas de Estudo) .....        | 20.000,00 |
| Sociedade Universitária Gama Filho (sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) .....      | 30.000,00 | Leia-se:  |           |
| Onde se lê:   |           | Associação Universitária Santa Úrsula (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo) .....   | 10.000,00 |
| RIO DE JANEIRO  |           | Fundação Técnico-Educacional Souza Marques .....                                      | 10.000,00 |
| Rio de Janeiro  |           | Onde se lê:   |           |
| Escola de 1º e 2º Grau Prof. Hugo Sarmento de São João da Boa Vista .....             | 5.000,00  | São Pedro da Aldeia   |           |
| Leia-se:  |           | Colégio Iguaba (sendo 18.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                          | 18.000,00 |
| SÃO PAULO   |           | Leia-se:  |           |
| São João da Boa Vista   |           | Itaocara  |           |
| Escola de 1º e 2º Graus Prof. Hugo Sarmento .....                                     | 5.000,00  | Colégio João Brasil (sendo 18.000,00 para Bolsas de Estudo) .....                     | 18.000,00 |
| Onde se lê:   |           | Onde se lê:   |           |
| RIO DE JANEIRO  |           | Universidade Santa Úrsula .....   | 42.000,00 |
| Rio de Janeiro  |           | Leia-se:  |           |
| Escola de 1º e 2º Grau Vera Cruz .....  | 5.000,00  | Associação Universitária Santa Úrsula .....   | 42.000,00 |
| Leia-se:  |           | RIO GRANDE SUL  |           |
| SÃO PAULO   |           | ALEGRETE  |           |
| Vera Cruz   |           | Onde se lê:   |           |
| Escola de 1º e 2º Grau Vera Cruz .....  | 5.000,00  | Fundação Educacional de Alegrete (sendo 35.000,00 para Bolsas de Estudo) .....        | 71.000,00 |
| Onde se lê:   |           | Leia-se:  |           |
| RIO DE JANEIRO  |           | Fundação Educacional de Alegrete (sendo 47.000,00 para Bolsas de Estudo) .....        | 71.000,00 |
| Rio de Janeiro  |           | VACARIA   |           |
| Escola Técnica de Comércio de Capivari — Faculdade de Administração de Capivari ..... | 5.000,00  | Onde se lê:   |           |
| Leia-se:  |           | Campus Universitário de Vacaria .....   | 10.000,00 |
| SÃO PAULO   |           |   |           |
| Capivari  |           |   |           |

Leia-se:  
Faculdade de Letras e Educação de Vacaria .....

10.000,00

**SÃO PAULO****BRAGANÇA PAULISTA**

Onde se lê:

Instituto Superior da Região Bragantina .....

27.000,00

Leia-se:

Casa Nossa Senhora da Paz — Ação Social Franciscana .....

27.000,00

**CAMPINAS**

Onde se lê:

Colégio Adventista São Paulo .....

30.000,00

Leia-se:

Instituto Adventista São Paulo .....

30.000,00

Onde se lê:

Sociedade Brasileira de Eubiose Região Campinas ...

10.000,00

Leia-se:

Universidade Católica de Campinas Mantida por:

Sociedade Campineira de Educação e Instrução, para Bolsas de Estudo .....

10.000,00

**GUARULHOS**

Onde se lê:

Escola Superior Integrada de Educação Física e Técnicas Desportivas de Guarulhos — mantida por: Sociedade Guarulhense de Educação — Guarulhos, SP .....

10.000,00

Faculdade Integrada de Guarulhos (sendo 4.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

Leia-se:

Faculdade de Educação Física e Técnicas Desportivas — mantida por: Sociedade Guarulhense de Educação .....

24.000,00

Sociedade Guarulhense de Educação, para Bolsas de Estudo .....

Onde se lê:

Mogi das Cruzes

10.000,00

Faculdade de Engenharia Operacional Braz Cubas .....

Leia-se:

**Santo André**

Prefeitura Municipal de Santo André (sendo para Bolsas de Estudo) .....

8.000,00

RIBEIRÃO PRETO

Onde se lê:

Instituição Universitária Moura Lacerda (sendo 12.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

12.000,00

Leia-se:

Associação de Ensino de Ribeirão Preto (sendo 12.000,00 para Bolsas de Estudo) .....

12.000,00

Onde se lê:

São Paulo

10.000,00

Fundação Sanatório São Paulo .....

Leia-se:

Campos do Jordão

10.000,00

Fundação Sanatório São Paulo .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o MDB se dirige em manifesto à Nação, para dizer que ela está "submetida ao arbítrio", vivendo clima de opressão, e os jornais publicam o íntero conteúdo de todas as acusações assim lançadas ao Governo, então tem-se a impressão de que o Partido não se está dirigindo aos brasileiros.

ACEITAMOS, Sr. Presidente, que a oposição vive da controvérsia, que a discussão é o seu ambiente, enquanto a paz social se constitui na aspiração de todos.

Ora, são fundamentos da democracia a liberdade de palavra e da sua divulgação, o direito de reunião, o direito de discordar, o direito de ir e vir.

A Oposição brasileira fala livremente, e sua palavra é difundida pela imprensa; convoca seus filiados à discussão e seus movimentos não são tolhidos; critica acerbamente o Governo e nenhuma publicação lhe censura a palavra.

Então, que regime é esse, em vigor no Brasil, que assim consente o exercício da liberdade?

Não é, por certo, nem comunista nem fascista. Porque os meios de divulgação não se concentram nas mãos todo-poderosas do Estado; nem o partido único controla toda a opinião nacional; nem há manicômios ideológicos nem campos de concentração.

É um regime brasileiro, instituído por uma Revolução que recorre a todos os meios para retirar o País do caos — aqui, sim, a palavra tem cabimento — em que se encontrava, em 1964, quando, em funcionamento o Poder Legislativo, o Presidente e seus Ministros anunciavam, publicamente, a promoção de reformas "na marra".

Naquela época, proclamava-se a liberdade, para acabar com ela. Mas as Forças Armadas abortaram o movimento antideomocrático no nascedouro. Fiéis à sua origem popular, colocavam-se a serviço do povo que, nas praças públicas, exigia se pusesse fim à anarquia.

Desde então, o País, recuperada a segurança interna, promovidas as reformas realmente exigíveis, saneadas suas finanças, restaurada a ordem, reencetado o caminho do desenvolvimento, começou a reconquistar a confiança perdida, no âmbito interno e no plano internacional. Estamos consolidando nossa moeda. Continuamos a ampliar o campo da assistência social; multiplicam-se as escolas em todos os graus e prossegue a tarefa de extinção do analfabetismo. Ampliamos os mercados internacionais para os nossos produtos; consolidamos nossa posição de País independente, que caminha para o desenvolvimento; enfrentamos, com destemor, os desafios que nos lançam de fora, e continuamos a superar, vantajosamente, a crise de combustíveis que abalou o mundo.

Esta Revolução não é censurada nem pelos velhos trabalhadores dos campos, que passaram a gozar do benefício da aposentadoria; nem pelo proletariado urbano, com todos os seus direitos garantidos, no FGTS, no PIS e no INPS; nem pelos jovens, que têm escolas e trabalho.

Esta Revolução só é criticada pelos que desejam contestá-la, vozes isoladas, sem o apoio das forças vivas do capital e do trabalho; e o descontentamento lava apenas entre os que não conseguem disfarçar sua ambição de poder.

Mas o Movimento de Março está firme, com o apoio mais amplo da opinião pública. E esse movimento não é — como diria o velho Ortega y Gasset — uma barricada e sim de ânimo.

"Uma revolução — escrevia ele — significa novas instituições, novos costumes, nova ideologia."

E as revoluções não se proclaimam, cumprim-se.

Também vale recordar, a propósito da nossa Revolução, as palavras de Lacordaire, no seu "Pensées Choisies":

"As revoluções modernas, porque são doutrinais, não acabarão, como as da antiguidade, por um homem ou por um acidente; elas terminarão sempre por uma doutrina."

E essa doutrina, que se nutre de uma estratégia experimentada há treze anos, na dura prova da explicitação política e das realizações

pragmáticas, continua a desenvolver-se, para indicar os caminhos do futuro, que não se constituirão num retorno ideológico ao passado, ao liberalismo inconsequente, nem ao totalitarismo trágico.

Como dizia Gustavo Le Bon, no seu livro *As Opiniões e as Crenças*. "As únicas verdadeiras revoluções são as que despertam as crenças fundamentais de um povo".

Hoje, graças à Revolução de Março, o povo inteiro acredita em nossa autodeterminação, confia em nosso desenvolvimento e recebe, na prova prática das realizações, a segurança e a certeza de que estamos valorizando o homem, eliminando as injustiças sociais, procurando a equânime distribuição dos frutos do progresso nacional e do eficaz aproveitamento dos nossos recursos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com muita honra, nobre Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Nobre Senador Otto Lehmann, quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo seu pronunciamento que, além de substancial, é de palpável atualidade. Eminentemente colega, companheiro de Liderança, V. Ex<sup>e</sup> retrata muito bem, e em síntese, o quadro de modernização, de progresso, de afirmação e de confiança, que é a moldura da realidade brasileira, apesar de todas as dificuldades, em cujo elenco se encontra a preponderância de fatores externos, isto é, independentes de nossa vontade. Numa época em que a Oposição adota a fórmula da Constituinte, procura justamente negar essas grandes conquistas, e, o que é pior, embaraçar aquelas condições que desejamos ver implantadas para o aperfeiçoamento do nosso estado de direito, a Oposição já recebeu uma resposta e, ironicamente, parece que 48 horas depois do lançamento da tese esdrúxula e subversiva da Constituinte. A tônica daquele documento, que é a marca vitoriosa dos radicais, vale dizer, a capitulação da cúpula moderada, é o arbítrio que existe no Brasil, segundo aquele manifesto. É que o IBOPE fez uma pesquisa de opinião pública em São Paulo, Estado que brilhantemente o Sr. Senador Franco Montoro representa nesta Casa, como V. Ex<sup>e</sup>, e na qual ele é Líder do MDB, e no Estado do Rio de Janeiro, onde é evidente a maioria oposicionista. Pois bem, 80% dos paulistas responderam à pesquisa, dizendo que o Presidente Geisel exerce um governo de equilíbrio, e mais de 80% dos fluminenses deram igual resposta. Vê então V. Ex<sup>e</sup> que a nota do MDB e sobretudo a sua conduta não interpretam o pensamento nacional. A pesquisa realizada pelo IBOPE como que, naquela parte pelo menos, invalidou o triunfo alcançado pela ala radical do MDB, na sustentação da tese da Constituinte. Desejai acrescentar esses dados ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, para reforçar a razão de ser das congratulações que endereço ao meu eminentíssimo colega, pelo seu pronunciamento.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Nobre Senador Eurico Rezende, fico muito grato ao apoio que V. Ex<sup>e</sup> traz ao discurso que estou pronunciando. Realmente, eu tinha em mão esse levantamento, que retrata o que V. Ex<sup>e</sup> acaba de afirmar. Por uma coincidência feliz, 48 horas depois de lançado aquele manifesto que dizia que 80% da população brasileira eram contrários ao atual sistema, foi plenamente desmentido.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Veja V. Ex<sup>e</sup> que, se o IBOPE divulgou 48 horas depois, essa pesquisa deve ter sido coincidentemente realizada no mesmo dia e nas mesmas horas em que o MDB compunha aquele documento subversivo. Quer dizer, simultaneamente à manifestação do MDB, ocorreu a manifestação de paulistas e fluminenses. Com relação aos paulistas, com muita ironia dirigida ao nobre e brilhante Líder Franco Montoro. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Muito grato, nobre Senador.

Prossigo, Sr. Presidente.

Indagamos, agora: por que mudar esse desempenho?

Por que inventar fórmulas, já desgastadas pelo uso, tratando-se, portanto, de uma reinvenção, quando o desejável seria desenvolver a experiência, que pode ser melhorada, se é certo que uma árvore se conhece pelos seus frutos?

"A ocupação de mudar a forma de governo — já dizia Anatole France — é a mais inútil e a mais fútil a que se pode dedicar a nossa inteligência."

Não se trata de mudar uma experiência promissora; trata-se apenas de emprestar-lhe novos elementos, que lhe garantam a continuidade do êxito.

Sr. Presidente, uma Revolução como a nossa, que se destina, a implantar ou a reimplantar o verdadeiro espírito democrático e cristão; uma Revolução como a nossa não pode ter tempo predeterminado de duração.

Sobretudo, não há de ser nosso adversário de hoje — cujo mandato nasceu do mesmo ato outorgado da Revolução — que irá estabelecer ou dizer como e quando deve o Governo proceder.

Porque o Governo se alicerça na maioria, que, no último pleito, demonstrou a sua pujança, em eleições libérrimas, tão livres quanto desfavoráveis ao MDB.

Ditatorial não é o regime que não perpetuou um só homem no poder, mas a todos prescreveu prazos certos de mandato; ditatorial não é o regime que assegura liberdade de imprensa; ditatorial não é o regime em que há oposição a quem se reconhece até o direito de dizer que o Governo não existe...

O que o MDB fez, Sr. Presidente, aproveitando o ensejo de uma convenção e de um manifesto ao povo, foi acusar sem prova, tangenciando a injúria, a calúnia e a difamação, com vistas à criação de um clima que não interessa aos homens bons desta Nação.

O povo, que o MDB diz representar, não o aplaudiria, se fosse ouvido, porque o brasileiro quer segurança, quer trabalho, quer progresso, quer dias calmos para viver tranquilamente, certo de que está construindo seu futuro, com o futuro do seu País.

A hora de responsabilidade que vivemos pede de nós — isto sim — compreensão e tolerância.

Pede mais.

Pede que confiemos no Governo que trabalha, honrada e eficientemente, para o povo.

Um Governo que não sofre qualquer restrição no conhecimento das demais nações, que se representa em todos os organismos mundiais, que amplia suas relações internacionais e promove, no Mundo, o respeito à nossa autodeterminação, projetando, em plenitude, o poder nacional.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com muita honra, nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Verifico, nobre representante de São Paulo, que assiste inteira razão a V. Ex<sup>e</sup> quando qualifica de impatriótica, de absurda e até contra os interesses nacionais a pregação de uma Assembleia Constituinte. Cheguei a admitir — se me permite V. Ex<sup>e</sup> — que ontem teria sido um dos dias mais tristes da História Política brasileira, porque ela representava, segundo o formal anúncio de que se iniciava nos dias de ontem através de todas as tribunas entregues ao MDB em todo País, o início da subversão organizada, o início de uma campanha altamente subversiva sob os auspícios de um Partido político. Todavia, ao ouvir V. Ex<sup>e</sup> na tarde de hoje e ao sentir a deliberada saída do Líder do Movimento Democrático Brasileiro, seu companheiro de representação paulista, verifico que se aceitam as razões de V. Ex<sup>e</sup>: na verdade, a grande maioria do Movimento Democrático Brasileiro ainda quer este País caminhando na trilha certa do progresso e do desenvolvimento; a grande maioria do Movimento Democrático Brasileiro admite como uma simples vitória dos radicais, como um simples anúncio de que devemos destruir esta grande Nação e, sob os seus escombros, tentar construir não se sabe o quê. O silêncio da Casa diz que V. Ex<sup>e</sup> tem razão; a saída do Líder diz muito mais: que as razões de V. Ex<sup>e</sup> são irrespondíveis.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Osires Teixeira, e já que V. Ex<sup>t</sup> provocou a Liderança do MDB, honro-me, agora, em ouvir o aparte do nobre Líder Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Inicialmente para dizer, através de V. Ex<sup>t</sup>, ao Senador Osires Teixeira, que o nosso Líder não se retirou deliberadamente. Para que V. Ex<sup>t</sup> e o Senador Osires Teixeira tenham conhecimento, no momento estou respondendo pela Liderança do meu Partido, com muita honra, por designação do Líder Franco Montoro.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com o brilho de sempre.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O nosso silêncio, Ex<sup>t</sup>, não significa, em absoluto, aprovação às palavras de V. Ex<sup>t</sup>. A Bancada do MDB estava, até este momento, em silêncio, mas não aprovando, sequer, as palavras de V. Ex<sup>t</sup>, se me permite, respeitosamente. Prefiro, Ex<sup>t</sup>, neste instante, lembrar um outro Senador da Aliança Renovadora Nacional, do meu Estado, o Senador Milton Campos, saudoso homem público, quando disse aqui, nesta Casa, que urge institucionalizar a Revolução e não o seu processo. Era o que queria dizer a V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Concordando com V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Agradeço a manifestação de V. Ex<sup>t</sup>, nobre Líder Itamar Franco. Não tinha dúvidas de que a ausência do eminente Líder Senador Franco Montoro não seria para facilitar a minha presença na tribuna, nem para concordar com as palavras que estou pronunciando. V. Ex<sup>t</sup>s assumiram uma posição e V. Ex<sup>t</sup>s têm que dar conta dessa atitude que assumiram na última Convenção do MDB. O que acredito é que V. Ex<sup>t</sup>s, e sobretudo os homens esclarecidos do Partido, entre os quais registro, com toda a simpatia, o nome de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Muito obrigado.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — ... percebem, a cada instante, que aquela tomada de posição não foi a certa, nem pelos seus fundamentos, nem pelo momento político em que ela foi tomada.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Respeitamos a posição de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> formar aqui um debate triangular, como convém à vida parlamentar? (Assentimento do orador.) O eminente Senador Itamar Franco, respondendo pela liderança do Governo...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Ainda não Ex<sup>t</sup> Do Governo, não. Provavelmente, ano que vem.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não ouvi bem, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Disse V. Ex<sup>t</sup> que eu respondi pela liderança do Governo, e eu afirmei que talvez no ano que vem, agora não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Do Governo partidário que se está querendo instalar, contra o Brasil.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Vale a retificação de V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então, não há o que retificar. O que a constituinte quer fazer é isso: através da subversão, montar um governo do MDB. O MDB dos radicais, não de V. Ex<sup>t</sup>, porque não incluo V. Ex<sup>t</sup> entre os delinqüentes da política; faço exceção.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — E, de qualquer forma, V. Ex<sup>t</sup> não estaria nessa posição no ano próximo.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Quem sabe, Ex<sup>t</sup>! V. Ex<sup>t</sup> que prega sempre a democracia, quem sabe, com as eleições? Terminando o Senador biônico, e a anormalidade democrática, é possível que o MDB seja maioria nesta Casa.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Mas, não seria nunca no ano que vem Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Com cartas marcadas, evidentemente, nós não seremos maioria, nesta Casa

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sobre essa questão de Senador biônico, ainda hoje eu vi umas declarações do Senador Nelson Carneiro, dizendo que não oporá muitas resistências se for escolhido pelo processo indireto. Então, veja-se que na minha intervenção já reside, também, um pouco de defesa da acusação que V. Ex<sup>t</sup> faz ao seu eminente colega. Li isso nos jornais hoje. O Senador Nelson Carneiro não distingue muito entre Senador eleito pela via direta e pela via indireta. De modo que o Estado do Rio, pelos microfones dos seus Líderes emedebistas, responde a críticas que V. Ex<sup>t</sup> faz àquele processo de escolha oblíqua, mas perfeitamente democrático. Eu queria confirmar o conceito de Milton Campos. Realmente, aquele saudoso mineiro, um dos melhores homens da República, em todos os tempos, disse que os princípios revolucionários — isso em outras palavras, e estou dando interpretação — devem ser permanentes, mas que o processo revolucionário deve ser breve. Realmente, a Revolução desejou que aquele processo fosse breve. Assumindo o Governo em 1964, no final de 1966 o saudoso Presidente Castello Branco, do qual aquele nosso prezado e saudoso colega foi Ministro da Justiça, remeteu projeto da nova Constituição ao Congresso. Surgiu, então, a Carta Magna de 1967. Três anos depois, o País estava plenamente democratizado. Vale dizer, o processo revolucionário foi breve. Durou apenas três anos. Mas a experiência, a observação e, sobretudo, a subversão ainda existente no País, disseram alto e bom som e comprovaram, plenamente, que o processo deveria ser reativado; e foi reativado. Num País jovem, de dimensões continentais, este período de 10 anos não pode ser considerado um período longo. Se o eminente Senador Itamar Franco se der ao prazer, ou à curiosidade, pelo menos, de verificar a idade de regimes de exceção, ele chegará à conclusão de que a situação brasileira reflete uma conjuntura que não pode ser considerada longa. E é, podemos dizer, a anormalidade democrática a melhor que existe, porque, se V. Ex<sup>t</sup> quiser estabelecer comparação com outras nações, o Brasil foi o único País que se deu ao luxo de fazer uma Revolução e manter o Congresso aberto. Em Repúblicas co-irmãs nós verificamos que a omissão democrática é total. Não há um conduto de respiração libertária, não há uma concessão ao estado de direito. Aqui temos o Congresso funcionando, temos a liberdade de imprensa, temos as críticas feitas ao Governo, críticas de propósitos comunicantes, como se observa da parte dos radicais do MDB, e críticas elevadas como se sente nas palavras do eminente Senador Itamar Franco. De modo que, o quadro brasileiro, dentro da anormalidade vigente em muitos Países do mundo, nos dá a certeza absoluta de que nós estamos na transição de um período de excepcionalidade democrática para um período de aperfeiçoamento do nosso estado de direito. Agora, o MDB procura, — uns de boa fé, alguns por capitulação e outros, por má-fé — embaraçar, através da exacerbada nacional que é o propósito dessa campanha que é a Constituinte, retardar essa transição que todos os brasileiros desejam. Mas, temos certeza absoluta de que o Governo do Presidente Geisel interpreta o verdadeiro sentimento nacional e, essa transição virá, porque este é o compromisso e, sobretudo, é a tarefa do eminente Chefe do Governo.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — V. Ex<sup>t</sup> diz muito bem, nobre Líder, porque quando Milton Campos proferiu aquelas palavras não estavam, ainda, tão exacerbados os movimentos terroristas e tão organizadas as revoluções urbanas, de tal sorte que, ainda recentemente, num Congresso Interparlamentar, no México, o slogan era este: "onde há parlamentos abertos, há democracia".

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Pois não!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Tomo a liberdade de me colocar na fila, Excelência, para o próximo aparte.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Apenas para esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> que quando o Senador Milton Campos disse essas palavras há pouco recordadas por mim, já foi com a existência do AI-5. S. Ex<sup>e</sup> aqui, nesta Casa, protestou exatamente contra isso que o Líder do Governo agora vem reforçar quanto a essa demora nesse período de transição entre o estágio democrático e a Revolução. Revolução que surgiu para defender o primado do direito e o respeito à Lei. Foi contra isso que o grande Milton Campos se insurgiu no Senado Federal.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com muito prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Apesar de não estar presente no Plenário, estava acompanhando atentamente o discurso de V. Ex<sup>e</sup> e, com igual atenção, as observações do seu ilustre Líder. Ouvimos as acusações, de qualquer jeito mais ou menos constantes, com linguagem também constante do Líder da ARENA e permitimo-nos hoje concordar com uma série de argumentos de V. Ex<sup>e</sup>. Por exemplo: a Revolução brasileira é uma revolução *sui generis*, acontece com um Parlamento, não diria aberto, mas com um Parlamento consentido. É bom lembrar também que, como ele disse, essa revolução é diferente das outras, que permite isso, também o conceito revolucionário é diferente dos outros. É um conceito da revolução permanente, que só existe em certos países, que nós todos conhecemos: a revolução permanente de Cuba, por exemplo, a revolução permanente da Rússia...

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Onde não se substituem os governantes e não se elegem os representantes do povo.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Que têm também parlamentos nomeados, abertos...

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Não têm eleições livres...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Não estou dizendo que é igual, Excelência. Estou apontando a similitude. É preciso que fique bem claro que o que o MDB está pregando é contra esse conceito que, inclusive, atenta contra o léxico, o conceito de revolução permanente. A transição que todos nós queremos o ilustre Líder acaba de fazer a revelação que todo País conhece. É a transição que virá, é tempo futuro, estamos lutando para que isso saia do futuro, para que a transição não seja "pacote" de abril. Essa é a grande luta. Por isso que o MDB partiu para a grande tese da conciliação nacional. Porque considerar subversão a consulta popular é também distorcer conceitos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> que eu reingresse no debate?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — O Sr. Senador Gilvan Rocha diz que o quadro vigente no Brasil não é igual ao quadro vigente em Cuba, mas, deu pelo menos a entender que o julga com similitude. Isto é uma distorção que só a paixão política pode praticar. São regimes inteiramente opostos. Em Cuba há um regime de opressão...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Os extremos se encontram, Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** ... existe uma ditadura. S. Ex<sup>e</sup> fez uma outra afirmativa que é autofágica, e coloca muito mal o ilustre aparteante. É quando tacha o Congresso Nacional de um Congresso consentido. Então, é o caso de se perguntar: que paladar tem o eminente Senador Gilvan Rocha, que desejou vir com tanto entusiasmo e com tanta sofreguidão para um Congresso consentido?

Estou aqui, porque é um Congresso honrado, é um Congresso cercado de dignidade, é um Congresso que homenageia a democracia, através de um debate franco. Se S. Ex<sup>e</sup> se julga num Congresso consentido, tem a opção, poderá ter a opção libertária. Mas eu e meus companheiros de Liderança, meus companheiros de Partido, nos sentimos muito bem neste Congresso, porque este Congresso é testemunha e colaborador do período brasileiro de maiores conquistas, de maiores afirmações. É um Congresso histórico, porque foi nos tempos de hoje, de treze anos a esta parte, que o Brasil realmente se reafirmou e passou a merecer o respeito e a confiança dos seus filhos e também o respeito e a confiança da Comunidade das Nações, a ponto de jornais europeus terem chamado a atenção do Mundo, porque o Brasil estava se transformando numa potência. Nós nos transformamos numa potência, não de caráter militar, mas uma potência a serviço da liberdade, da paz, da humanidade, da civilização cristã. Então, quero dizer que, se o Sr. Senador Gilvan Rocha acha que estamos num Congresso desonrado, porque consentido, nós não estamos e protestamos contra esse qualificativo infeliz.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Eu agradeço os apartes...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Nobre Senador, me permita interrompê-lo mais uma vez.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Os apartes já não estão sendo dirigidos a mim...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Eu serei breve. Porque o debate está assumindo conotações, eu acho que a acústica da Casa está funcionando mal, porque a distorção a três metros de distância é terrível. Eu me permitiria apenas me insinuar mais uma vez no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, para uma explicação, que eu fui citado nominalmente, mas prometo ser breve e conclusivo. É o seguinte: o ilustre Senador disse que eu teria afirmado que estamos em um Congresso desonrado, o que não é verdade, evidentemente. E me acena para talvez a nova saída da crise institucional brasileira. No entender de S. Ex<sup>e</sup> eu deveria renunciar, ele me insinuou isso muito claramente. Mas, S. Ex<sup>e</sup> esquece que somos oriundos, e isso foi registrado na tribuna pela Oposição, de uma das eleições mais livres que este País já possuiu.

Aliás, esse tipo de eleição que se fez em 1974, é mesmo um retrato de uma incoerência governamental imensa. V. Ex<sup>e</sup> sabe que os que estão aqui, oriundos de 1974, da Oposição, vieram de uma eleição que fez uma renovação que a História há de registrar. Renovação pelas urnas. O que se intentou fazer em 1964, a eleição de 1974 fez pelas urnas. Uma renovação contra velhos caciques da política brasileira, e S. Ex<sup>e</sup> sabe bem disso. Mas sabe também, e nisso vai a incongruência da Revolução, que depois dessa abertura democrática, que foi saudada por todos os brasileiros, esse é realmente um Congresso consentido. Tanto é, que nem ele, nem ninguém desta Casa, do Partido do Governo, é capaz de assegurar que o MDB, ou que alguns Senadores do MDB, cumprirão o mandato — que não é deles, é do povo — até o fim. Nenhuma empresa de seguros do mundo, nem a Lloyd's, segurará o mandato de um Senador da Oposição, desta República. É realmente um mandato consentido.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> discutiu uma cadeira para este Congresso. V. Ex<sup>e</sup> assim o considera?

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — É o último aparte que vou dar a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, eu estou na fila para um aparte.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — É só para dizer a V. Ex<sup>e</sup> que a defesa da Constituinte já começa a receber a simpatia da ARENA. Vou ler apenas um pequeno trecho do *O Estado de São Paulo*, de hoje, e que diz o seguinte: "Ao visitar o Governador Paulo Egydio Martins, ontem à tarde no Palácio dos Bandeirantes, o Governador do Maranhão, Osvaldo da Costa Nunes Freire, afirmou que vê "com simpatia a proposta do MDB para uma Constituinte, pois significaria de qualquer maneira uma abertura." Veja V. Ex<sup>e</sup> que a ARENA já começa a aderir à tese do MDB.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Mas isso não significa tomada de posição da ARENA. Pode ser uma opinião pessoal, se é que aquela manifestação será confirmada.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Ouço sempre com prazer a palavra do meu Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Com o consentimento do eminente Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — A precedência existe, Excelência. Primeiro, o Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não se trata de precedência. É que eu não desejo ficar mentalmente muito distanciado do rebate ali feito pelo eminente e brilhante Senador Gilvan Rocha. S. Ex<sup>e</sup> procurou consertar e a emenda ficou pior do que o soneto. S. Ex<sup>e</sup> acha, então, que os Senadores e os Deputados legítimos são os que vieram da safra de 1974. E esta restrição atinge a vários colegas de S. Ex<sup>e</sup> que já estavam aqui e foram conduzidos para o Congresso Nacional também pelo voto popular, inclusive o Líder do MDB, o nobre Senador Franco Montoro, que não foi eleito em 1974. De modo que S. Ex<sup>e</sup> pratica uma injustiça muito grande ao querer estabelecer aqui, ou pelo menos insinuar, a existência de duas classes parlamentares, uma classe eleita pela vontade popular e a outra, eleita por algum equívoco...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> está distorcendo minhas palavras.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... por alguma mazela, por desvios, por corrupção, ou por fatores que não homenageiam o regime democrático. Então S. Ex<sup>e</sup> deu uma interpretação catastrófica, porque eu não fui eleito em 1974, mas, sim, em 1962 e em 1970, mas me considero tão Senador — em termos de legitimidade, de representatividade — quanto S. Ex<sup>e</sup>. E o mesmo deve ocorrer com outros Senadores, inclusive com o eminente Líder do MDB, o nosso brilhante colega, Senador Franco Montoro.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Ouço agora o aparte do nobre colega, Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — A eficácia do aparte do meu Líder já disse tudo e já respondeu ao Senador Gilvan Rocha. Todavia, só me permitiria dizer que, realmente, essa ideia parece tomar conta do eminente Senador Gilvan Rocha. Tanto isso é verdade, no seu setor e na sua área, que já se percebe a presença ou a atuação de alguns Senadores do Movimento Democrático Brasileiro querendo evitar ou eliminar a permanência de quem foi eleito em 70 para Líder do Governo no próximo biênio. Na verdade, nobre Senador, já se disse que Deus é brasileiro. Também, a Oposição, neste País, é brasileira. Ama este País e não será a frágil vitória de alguns radicais inimigos deste País que vai fazer com que se vá para as ruas com essa esdrúxula tese da Constituinte que só pode conturbar a vida da Nação. Posso assegurar a V. Ex<sup>e</sup>, numa previsão otimista de quem confia no povo brasileiro que, realmente, essa tese de levar a Constituinte às ruas não dura sessenta dias. Já no seu segundo dia de presença, depois de um anúncio cheio de estardalhaço de que ela deveria começar por todas as tribunas existentes neste País que o povo confiou ao MDB, já se sente o arrefecimento dessa campanha. E só para concluir o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, para esclarecer uma dúvida causa-

da neste Plenário pelo nobre Senador Gilvan Rocha, disse S. Ex<sup>e</sup> que há um regime de arbitrio e que nesse regime há uma submissão do Congresso, há uma submissão da Bancada; tanto é verdade que nenhum — e disse S. Ex<sup>e</sup> com todas as letras — nenhum Senador do MDB tem a certeza de que poderá amanhã ter o seu mandato ou concluir o seu mandato. Na verdade, nobre Senador, nenhum representante que para esta Casa vem, jurando obedecer à Constituição e cumprir-la tem o direito assegurado de representar este povo a partir do instante em que trai este povo, em que trai esta Constituição, em que prega a subversão, em que prega a derrocada do regime. Portanto, esta democracia que defendemos, que respeitamos tem o direito de se preservar, tem o direito de se autodefender e será não contra MDB ou ARENA, mas contra qualquer brasileiro que, fugindo ao compromisso cívico, ao compromisso público com a Nação tente derrubar o regime, tente fazer subversão da ordem.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup> nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Recebo o aparte de V. Ex<sup>e</sup> sempre com grande satisfação.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Fora de dúvida que as críticas que a ARENA vem fazendo, através de seus ilustres representantes e, de modo particular, das suas lideranças, à tese da Constituinte levantada pela Oposição, tem procedência lógica: o MDB, ou reconhece que o Congresso tem em si o poder inerente, constituinte, ou não reconhece. Se não reconhece, o que prega é a dissolução do atual Congresso, evidentemente o que está havendo será então uma subversão da ordem legal e da ordem constitucional. Que o Congresso tem esse poder constituinte inerente em si, mesmo está na reforma de 67, quando o ilustre Presidente Castello Branco mandou, para aqui, a sua Mensagem da qual resultou a Constituição de 1967 uma Constituição que atendia à realidade do mundo e do Brasil. Entretanto, fatores vários fizeram com que tudo fosse na derrocada, pela incompreensão ou pela precipitação dos acontecimentos. De modo que o MDB terá, antes de tudo, que declarar isto: ou o Congresso não tem poder constituinte e, neste caso, não pode modificar nenhum dos seus dispositivos constitucionais, acrescer qualquer nova iniciativa à Constituição existente ou, então, é pela sua dissolução, pela convocação de uma Constituinte. Se admitir que essa dissolução se faça após o término de nossos mandatos, o MDB estará admitindo que a solução não é tão urgente quanto prega, porque pode esperar que este Congresso cumpra o seu mandato até 1979.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite outro aparte? (Assentimento do orador.) É, naturalmente, para dar um pouco de amenidade ao tom um pouco áspero que o debate está tomando. Vim agora do interior do meu Estado, e ali já circula uma notícia de que o MDB está revivendo no meio interiorano uma propaganda de medicamento. V. Ex<sup>e</sup> não é muito mais novo nem muito mais velho do que eu e sabe perfeitamente que a nossa infância foi testemunha daquela propaganda do vinho reconstituinte Silva Araújo. Havia nos bondes, na beira das estradas uma série de cartazes fixados a respeito da referida propaganda. Então, se esse laboratório ainda está fabricando esse produto, é a única instituição que vai ganhar com essa propaganda da Constituinte, porque eles estão confundindo a Constituinte do MDB com o vinho reconstituinte Silva Araújo...

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Sr. Presidente, percebo que meu discurso estava caindo na monotonia e a generosidade dos meus colegas, aos quais cada vez mais respeito e admiro, preocupada de que isso não ocorresse, passou a honrar-me com os apartes que se seguiram. Registro-os todos com muito prazer e, incorporando-os ao meu discurso, vejo que em nada fica alterada a tese a que me proponho neste momento. O único reparo, que não posso deixar de fazer, é à afirmativa do Senador Gilvan Rocha quando estabeleceu uma certa semelhança com os regimes de Cuba

ou da Rússia com o existente no Brasil. Mas, vamos ficar com o de Cuba para mostrar que nenhuma semelhança há; que, pelo contrário, é tudo diferente, porque em Cuba não há eleições, porque em Cuba há um ditador, porque Cuba é comunista, porque em Cuba houve o paredão, porque em Cuba há a violência, porque em Cuba há milhares de presos políticos, porque em Cuba há o preparo para as guerrilhas urbanas, porque em Cuba há o preparo — verdadeiras universidades — para intervenção nos países que eles querem infiltrar com as idéias que ali grassaram e grassam, infelizmente.

No Brasil nada disso ocorre; para felicidade nossa continuamos um País democrático e cristão, sobretudo um País cristão.

Prossigo, Sr. Presidente, para dizer que a nossa Constituição de 1934 era modelar, inspirada na Constituição de Weimar, cotaada por uma Assembléia Constituinte e durou três anos. A de 1946, de fundamento social-democrático, não impediu que tivéssemos uma sucessão de crises, a partir de 1961, levando o País ao caos, com as suas sucessivas violações pelo Executivo, não propriamente formais, mas, nem por isso menos perniciosas ao regime e menos atentórias à segurança nacional.

Em quatro anos o País era levado à anarquia, hipertrofiado o Executivo, que se tornara irresponsável, enquanto o Legislativo era arrastado à decomposição. Nossa desprestígio internacional chegara a tal ponto, que o General de Gaulle, Presidente da França, dizia, publicamente, que o Brasil deixara de ser "um País sério".

Tínhamos uma Constituição liberal, mas o País estava à beira da falência, as finanças anarquizadas; a anarquia orçamentária; os pleitos paralisando os transportes marítimos e ferroviários; os "grupos dos onze" e as "ligas camponesas, sob a batuta da SUPRA, levando ao índice zero o crescimento do produto agrário; a anarquia nos quartéis, com um cabo impondo a demissão do Ministro da Marinha; os chamados "generais do povo" comandando a subservião; a UNE promovendo a desunião nacional.

Tudo isso apesar da presença da Carta de 1946, votada por uma Assembléia Constituinte.

Entretanto, a Constituição de 1824, outorgada pelo Imperador, havia durado sessenta e cinco anos.

Pretendem, porém, os nossos adversários que todos os nossos males remanescentes, as dificuldades que enfrentamos, apesar do inegável desempenho da Revolução, seriam resolvidos, superados, pela convocação de uma Constituinte, como "solução global e não casuística". Mas, por que nova Constituição, se é boa a que aí está? Pode ser melhorada, alterada em algum ponto. Necessário contudo, não é que se volte ao marco zero, em verdadeiro movimento contestatório e que nenhum benefício traria para o povo.

Dizem os propagandistas da Constituinte que o povo está sem poupança e sem salário. Nunca entretanto, se viu tanta poupança popular, depositada em cadernetas e, por intermédio do FGTS, propiciando casa ao trabalhador; e, no Plano de Integração Social, dinamizando a indústria e o comércio. E se, realmente, o povo não tivesse salário, a renda *per capita* não se teria elevado de 250 para mais de mil dólares, depois da Revolução; não teríamos sustentado um crescimento do produto bruto entre seis e dez por cento ao ano; não teríamos decuplicado as matrículas universitárias; nem o MOBRAL teria alfabetizado mais de dez milhões de brasileiros.

Como falar em ditadura, num País onde se revezam, por eleições, os detentores do Poder? Onde a liberdade de imprensa permite críticas ao Governo? Onde as Casas do Parlamento, pulmões do povo, funcionam em plenitude e a oposição discorda quando lhe parece?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muito prazer ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante:

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — A propósito de recente passagem de seu discurso, "poder aquisitivo do povo", hoje mesmo assistimos a uma conferência na Comissão de Economia do Senado, de um ilustre conterrâneo de V. Ex<sup>e</sup>, um renomado econo-

mista, na qual ele teve oportunidade de mostrar que, de 1969 para cá, os níveis salariais não acompanharam a inflação ou, por outra, que a inflação teve sempre maior incremento que os níveis salariais, notadamente o salário mínimo, à exceção — disse ele próprio — no Governo Geisel, durante o qual a situação foi inversa, isto é, os aumentos salariais superiores aos da inflação. Este é o depoimento que quero dar em apoio às considerações de V. Ex<sup>e</sup>

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, honra-me que V. Ex<sup>e</sup> traga ao meu modesto pronunciamento, a sua solidariedade e, sobretudo, o importante elemento a mais que V. Ex<sup>e</sup> acrescenta e que incorporo, agradecido, ao meu discurso.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Pois não.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Talvez estivesse, de certa forma, fora do caminhamento do discurso de V. Ex<sup>e</sup>, mas trata-se de um esclarecimento que pretendo dar, a propósito da declaração de um dos nobres representantes do Movimento Democrático Brasileiro, quando trouxe à colação, em aparte ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, declarações formuladas pelo ilustre Governador do Maranhão, o Sr. Osvaldo da Costa Nunes Freire, em que o eminentíssimo Senador traduz as palavras do nobre Governador como sendo uma adesão, por assim dizer, à tese da Constituinte, defendida pelo Movimento Democrático Brasileiro. Trata-se de uma declaração prestada ao *O Estado de S. Paulo*, de 21 de setembro, ou seja, desta data em que o próprio jornal, ao traduzir as declarações de S. Ex<sup>e</sup>, no final da sua entrevista, informa que a entrevista que seria dada pelo Governador não chegou a ser concluída, porque S. Ex<sup>e</sup> falou *en passim*, quando se dirigia ao Gabinete do Sr. Governador de São Paulo, Paulo Egydio, e que de lá saiu pelo elevador privativo. Isto quer significar que não se poderia tirar a ilação que tirou o ilustre representante do Movimento Democrático Brasileiro, por uma frase solta, produzida pelo ilustre Governador e que, por certo, não representa a inteireza do seu pensamento.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Observo ao nobre orador que só dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Concluo, Sr. Presidente e observo que S. Ex<sup>e</sup> se assim se tivesse manifestado, seria uma opinião isolada e pessoal. Em nosso Partido há lugar para qualquer pensamento.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Seria um delinqüente no Partido de V. Ex<sup>e</sup>!

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Evidentemente, uma revolução não se pode emprazar, não pode marcar datas para esvaziar-se do Poder conquistado. Entretanto a nossa realizou, em 1974 e 1976, dois pleitos libérissimos, em absoluta ordem e liberdade, com um espetacular comparecimento às urnas e o mínimo de ocorrências capazes de deslustrar a segurança do eleitorado.

Há paz nos sindicatos, segurança nas relações entre o capital e o trabalho, diálogo do Governo com o povo, mútuo respeito nas relações partidárias e, sobretudo, desenvolvimento crescente em nosso prestígio internacional.

O povo sabe disso, Sr. Presidente. E também sabe que a Democracia não é, nem pode ser, um regime indefeso, presa fácil da anarquia. Compreende que o seu fruto mais importante é o bem-estar da coletividade e não a multiplicação dos privilégios de algumas classes. Que esse regime pressupõe a ordem baseada numa disciplina necessária, sem a qual não pode haver estabilidade para o desenvolvimento.

Sabe o povo que o Governo da Revolução tirou o País da anarquia; promoveu a segurança interna, garantiu o progresso econômico;

co e deu-nos uma projeção internacional sem paralelo em nossa História.

Por isso mesmo, prestigia o Governo, aplaude suas conquistas revolucionárias e não se deixará enlevar pelas promessas falazes da Oposição, na inoportuna propaganda de uma Constituinte, como se fosse uma panacéia, para a cura dos males ainda remanescentes da anarquia anterior a 1964, ou daqueles inventados pela imaginação criadora dos nossos adversários.

O povo sabe o que quer, Sr. Presidente, e aprendeu, nestes treze anos, a distinguir a demagogia dos verdadeiros interesses nacionais.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?**

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) —** Estava encerrando o meu discurso mas ouço, sempre muito honrado, o aparte de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** V. Ex<sup>t</sup> faz muito bem em abordar esse assunto. Tenho a impressão de que a palavra de V. Ex<sup>t</sup>, com a autoridade que traz do Estado de São Paulo, é mais do que oportuna, porque precisamos — perante o País e notadamente nesta Casa, que é a Câmara mais alta desta Nação — falar essa linguagem, advertindo, convocando, analisando, até que se convençam de que devemos evitar o pior. E o pior, sem dúvida alguma, nobre colega, será a agitação neste País. Não é segredo para ninguém que o Brasil atravessa uma fase difícil, com problemas econômicos. Para que agitar o problema social, que todos os Governos da Revolução têm olhado com o maior carinho? Para que, nobre colega? Para que amanhã, ou depois, todos nós levantemos as mãos, pedindo perdão pelos maus cometidos? O pior não será para nós, do nosso Partido, nem para o Governo; o pior será para a Nação brasileira.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) —** Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Dinarte Mariz, que veio no momento em que eu encerrava minhas palavras.

Mas o pronunciamento de V. Ex<sup>t</sup>, é ouvido sempre com todo respeito pela Nação brasileira, sobretudo, por aqueles homens que têm os pés no chão e que sentem a realidade viva dos problemas que o País enfrenta. V. Ex<sup>t</sup>, com suas palavras, me proporciona um fecho de ouro para meu discurso.

Muito grato a V. Ex<sup>t</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Na verdade, o mundo atual debate-se com a crise da energia. As grandes dificuldades brasileiras se situam exatamente dentro do item das reservas energéticas e o Governo brasileiro não tem pougado esforços, não só dinamizando as fontes energéticas de que dispomos — como é o caso do grande esforço nacional na binacional de Itaipu — como a realização de tantas e tantas hidrelétricas como a de Caçoeira Dourada, Itumbiara, São Félix e outras.

No setor da produção de gasolina, o esforço do Programa PROÁLCOOL, conquanto algumas restrições a ele, está em franco desenvolvimento, e há estudos permanentes nos Ministérios competentes: da Agricultura, da Indústria e do Comércio e a análise da problemática exterior na produção de novas fontes de energia.

Agora, após dois anos de estudos, chega a Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, a uma conclusão que julgo das mais valiosas e que deve ser trazida ao conhecimento da Casa como um fato dos mais auspiciosos. Trata-se da conclusão de estudos realizados por mais de duas dezenas de técnicos, daquela Secretaria do Ministério da Indústria e do Comércio, no que tange ao aproveitamento do óleo de babaçu na produção de álcool e na substituição do óleo diesel.

É de todos conhecida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a multiplicidade do aproveitamento do babaçu. Com mais de cinco dezenas de produtos, partindo da indústria saboeira, da cera até os mais sofis-

ticos produzidos aproveitados na indústria farmacêutica, pode essa árvore nativa do Nordeste e do Centro-Oeste brasileiros contribuir para a produção de riquezas neste País. E agora, desenvolvido que foi por estes técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio, estudos minuciosos a propósito, não só da produção do álcool anidro, mas do carvão coqueificável, através do babaçu, chegamos à conclusão de que é o momento de instalar-se, de pronto, na área do Norte do Estado de Goiás, nas proximidades da área Sul do Maranhão, talvez, ou em verdade, a área mais rica na existência de babaquais em todo o território brasileiro, para que se possa, através dessa indústria-piloto, através desta iniciativa governamental, realmente incentivar na indústria privada brasileira o desejo e o interesse da instalação de novas usinas, de áreas industriais válidas para a produção do carvão coqueificável, na produção do álcool anidro, na produção da cera, do óleo comestível e de tantos outros produtos derivados do babaçu.

Na verdade, Sr. Presidente, o coco do babaçu é matéria-prima para a produção desse álcool e desponha, sem dúvida nenhuma, hoje, como uma das melhores alternativas para acelerar a nossa independência energética devido à qualidade do carvão siderúrgico que produz, e ao álcool que esse mesmo babaçu pode oferecer.

Estima-se, Sr. Presidente, que as reservas de babaçu existentes, só no Norte do Estado de Goiás e no Sul do Maranhão, constituem um potencial acima de uma dezena de milhões de toneladas de coco por ano, e que poderá permitir uma produção anual de cerca de 1 bilhão de litros de álcool, quase 2 bilhões de toneladas de carvão, meio milhão de toneladas de óleo, mais 2 bilhões de metros cúbicos de combustível e, ainda, cerca de um e meio milhão de toneladas de picarpo, que é o combustível primário.

Sem dúvida que a industrialização efetiva, através da empresa privada nesta área, vai depender necessariamente de um apoio substancial do Governo, de um apoio que não pode se traduzir, como se traduziu no Programa do PROÁLCOOL, tão-somente no apoio logístico de assistência técnica e nem tampouco no apoio exclusivamente financeiro.

Será importante, será fundamental que o Governo, através do seu Ministério competente, possa instalar naquela região uma usina piloto para que se comprove que aqueles estudos técnicos, realizados pela Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, que concluiu que qualquer investimento feito na área do babaçu, ainda que não eficientemente e eficazmente administrado, representaria, pelo menos, uma rentabilidade de 20% sobre o capital aplicado possa se traduzir, através de uma usina piloto, numa rentabilidade igual ou maior a esta, a fim de sensibilizar o empresariado privado, a fim de sensibilizar os homens dispostos a construir a grandeza deste País, não numa aventura qualquer, não numa alternativa que possa representar, amanhã, críticas deste ou daquele Senador da República, deste ou daquele Deputado Federal, senão a implantação de uma indústria séria, capaz de produzir a riqueza nacional, capaz de traduzir a nossa independência energética, vez que só a produção de álcool que se conseguiria no aproveitamento desse babaqual seria igual a um potencial de 5.000 megawatt de energia hidrelétrica produzida — isso só com o aproveitamento resultante do carvão coqueificável, resultante de casca do babaçu.

Sr. Presidente, um projeto dessa natureza teria ainda o poder multiplicador de realizar, numa área que se constitui um dos grandes vazios demográficos desta Nação, trabalho de melhor qualidade, trabalho de melhor rentabilidade, a um sem número de famílias que vivem da colheita do babaçu numa área que se constitui, no presente momento, ao contrário do que muitos pensam em termos de Nordeste, se constitui na área mais mal remunerada deste País. Trata-se de área onde é mínima a rentabilidade do trabalho e poderia, sem dúvida alguma, ter um poder multiplicador em termos de número, em poder alterador em termos de valores absolutos, para um sem número de famílias brasileiras, capaz de transformar, em tempo relativamente pequeno, um dos grandes vazios demográficos desta Nação numa das áreas de riqueza maior deste País e mais importante para o desenvolvimento, tão importante para o desenvolvimento quanto para a segurança nacional, pois representaria, sem dúvida, o

desenvolvimento de uma área e o aproveitamento de um produto que irá nos levar ao grande objetivo nacional que é o de evitar o permanente e atual estado de dependência de energia externa, que tantos problemas tem causado a este País, até que a Oposição pense que se possa resolver problemas de ordem econômica, fantasiosamente, através de uma Constituinte.

O "coco de babaçu, matéria-prima para produção de álcool e carvão" — Comparando o babaçu a outros produtos, os técnicos destacam que essa palmeira, encontrada em estado nativo no Centro-Oeste e Nordeste, desponta, hoje, como uma das melhores alternativas para acelerar nossa independência energética", devido ao carvão de qualidade siderúrgica e ao álcool que o babaçu pode oferecer.

O levantamento apresenta uma das estimativas mais moderadas feitas até hoje quanto ao potencial dos babaçuais brasileiros: acima de "uma dezena de milhões de toneladas de coco por ano, o que poderá permitir uma produção anual de cerca de um bilhão de litros de álcool, quase dois milhões de toneladas de carvão, meio milhão de toneladas de óleo, mais de dois bilhões de metros cúbicos de gás combustível e cerca de 1,5 milhão de toneladas de epicarpo (combustível primário)".

"Um resultado imediato da industrialização integral do coco — esclarece o documento — pode ser avaliado através da energia contida nesses produtos acima mencionados, cujo potencial energético global poderá atingir cerca de 40 bilhões de mega-calorias por ano, o que equivale a uma potência instalada de aproximadamente cinco mil megawatts, operando 24 horas por dia durante todo o ano.

Entre as alternativas tecnológicas para o aproveitamento das partes do coco, a que apresenta no momento o maior potencial para se desenvolver é a que utiliza o mesocarpo para produção de álcool, o endocarpo para produzir carvão e gases e a amêndoas para fabricação de óleos. Entre os óleos, pode-se desenvolver uma tecnologia capaz de torná-los em condições de aplicação em motores diesel.

"O óleo do coco de babaçu — tem seus usos tradicionais dirigidos principalmente à indústria saboeira e para fins alimentares. No entanto, estudos realizados no período de 1930/40, pelo INT, já mostravam a viabilidade de sua utilização como combustível em motores diesel, embora antieconômico na época. Atualmente, face aos preços do petróleo e da industrialização integral do coco, esses estudos estão sendo renovados."

O trabalhador em babaçuais é hoje o brasileiro de menor renda, apesar de estar vivendo numa área de grande potencial energético. A exploração atual do babaçu é primária e extrativa e quase quatro milhões de toneladas de coco são, anualmente industrializadas no País através da quebra manual.

Dessas quatro milhões de toneladas, 93 por cento do coco são desperdiçados, com as poucas empresas em operação aproveitando quase que somente a amêndoas. Devido ao pouco aproveitamento do babaçu e ao primarismo de seu aproveitamento, hoje, cerca de 300 mil famílias trabalham na coleta e quebra do coco na área rural do Maranhão e regiões próximas, enquanto apenas 1.200 pessoas têm emprego fixo em indústrias que aproveitam seu óleo.

"O grande problema para a industrialização integral do coco era a falta de um equipamento industrial eficiente para o descascamento, quebra e separação das suas diversas partes. No entanto, hoje já existe no mercado um equipamento nacional comerciável, fabricado pela Máquinas Piratininga, com capacidade para processar seis mil toneladas por hora de coco. A Cia. Industrial Técnica — CIT — também tem um equipamento, que processa 13 toneladas por hora, mas não pretende comercializar o equipamento", diz o estudo.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do nobre Senador Benjamim Farah.

*O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Ministro da Saúde, Paulo Almeida Machado, baixou a Portaria nº 316, de 26 de agosto de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1977, que no seu item primeiro diz o seguinte:

"O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o item II do artigo 85 da Constituição, resolve:

I — Para os efeitos do disposto no item XIV, do artigo 4º, da Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e do item XIV, do artigo 2º, do Decreto número 74.170, de 10 de junho de 1974 entende-se como *pequena unidade hospitalar ou equivalente* aquela que possua até 200 leitos.

II — A unidade hospitalar ou equivalente com a capacidade prevista no item anterior, poderá manter dispensário destinado a fornecer exclusivamente medicamentos industrializados, vedada a manipulação e fórmulas magistrais e oficiais.

III — O dispensário de Medicamentos de unidades hospitalar ou equivalente, não será sujeito a assistência e responsabilidade técnica profissional nos termos do Capítulo V do Decreto número 74.170, de 10 de junho de 1974".

O Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, Sr. Presidente, regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, dizendo no seu art. 27, da assistência e responsabilidades técnicas:

- "A farmácia e a drograria terão obrigatoriedade, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da Lei.

Parágrafo 1º A presença do técnico responsável será obrigatória, durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados neste artigo.

Parágrafo 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular."

A Portaria de S. Exº vem revogar este dispositivo. Evidentemente, S. Exº fala naquelas unidades que possuem até 200 leitos.

Mas, Sr. Presidente, daí a nossa dúvida: quantos hospitais, neste Brasil, possuem 200 ou mais leitos? Não são muitos.

"A assistência farmacêutica em hospitais constitui, sem dúvida, um dos princípios fundamentais de vigilância sanitária, mesmo porque a farmácia hospitalar representa o suporte básico para lastrear a atuação do corpo clínico. Assim, torna-se indispensável que funcione, diuturnamente, sob a direção técnica de profissional especializado para cumprir escorreitamente a sua missão, homogeneizando a equipe juntamente com os demais profissionais que exercem suas respectivas atividades.

Esta a Portaria nº 316/77, relegada, na área hospitalar, os preceitos emanados do item X do artigo 4º da Lei nº 5.991/73: "Farmácia — estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica:", no que tange à imensa maioria das farmácias hospitalares para prevalecer apenas no que toca à minoria desses estabelecimentos..."

E é importante frisar, Sr. Presidente: a minoria desses estabelecimentos em nosso Brasil, já que são raros repito, os estabelecimentos hospitalares que possuem mais de 2000 leitos.

"... já que são raros em nosso País os que contam com mais de 200 leitos. Ocorreria então autêntica distorção ao exercício da respectiva função técnica: os Médicos passariam a exercer, também, a Profissão Farmacêutica."

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>t</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer, Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estou acompanhando com muito interesse, inclusive com interesse profissional porque sou médico, o comentário que V. Ex<sup>t</sup> faz sobre a portaria ministerial. Entendo, inclusive, as boas intenções do Ministro quando quer tirar dos pequenos hospitais o ônus da contratação de um profissional farmacêutico. Mas, vê V. Ex<sup>t</sup> que, às vezes, esse tipo de economia, no fim, funciona contrariamente, porque aí estará aberta a porta para uma corrupção extraordinária que as indústrias farmacêuticas poderão fazer não tendo a vigilância de um profissional químico-farmacêutico. Darei a V. Ex<sup>t</sup>, inclusive, um fato muito concreto: eu já exercei, no meu Estado, a direção clínica de um hospital pequeno e era o encarregado de selecionar, de fazer concorrência com medicamentos. Naquela ocasião, o hospital não tinha um profissional químico responsável e fui, várias vezes, surpreendido por barganhas de laboratórios que ofereciam o que chamavam "três por um". Isto é, a farmácia de um hospital que comprasse, por exemplo, três mil comprimidos, receberia mil de bonificação. Vê V. Ex<sup>t</sup> que há uma espécie de corrupção velada que faz com que os hospitais desparados, ao fazerem, como diz a portaria ministerial, a manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, se vejam atrelados a todo tipo de pressão da indústria farmacêutica. Ora, no momento em que o País tenta, inclusive, reformular a listagem medicamentosa, no momento, não só no Brasil, mas no mundo científico todo, em que existe um retorno às fórmulas mais singelas, a volta dos medicamentos derivados de vegetais, à flora e à fauna brasileiras inclusive, é inconsequente, sob todos os aspectos, essa portaria, mesmo porque desestimula a formação de técnicos numa área em que o Brasil é extremamente carente para que possa acelerar a sua própria pesquisa medicamentosa, que é a área da indústria químico-farmacêutica eminentemente nacional. Reafirmo que acredito nas boas intenções ministeriais, mas é uma portaria que não tem nenhuma razão de ser, e é altamente prejudicial aos interesses do País e da classe químico-farmacêutica. V. Ex<sup>t</sup> tem toda razão em apontar impropriedade dessa natureza.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha, pela oportuníssima intervenção de V. Ex<sup>t</sup>, profissional que é, médico de renome.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que pouca coisa teria a acrescentar ao meu pronunciamento, nesta tarde, após a fala do ilustre Senador Gilvan Rocha, que vem, Senador, ao encontro da denúncia dos gaúchos a esta portaria, como leio, no *Jornal do Brasil* de domingo, 18/9:

#### "GAÚCHOS DENUNCIAM PLANO CONTRA OS FARMACÊUTICOS

*Porto Alegre* — A Associação dos Farmacêuticos-Químicos do Rio Grande do Sul denunciou, ontem, o desdobramento de um plano, centrado no eixo Rio-São Paulo, "urdido por grupos econômicos ligados a empresas que atuam na área da saúde, com a finalidade de baixar o custo operacional à custa da saúde do povo".

É um comentário a respeito dessa portaria de S. Ex<sup>t</sup>, o Sr. Ministro da Saúde.

Continuo, Sr. Presidente:

"4. A vigorar a Portaria citada, dar-se-ia implicitamente a revogação do salutar dispositivo consubstanciado nos itens 30, 31 e 32 do inciso I da Portaria nº 30-Bsb, de 11.02.1977, tão benéfico para a Saúde Pública. Saúde Pública que estaria sendo relegada a plano secundário, na espécie, para atender a interesses outros, que não são os da coletividade nesse setor de extrema relevância para as populações em geral."

O Presidente do Conselho Regional de Farmácias do Distrito Federal passou ao Ministro da Saúde o seguinte telegrama:

Exmo Sr. Ministro Saúde  
Ministério Saúde — Esplanada Ministérios  
Brasília — DF.

Solicitamos V. Ex<sup>t</sup> reconsiderar Portaria 316/77 vg visto mesma trazer prejuízos imediatos classe farmacêutica pt

Além desemprego portaria causará desilusão vg desestímulo e preocupação universos de Farmácia pt

Creia V. Ex<sup>t</sup> classe farmacêutica sempre vosso lado na reformulação e moralização da política medicamentos pt atenciosamente

Dr. Abeguar Herdy de Oliveira  
Presidente Conselho Regional Farmácia Distrito Federal

O próprio Conselho Federal de Fármacias, Sr. Presidente, também faz um apelo ao Ministro, para que S. Ex<sup>t</sup> revogue esta portaria. A minha fala, então, nesta tarde, é para fazer um apelo ao ilustre Ministro da Saúde, Dr. Paulo de Almeida Machado, para que S. Ex<sup>t</sup> revogue a Portaria nº 316, de 26 de agosto de 1977, em benefício da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Achei por bem, neste fim da tarde de nossos trabalhos, ler, desta tribuna, o editorial de *O Globo*, 20 deste mês, sob o título seguinte:

#### "ÁGUAS TURBULENTAS

A preocupação do ganho eleitoral, do imediatismo político, levou o MDB — empurrado pelos "auténticos" — a cometer toda sorte de equívocos na manobra da Constituinte. O partido errou tanto na doutrina como no pragmatismo.

O maior desses equívocos consiste em ter a Oposição tomado como fraqueza do Governo o seu projeto de reforma constitucional, numa linha de consenso. Assim, convidado para o diálogo, o MDB respondeu convidando o proponente a capitular, esquecido de sua condição minoritária e do limitado poder de fogo que pode operar. A liderança da ARENA propôs para a tentativa de entendimento um ponto de partido essencial — a vontade do poder revolucionário de promover as reformas para alcançar a plenitude democrática — e recebeu, em troca, uma determinação de dissenso pelo flanco formal do problema. De reprende, o importante aos olhos oposicionistas passa a ser a campanha da Constituinte — com todo o respectivo potencial de agitação e de crise — e não as reformas em si mesmas, ao rápido alcance de um Congresso já existente e habilitado.

O *quorum* da maioria absoluta para as emendas constitucionais transformou, desde abril, o atual Congresso numa forma de Constituinte permanente, sem interrupção de legítima e imutável representatividade haurida no voto livre e nas demais regras que presidiram as últimas eleições parlamentares. A Assembléa Nacional Constituinte preconizada pelo MDB seria eleita segundo os mesmos parâmetros, o que incluiria o voto revolucionário a candidaturas representativas da contestação ou da subversão. Por que, então, introduzir o complicador de um chamamento específico às urnas, e fazê-lo já sob os auspícios de interesses radicalizantes? Esse exercício sobre o inviável reúne indicadores de sobra para despertar os moderados do partido de uma posição capitulacionista que só atende ao empenho minoritário de bloquear o processo da redemocratização.

"No Brasil — sintetiza o Senador Luís Viana Filho — a idéia de Constituinte ficou vinculada a um clima de agitação, de subversão, de bandeira comunista — como a de Luís Carlos Prestes em 1945. Nas últimas décadas, a Constituinte tem

sido o toque de reunir para a mobilização de grupos subversivos. Daí a inquietação que provoca."

Nada mais evidente e tão próximo da nossa memória. A campanha da Constituinte, em 1945, trazia a assinatura dos comunistas e dos getulistas, unidos por iguais inspirações e saudosismo totalitários. Também as reformas de base jango-brizolistas pretendiam navegar nessas mesmas águas turbulentas, onde jamais deixou de estar presente o barco do PCB. Desfraldar a bandeira da Constituinte como bandeira de conciliação nacional e solução mágica para os problemas brasileiros é algo que agride a inteligência e o testemunho histórico do País.

O MDB erra pretendendo converter a reforma da Constituição numa reforma da Revolução. A Revolução quer participar de todos os atos, até o final, de um processo de desenvolvimento político cujos compromissos e objetivos se encontram nas raízes do Movimento de 1964. Parece bastante simples compreender isso, salvo o calculado propósito de desentender as coisas lógicas e desservir aos generalizados e crescentes anseios democráticos da Nação, que o Governo Geisel vem procurando interpretar: na medida exata e na hora exata."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podia deixar de ler desta tribuna este editorial porque ele representa uma sequência daquilo que venho sustentando nesta tribuna.

Já disse, certa vez, e não fui compreendido, que tinha meus receios de que o comunismo chegassem ao nosso País por gravidade. E ai está, Sr. Presidente, o depoimento de um dos jornais mais autorizados da imprensa brasileira. É uma advertência, e é já hoje, um atestado de que razão tinha eu quando pronunciava e advertia o País do perigo comunista.

Não vejo, não tenho por que — digo aqui com o coração aberto — agravar ninguém, não tenho por que também me deixar impressionar por elementos que possa, ou não, queiram ou não, conscientes ou não, estarem concorrendo para a agitação política e social neste País. Que se discutissem os problemas políticos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu comprehendo, que se criticasse o Governo, que é quase realmente o dever da Oposição, também comprehendo; mas se procurar agitar o País, principalmente a parte social, a que a Revolução tem voltado suas vistas e procurado trazer a calma e a ordem, para que todos possam trabalhar e consequentemente promover o desenvolvimento da Nação brasileira, é, realmente, um crime contra tudo o que podemos ter de tradição do sistema democrático em nosso País.

Ninguém defende, ninguém deseja mais a democracia do que eu; mas a democracia como sentido da vontade do povo através do bom senso de uma organização perfeita para a sociedade brasileira. Mas, querer, Sr. Presidente, agitar o País através de um sistema, digamos, de cunho eleitoreiro, é um crime de lesa-pátria. Não sei como poderíamos classificar amanhã — e Deus queira que isso não aconteça — aqueles que responsáveis pelos dias atuais do sistema político e liderança partidária, concorrerem ou que estejam concorrendo para mergulhar este País no desvio do caminho democrático.

Jamais, Sr. Presidente, alguém alcançou neste País a rota democrática pela contestação e pela negação das nossas melhores tradições.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Estamos ouvindo com todo respeito o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e permitimo-nos dizer que não responderemos ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que é um realejo conhecido de muito tempo. Mas pretendemos responder às ilações que V. Ex<sup>e</sup> tirou de um editorial de *O Globo*, lendo também um editorial de outro jornal, igualmente respeitável, que é o *O Estado de S. Paulo* de hoje. Ouça V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> deixasse a resposta para o meu discurso depois de eu terminá-

lo. Já que V. Ex<sup>e</sup> disse que não vai responder ao meu pronunciamento, não vejo por que receber o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Vou responder às ilações que V. Ex<sup>e</sup> está tirando. Eu fui muito claro, Exceléncia. V. Ex<sup>e</sup> concede ou não o aparte? V. Ex<sup>e</sup> fez-se de mal entendido. Eu disse que ia responder às ilações que V. Ex<sup>e</sup> tirou de um editorial...

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Mas lendo outro artigo, não tem sentido. Parece-me que não é do regimento.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** V. Ex<sup>e</sup> não quer conceder o aparte. É a democracia que V. Ex<sup>e</sup> visualiza. Mas responderei a seguir.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** V. Ex<sup>e</sup> terá a oportunidade de responder e até de juntar outros documentos que sejam interessantes para defender o ponto de vista que V. Ex<sup>e</sup> naturalmente vai ajuizar.

Mas, Sr. Presidente, é realmente triste para todos aqueles que desejam a paz social, a tranquilidade pública, sentir que homens responsáveis admitam que, à sua sombra e sob a sua inspiração e estímulo, provoquem a desordem e a agitação, tão condenadas por todos aqueles que têm responsabilidade política neste País. Quem duvidar, quem contestar que não existe ameaça comunista neste País, é só recorrer aos acontecimentos.

Em muitas ocasiões, nós recordamos acontecimentos históricos e, olvidamos aqueles que estão nos presenciando e testemunhando. Talvez seja este o ambiente que estejamos vivendo nesta hora. Recordamos aqueles movimentos cívicos que empolgaram a Nação no passado, defendendo ideais mais puros, e, em muitas ocasiões, neles nos inspiramos para trazer argumentação nesta própria Casa, e talvez, até, justificar aquilo que se trama à sombra de acontecimentos que amanhã poderão ser lutosos para a própria Nação brasileira.

Falo pois com o sentimento de democrata, de homem que tomou parte em revoluções, sempre guiado pelo patriotismo, e podemos dizer, mais puro, sem discussão vantages e muito menos riscos para servir a nossa Pátria.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenho — já disse e não é demais repetir — não tenho por que distinguir e nem tampouco fazer acusações gratuitas a quem quer que seja. Mas, o meu dever de Senador da República, de homem que tem uma vida toda voltada para os interesses do meu País, é chamar a atenção.

Já vivi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dias difíceis, aqui mesmo, nesta Casa. Já tive oportunidade de chamar a atenção, em horas graves, do que poderia acontecer, e não pude mais voltar, realmente, à discussão do fato, porque as minhas palavras quase que foram proféticas, dentro dos acontecimentos que se desenrolaram em seguida.

Não venho aqui como cassandra; não venho aqui como profeta do mal, mas, pelo contrário, venho como aquele que tem o dever de alertar, para que evitemos o mal. Este é o significado da minha presença nesta tribuna: ponderar e verificar que, realmente, nós estamos atravessando uma hora difícil, sem o bom-senso das lideranças políticas, sem o compromisso de cada um consigo mesmo, a serviço da Nação, do País, da sociedade brasileira.

Não haverá salvação, se cada um não pensar antes no seu compromisso com o País, nos seus deveres para com a Nação, porque cada um que alimentar a sua vaidade, o seu egoísmo, e defender suas posições as verá, amanhã, renegadas pela maioria do povo brasileiro.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que desejava pronunciar, nesta tarde, de advertência, de apelo e, ao mesmo tempo, de solicitação a cada um. Não me julguem mal; não venham pensar que estou aqui a serviço de qualquer outra ideia que não seja a minha, de defender os ideais democráticos deste País. Mas, tenham um pouco de paciência, moderem os passos, porque poderão cair no abismo, amanhã. (Muito bem!)

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem V. Ex<sup>t</sup> a palavra, como Líder. Permito-me observar a V. Ex<sup>t</sup> que só dispõe de quinze minutos.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Usarei três minutos, Ex<sup>t</sup>, apenas porque, infelizmente, o Sr. Senador Dinarte Mariz não entendeu o sentido da nossa intervenção e bloqueou o nosso aparte. Tem S. Ex<sup>t</sup> todo o direito de, mais uma vez, se arvorar em crítico de uma decisão partidária tomada unanimemente, que foi a decisão do Movimento Democrático Brasileiro; S. Ex<sup>t</sup> tem todo o direito de continuar com o seu realce pessimista, e fazer com que o MDB localize onde estão, realmente, as cassandas apontadas pelo Senhor Presidente da República.

Eu dizia a S. Ex<sup>t</sup> que, para provar a isenção do nosso Partido, para provar o alto sentido de patriotismo e de união que representou a decisão partidária, de convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, que não é nada mais nada menos do que uma consulta a quem de direito, isto é, ao povo brasileiro, responderia não a S. Ex<sup>t</sup>, mas às ilações que S. Ex<sup>t</sup> tirou de editorial de um respeitável jornal, com a verdade de outro respeitável jornal.

Passo a ler o tópico do editorial de *O Estado de S. Paulo* de hoje, terceira página, sob o título “Acreditar, Apregar e Esperar”. Diz o articulista:

“Há também os que dizem que a idéia de Constituinte esteve sempre associada, entre nós, a um clima de agitação, de subversão e — fatalmente! — de propaganda comunista. E isso, além de contraditório, é mentiroso. Lembrar a tese de Luis Carlos Prestes em 1945 e erigí-la em evidência é supor-nos todos desmemoriados e nescios. Não foi de Prestes a tese da Constituinte; Prestes, sim, traiu as forças liberais com que se tinha composto, contrapropõendo a tese da Constituinte com Getúlio — o que equivale mais ou menos à tese de uma reforma constitucional sob a vigência do AI-5. Prestes temeu a convocação de uma Constituinte e encontrou uma fórmula para tentar sabotá-la.”

Creio, Sr. Presidente, que a respeitabilidade desse jornal, a propriedade e a coincidência de tratar desse assunto, nesta mesma data em que ouvimos mais uma das costumeiras pregações do Senador Dinarte Mariz, que nos aponta o perigo do extremismo, que S. Ex<sup>t</sup> vê em todos, acho — repito — a nota de *O Estado de S. Paulo* a melhor defesa que o MDB poderia tomar, já que representa uma voz não partidária, mas, realmente, o pensamento de um jornal que sempre representou o autêntico liberalismo.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Permite um aparte, Senador?

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Com todo o prazer.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Quero, apenas, cingir-me à convocação ou não da Constituinte. Acho que a invocação do período do Estado Novo não abona a tese do MDB, porque, naquela ocasião, não havia um Congresso, não havia um Legislativo que pudesse captar esses sentimentos, essas reivindicações, para transformá-las em texto constitucional. Estábamos numa ditadura, que foi de 1937 a 1945. No momento, existe um Congresso em pleno funcionamento, e este Congresso pode modificar o texto constitucional, e, nesse caso, estou aqui, praticamente, repetindo o aparte que dei ao Senador Otto Lehmann, só não podendo fazê-lo para modificar o Sistema Federativo ou a República. Por que motivo, então, se há de convocar uma Constituinte, se há um Poder capaz de atender a estas reivindicações? E, se o MDB prega a Constituinte, havendo um Poder constituído, como é o Congresso, para essas reformas que poderão ser ditas, declaradas, examinadas, estudadas, está pregando a dissolução do Congresso com uma Constituinte nova, porque não poderá haver uma Constituinte com o Congresso em pleno funcionamento. Se a Constituinte é para vigorar a partir de 1979 é porque essas reivindicações não são tão urgentes, tanto que se pode esperar

que se completem os mandatos atuais, para, então, se instalar a Constituinte pretendida.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Estimaria que V. Ex<sup>t</sup> fosse breve, porque o meu tempo é limitado.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Vou pôr em termos. O MDB reconhece poder constituinte no Congresso? Sim ou não? De acordo com a resposta de V. Ex<sup>t</sup>, me conceda a honra de um novo aparte.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Vê V. Ex<sup>t</sup> que está completamente por fora do debate. Eu apenas estava lembrando, e vê V. Ex<sup>t</sup> como é difícil caracterizar a Constituinte como uma tese subversiva.

O colega de V. Ex<sup>t</sup> fala que a Constituinte é obra de comunista; V. Ex<sup>t</sup> diz que a Constituinte não tem razão de ser, porque temos um Congresso aberto; um colega de V. Ex<sup>t</sup> diz que é uma delinqüência. Vê V. Ex<sup>t</sup> que a ARENA não encontrou ainda o caminho ...

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA. Fora do microfone.) — Responde V. Ex<sup>t</sup> ao aparte ou não?

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Eu estou discursando, por favor. V. Ex<sup>t</sup> vê que a ARENA não conseguiu o caminho disso.

Estábamos dizendo aqui e, mais uma vez, relembrando a V. Ex<sup>t</sup>, o que não é uma opinião nossa, mas de um jornal da maior credibilidade. Diz o seguinte:

“Há também os que dizem que a idéia de Constituinte esteve sempre associada, entre nós, a um clima de agitação, de subversão e — fatalmente! — de propaganda comunista. E isso, além de contraditório, é mentiroso.”

O termo não é meu, mas do jornal.

Há de convir V. Ex<sup>t</sup> que a decisão que o Partido tomou, em uma memorável e histórica reunião, decisão que o Partido adotou atendendo às legítimas pressões da sociedade brasileira. O que se deseja, o que se defende, o que se propõe, o que se persegue, é a grande conciliação nacional, através da consulta ao voto popular.

Mais uma vez vem a contradição que surge nas pálidas defesas da ARENA para a tese. A ARENA, todo dia, diz aqui que é o maior Partido do Ocidente. Por que, então, o maior partido do Ocidente não consulta o povo, que é o que o MDB propõe? O MDB não está, de maneira alguma, se arvorando de dono da verdade, porque sabe que a verdade absoluta é a verdade popular. Deseja apenas que o povo, que, segundo V. Ex<sup>t</sup>, está com a ARENA, seja chamado para as grandes decisões nacionais, para se fazer o que nestes 13 anos não se fez, isto é, a ideologia de um modelo brasileiro de desenvolvimento.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex<sup>t</sup> não respondeu à minha pergunta. V. Ex<sup>t</sup> fala que o MDB prega uma Constituinte como um caminho de conciliação nacional.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — V. Ex<sup>t</sup> está dando a minha resposta.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Foi V. Ex<sup>t</sup> quem afirmou. Pergunto o seguinte: a Constituinte será para uma reforma constitucional, para que na Constituição se inscrevam dispositivos que, ao entender do MDB, correspondam aos anseios nacionais? A resposta do MDB terá de ser a seguinte: se o MDB reconhece que o Congresso Nacional tem em si o poder constituinte, não há por que convocar-se uma nova constituinte.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Peço a V. Ex<sup>t</sup> que seja breve, porque o meu tempo está a se esgotar.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Se o faz é porque reconhece que o poder constituinte, contrariando, portanto, todos os tratadistas, não é inerente ao atual Congresso. Ora, se havendo como há esse poder constituinte, e o Congresso quer um outro poder cons-

tituinte, há de ser dissolvido este para que o outro então se imponha e prevaleça. Não há argumento fora daí, *eminente colega*. No tempo do Estado Novo podia-se falar em Assembléia Constituinte, o que tinha procedência imediata, porque vivíamos em plena ditadura, não havia Congresso, não havia Assembléia Legislativa, não havia Câmara de Vereadores, não havia direito de representação Nacional.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> está fazendo um discurso paralelo ao meu. Queira ser breve, por obséquio.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite-me concluir o meu aparte. Havia então, necessidade de um poder constituinte para legitimar o poder que era ilegítimo. Mas, no caso em apreço não colhe a tese de V. Ex<sup>e</sup>. Esta a ponderação que faço e V. Ex<sup>e</sup> há de ficar dentro deste dilema: ou o Congresso tem poder constituinte ou não tem poder constituinte. Responda V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Evidentemente que V. Ex<sup>e</sup> não guiará o meu discurso. Inclusive, V. Ex<sup>e</sup> dá um péssimo exemplo em querer orientar o meu discurso quando fugiu dele, porque a tese que foi lançada aqui é que a tese Constituinte é uma tese comunista sob a orientação de Luiz Carlos Prestes. Foi a isso que eu vim responder. Depois do médico vai responder o jurista.

V. Ex<sup>e</sup> acaba de dizer que o Congresso tem poderes constituintes para fazer reforma constitucional. Não é isso o que se persegue, o que o MDB disse claramente é uma nova ordem constitucional brasileira, e não remendos para uma ordem constitucional que, inclusive, tem sido remendada com o Congresso fechado, como V. Ex<sup>e</sup> sabe. V. Ex<sup>e</sup> reconhece que este País tem, realmente, um Congresso, mas um poder e uma força mais alta se levanta sobre ele. O que nós queremos é autenticidade do poder constitucional, uma autenticidade que emane do povo, é um Congresso sem cassações, um Congresso eleito para a constituinte, um Congresso que não se atemorize com um fechamento hoje e amanhã, para que, na concórdia, sob o julgamento maior que é o julgamento da opinião pública este País possa encontrar os rumos que não encontrou em treze anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuo recebendo numerosas cartas relatando situações que nos parecem flagrantemente injustas e inconstitucionais, com relação à execução do Plano de Reclasseificação de Cargos. Numa delas, velho servidor do ex-Departamento de Correios e Telégrafos se diz injustiçado e em situação a mais difícil. Com mais de 35 anos, requereu aposentadoria, a concessão desta demorando além do normal. Assim é que foi aposentado sem os benefícios da instrução normativa do DASP de nº 53. Por questão de dias, ficou com proventos de Cr\$ 1.370,00 (hum mil e trezentos e setenta cruzeiros) brutos, menos de 50% de seus colegas que lograram se aposentar dias antes. Evidente a discriminação entre funcionários do mesmo nível, igual tempo de serviço, ao contrário do estipulado no texto constitucional. É necessário que esses casos sejam revistos, dando o Governo tratamento igual a todos, na conformidade da lei e do imperativo do texto da Constituição.

Noutra carta, volta o apelo para solução do problema do pessoal posto em disponibilidade, cujo número iria a 100.000 (cem mil). A maioria do ex-DCT e da REFASA. Tidos como excedentes, foram postos em disponibilidade para redistribuição por outros órgãos governamentais. Mas esta não se efetiva e esse pessoal fica seriamente prejudicado. Da sarta legislação que quis resolver o problema, se destaca a lei complementar nº 39, de 1976, que possibilitou a esses servidores se aposentarem proporcionalmente ao tempo de serviço. Mas como não foram beneficiados pela Reclasseificação, torna-se impraticável a aposentadoria, já que perceberiam proventos ínfimos, até de 50% do salário-mínimo. A solução seria possibilitar a aposentadoria com os benefícios do Plano de Reclasseificação ou, no mí-

nimo, com proventos integrais, conforme é por eles reivindicado, com nítida procedência.

Até do longínquo Acre nos vêm apelos candentes, para que a Reclasseificação atinja os servidores que lá trabalham, até hoje não beneficiados, não se sabe por que. Como se não bastasse, há servidores que, com mais de 35 anos de trabalho, requereram aposentadoria, nenhuma decisão sendo dada a seus pedidos. Sequer sabem onde estão seus requerimentos. No Estado são informados de que os requerimentos estão no DASP e este afirma que não os recebeu. De tudo resulta uma situação angustiosa para servidores cansados, às vezes doentes, que sequer logram o direito líquido e certo da aposentadoria.

Sr. Presidente, são casos e situações injustos e até clamorosos. É necessário que o Governo deles tome conhecimento, examinando-os e adotando as decisões que a lei e a Constituição impõem. Este um apelo que, mais uma vez, faço ao Presidente Ernesto Geisel e ao diretor-geral do DASP, Coronel Darci Siqueira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A firmeza com que o Governo do eminente Presidente Geisel vem combatendo a inflação já alcançou resultados positivos, alguns deles inesperados em tão curto espaço de tempo. A luta antiinflacionária terá que continuar sendo preocupação prioritária do atual Governo, consciente de suas responsabilidades no momento e com relação ao futuro.

Como acentuou, recentemente, o Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Ângelo Calmon de Sá, os resultados do esforço realizado pelo Governo no setor econômico-financeiro já são inegáveis. A Balança Comercial deverá apresentar superávit em 1977 — depois de registrar um déficit declinante nos últimos três anos —, a julgar pelos resultados obtidos até julho. Relativamente à inflação, depois de conseguirmos situá-la ao nível tolerável de aproximadamente dois por cento em junho e julho deste ano, encerramos agosto com o crescimento de 1,3 por cento, o menor já verificado nos últimos trinta e seis meses".

Esses dados, frisou o Ministro Ângelo Calmon de Sá, indicam que a política econômica-financeira do País está trilhando pelo caminho correto, mas ainda é necessário permanecer em luta aberta contra esses males, especialmente combatendo os focos de pressão inflacionária.

Sr. Presidente, a luta contra a inflação, dever de absoluta prioridade para qualquer Governo, é difícil e, hoje, se torna extremamente complexa, tendo em vista as dificuldades que caracterizam o mundo atual, que se refletem, fortemente, sobre nós. Certo, portanto, está o Presidente Ernesto Geisel em sua inabalável decisão de sanar as finanças, contando, para tal, com a ajuda competente do Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen. Como já observei desta tribuna, noutra ocasião, Sua Excelência é auxiliado por uma equipe excepcional de homens capazes e que vêm agindo com raro entendimento sem discordâncias prejudiciais e, sobretudo, personalismo sempre nefasto. A ação coesa e uniforme do Poder Executivo é, a nosso ver, um dos pontos altos da luta a que se propôs o atual Governo. E é ela bem caracterizada pela unidade de pensamento e de ação existente especialmente entre os Ministros da Fazenda, Indústria e Comércio e Presidente do Banco do Brasil.

O Ministro Mário Henrique Simonsen não está isolado na consecução de meta prioritária estabelecida pelo Presidente da República, encontrando apoio e colaboração por parte dos Ministros Ângelo Calmon de Sá, Reis Veloso, do Presidente do Banco do Brasil, Dr. Karlos Rischbieter e o Presidente do Banco Central, Dr. Paulo Lira. Unidade de pensamento e de ação de tão admirável equipe nos torna confiantes quanto aos resultados da política antiinflacionária, sem que se estrangule o nosso desenvolvimento e, sequer, se deixe de ter em vista as grandes disparidades regionais que caracterizam nosso País.

A solidariedade entre os responsáveis maiores pela política econômico-financeira do atual Governo é, a meu ver, o que de mais auspicioso possuímos, pois nos permite a certeza de que combate será travado com firmeza e acerto, abreviando ao máximo tão difícil período. Da mesma forma que o Ministro Mário Henrique Simonsen tem sido intérprete fiel e exemplar das decisões adotadas pelo eminente Presidente Geisel, o mesmo se dá com os Drs. Ângelo Calmon de Sá e Karlos Rischbieter, cuja lealdade ao Chefe do Governo resultou na louvável solidariedade às posições de que o titular da Fazenda é o responsável maior e mais direto, na execução da política estabelecida pelo próprio Presidente da República, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Sr. Presidente, exemplo do que falo tivemos no encontro do Ministro Angelo Calmon de Sá na 18ª Convenção Nacional do Comércio Lojista, após ouvir o Presidente da Confederação Nacional dos Direitos Lojistas, Sr. Ricardo Miranda, expor a situação do comércio, que afirmou ser de "endividamento crescente, receitas declinantes e custos elevados".

Com objetividade e clareza que tanto o tem caracterizado, o Ministro da Indústria e Comércio afirmou que "o comércio tem um importante papel a desempenhar na luta contra a inflação, seja oferecendo sua cota de sacrifício, reduzindo no possível suas margens de rentabilidade, seja pelo aumento da eficiência, através da diminuição dos custos de distribuição, em favor do consumidor final".

Revelou, em seguida, que o Governo está "examinando, no campo comercial, o estabelecimento de mecanismos que propiciem a reunião de pequenos e médios varejistas em uma cadeia de compras, de forma centralizada e em escala capaz de garantir poder de barganha junto às fontes de fornecimento".

Objetiva-se, com essa medida, obter redução no custo das mercadorias adquiridas; estender à população residente em áreas periféricas, maiores disponibilidades de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e utilidades do lar, a preços mais reduzidos; e elevar a demanda de produtos industriais fabricados por empresas de pequeno e médio portes.

Não há quem, Sr. Presidente, não reconheça o acerto das palavras do ilustre Ministro da Indústria e do Comércio, que nunca teme abordar questões as mais difíceis, falando sempre linguagem honesta e franca. Não tem Sua Excelência incompreensões ou dissabores de natureza pessoal, na sua ação de total solidariedade ao Governo de que é um dos expoentes. Talvez essa franqueza traga ao Ministro antipatias por parte de pessoas que, mesmo exercendo funções importantes, não colocam acima de interesses setoriais ou momentâneos aqueles interesses maiores do Brasil, que motivaram o Presidente Ernesto Geisel à luta áspera que trava contra a inflação.

Indiferente a dificuldades e incompreensões, o Ministro Angelo Calmon de Sá se desincumbe de suas pesadas responsabilidades com inexcedível competência. Ainda durante a 18ª Convenção Nacional do Comércio Lojista, o Ministro Angelo Calmon de Sá frisou, novamente, que "uma das preocupações básicas do Governo é preservar o equilíbrio, no processo de desenvolvimento entre as pequenas e médias empresas e as grandes organizações empresariais. Explicou que estudos realizados indicam que as pequenas e médias empresas comerciais são responsáveis por 24% da receita, e por 65% da oferta de emprego no setor".

Esta importância — assinalou o Ministro — tem levado o Governo a adotar medidas tendentes a fortalecer-las. Exemplificou com a tributação simplificada, a criação do PROGIRO, a obrigatoriedade de aplicação pelos Bancos comerciais do mínimo de 12 por cento dos seus depósitos compulsórios, a autorização do Banco do Brasil financiar capital de giro a juros de 1,3% por cento ao mês e novas medidas de ampliação do crédito, que estão sendo estudadas pelo Banco Central.

Sr. Presidente, antes de concluir, creio cabíveis algumas considerações sobre o PROGIRO, mencionado pelo Ministro da Indústria e do Comércio. Segundo informações da Caixa Econômica Federal, 5.100 (cinco mil e cem) operações do PROGIRO foram por ela aprovadas, de 1º de maio ao dia 6 do corrente mês, no total de Cr\$

3,7 bilhões. O diretor de Fundos e Programas da Caixa Econômica Federal, Gil Macieira, destacou que o programa vai muito bem, ao contrário do que afirmam os empresários, em entrevista concedida à imprensa, recentemente.

Revelou que 3.718 (três mil e setecentos e dezoito) operações — 58,5% do total —, somando Cr\$ 2,15 bilhões, beneficiaram as pequenas empresas comerciais (com faturamento inferior a Cr\$ 10,5 milhões) e industriais (abaixo de Cr\$ 35,1 milhões).

Já as médias empresas receberam Cr\$ 1,5 bilhão, através de 1.382 (um mil, trezentos e oitenta e dois) financiamentos. A Caixa Econômica Federal qualifica como média empresa comercial aquela com faturamento entre Cr\$ 10,5 e Cr\$ 30,7 milhões, e, como industrial, a que fatura de Cr\$ 35,1 a 74,6 milhões. O diretor da instituição acrescentou que 28 por cento das operações foram firmadas com empresas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, quando o Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) havia fixado o limite de 20 por cento.

Observou ainda o diretor de Fundos e Programas da Caixa Econômica Federal que também os recursos do PIS/PASEP têm sido canalizados pela Caixa Econômica Federal prioritariamente às pequenas e médias empresas. Segundo ele, 94 por cento dos financiamentos foram inferiores a Cr\$ 4 milhões e a aplicação média das 9.500 (nove mil e quinhentas) operações liberadas ficou em torno de Cr\$ 1,1 milhão. Também, com prazos de dois anos e juros de 7 por cento ao ano e mais correção monetária, a Caixa Econômica Federal já movimenta o saldo rotativo de Cr\$ 5 bilhões, fora os aplicados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE):

Quanto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, outra de tantas decisivas iniciativas do Governo Geisel, até hoje, o Grupo Técnico da Caixa Econômica Federal aprovou 1.600 (mil e seiscentas) propostas, no montante de Cr\$ 24 bilhões.

Lembrou o mesmo diretor que, dos projetos aprovados, a Caixa Econômica Federal firmou contratos no valor de Cr\$ 12 bilhões. Em dois anos de vida, o FAS permitiu a oferta adicional de 25.231 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um) leitos hospitalares e 14.111 (quatorze mil e cento e onze) salas de aula. Só as construções escolares vão permitir o atendimento de 1,4 milhão de matrículas novas.

De acordo com os dados da Caixa Econômica Federal, São Paulo obteve a maior parcela dos recursos do FAS que permitiram a criação de mais 7.696 (sete mil e seiscentos e noventa e seis) leitos. Na área educacional, está em exame um projeto envolvendo Cr\$ 1 bilhão.

Ainda, segundo o diretor Gil Macieira, comparado à realidade regional, o Norte e o Nordeste têm sido as áreas beneficiadas. Nas duas regiões, os recursos do Programa possibilitaram a oferta de 5.300 (cinco mil e trezentos) novos leitos e salas de aula para duzentas e sessenta mil alunos. Proporcionalmente, à população, o benefício foi bem maior.

Sr. Presidente, o combate à inflação é tarefa das mais difíceis, sobretudo na atual conjuntura de crise generalizada em todo o mundo. Mais difícil se torna a luta, se mantido o propósito de dar continuidade ao veloz desenvolvimento econômico do Brasil. É, portanto, salutar que o eminente Presidente Ernesto Geisel venha alcançando êxitos tão grandes, para isso contribuindo, decisivamente, capacidade e ação de auxiliares do porte do Ministro Ângelo Calmon de Sá e dos Presidentes Karlos Rischbieter e Humberto Barreto, do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Acredito ser do nosso dever não só dar apoio à ação governamental, mas enaltecer atitudes corajosas e certas daqueles que, por seus cargos, são responsáveis diretos pela execução da política adotada pelo Presidente da República. É preciso exaltar a lealdade e a competência desses auxiliares do Chefe do Governo, bem como aplaudir o patriotismo, que gera inúmeros esforços para que a batalha seja vencida, sem preocupações outras, senão as de servir ao Brasil e serem leais ao Presidente da República. Mesmo que, para isso, tenham que arcar com ônus, como faz o

Ministro Ângelo Calmon de Sá, jamais seduzido por gestos de fácil popularidade! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 662, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 663, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

## ATA DA 151<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Mau-riu Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jusse Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Crustávio Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querência — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Cantale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

I lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1977**  
(Nº 4.071-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, ao grau hierárquico imediato, pelo princípio de bravura, o então 2º

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 175, de 1977 (nº 285/77, na origem), de 10 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Amaury Bier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 184, de 1977 (nº 303, na origem), de 31 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)*

Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach, a contar da data do seu falecimento, ocorrido após a prática de atos meritórios que lhe custaram o sacrifício da própria vida.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato o posto de 2º Tenente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 340, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que “concede promoção, pelo princípio de bravura, ao Segundo Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach”.

Brasília, 9 de setembro de 1977. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 113, DE 8 DE SETEMBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A 27 de agosto último, no jardim Zoológico de Brasília, o menor Adilson Florêncio da Costa, na afoiteza própria de sua tenra idade, caiu no fosso das ariranhas, passando a correr sérios riscos, uma vez que foi atacado pelos referidos animais.

Alertado pelo clamor dos circunstantes, que imploravam socorro para a pequena vítima, o 2º-Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach, que passava, pelo local, em companhia de sua esposa e quatro filhos, não hesitou em saltar dentro do fosso, logrando livrar o menino da agressão a que estava sendo submetido, porém sofrendo, em consequência múltiplos ferimentos que foram a causa de sua morte, ocorrida às 4.10 horas do dia 30 de agosto findo.

O gesto de desprendimento, bravura e solidariedade humana praticado por aquele militar, com o sacrifício da própria vida, emocionou a todos os brasileiros que, nele, reconheceram uma dignificante demonstração de acendradas virtudes de cidadão e de

soldado. Consagrou-o Vossa Excelência concedendo ao seu autor, "post mortem", a Medalha de Distinção de 1<sup>a</sup> Classe.

O Exército, não obstante outras medidas, já tomadas, de amparo à família do Sargento Holenbach e de reconhecimento dos seus méritos, muito apreciaria ver incluída na herança de incalculável significado moral, legada pelo heróico graduado aos seus descendentes, a merecida ascensão na carreira que, em vida, tanto dignificou.

Em face do exposto, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que promove, ao posto de 2º-Tenente, em caráter excepcional e "post mortem", o 2º-Sargento do Exército Sílvio Delmar Holenbach, convicto de estar agindo em consonância com a generalizada emoção que sensibilizou a opinião pública nacional.

Com profundo respeito. — *Sylvio Frota.*

(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1977 (nº 2.092-B/76, na Casa de origem)

##### Dá o nome de Câmara Filho à rodovia federal BR-414.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia federal BR-414, ligando as cidades de Anápolis e Porangatu, via Niquelândia, incluída no Plano Nacional de Viação, passa a chamar-se Rodovia Câmara Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.**

#### ANEXO

##### 2.2.2 — Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

| BR    | Pontes de Passagem | Unidades da Federação | Extensão (Km) | Superposição BR Km |
|-------|--------------------|-----------------------|---------------|--------------------|
| ..... | .....              | .....                 | .....         | .....              |
| ..... | .....              | .....                 | .....         | .....              |

#### LIGAÇÕES

|     |                                    |    |     |   |
|-----|------------------------------------|----|-----|---|
| 414 | Porangatu — Niquelândia — Anápolis | GO | 339 | — |
|-----|------------------------------------|----|-----|---|

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1977

Dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao servidor público da União, da Administração Direta e entidades paraestatais, ocupante de imóvel residencial funcional, o direito de adquiri-lo, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º São requisitos para a aquisição do imóvel:

a) que o imóvel seja próprio da União ou de entidade paraestatal a ela vinculada;

b) que o servidor resida no Distrito Federal há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com vínculo permanente com órgão da Administração Direta ou entidade paraestatal;

c) que o servidor não seja proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal.

Art. 3º Ao servidor aposentado ou em disponibilidade e ao cônjuge sobrevivente, é assegurado o direito previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os financiamentos para a aquisição dos imóveis de que trata esta lei serão concedidos pela Caixa Econômica Federal, em prazo de até 25 (vinte e cinco) anos.

Parágrafo único. Sobre o valor dos financiamentos previstos neste artigo incidirão exclusivamente juros de 10% (dez por cento) ao ano, sendo isentos de correção monetária.

Art. 5º No caso de falecimento do servidor que resida em imóvel funcional, é assegurado ao cônjuge sobrevivente ou aos filhos em dependência econômica, o direito de continuar ocupando o imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Independentemente no prazo fixado neste artigo, os filhos menores poderão ocupar o imóvel até a maioria absoluta.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Brasília é, essencialmente, uma cidade de servidores públicos, eis que, hoje, praticamente todos os órgãos da Administração Direta e das entidades paraestatais vinculadas à União, já se transferiram para o Distrito Federal.

Com o objetivo de ensejar condições de residência aos servidores compulsoriamente transferidos para a nova Capital, foram fornecidos, pelos órgãos de lotação respectivos, imóveis residenciais aos servidores transferidos, denominados de "imóveis funcionais", para os quais se exige tão-somente uma taxa de ocupação.

Temos observado, entre tanto, que, com o correr dos anos, os servidores residentes dos "imóveis funcionais" passam a enfrentar sérias dificuldades.

É que a maioria dos funcionários não apresenta condições para adquirir os caríssimos imóveis residenciais de Brasília. No entanto, quando esses servidores passam à inatividade ou são colocados em disponibilidade, são obrigados a desocupar o imóvel, ficando sem ter para onde ir.

A situação é de extrema gravidade, exigindo pronta solução, particularmente no caso de morte do servidor, quando, usualmente, sua viúva e filhos são forçados a abandonar o imóvel funcional.

Procuramos, nesta proposição, solucionar o problema, possibilitando ao servidor que resida há mais de cinco anos em Brasília e aqui não seja proprietário de imóvel residencial, o direito de adquirir o próprio em que resida.

Prevê o projeto que a Caixa Econômica Federal concederá financiamentos por prazo de até vinte e cinco anos, com taxa de juros anual de dez por cento, isentos de correção monetária, eis que esta seria insuportável para as precárias disponibilidades dos servidores públicos.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — *Nelson Carneiro.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 662, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER; sob nº 663, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se aos itens nºs 2 e 3 da pauta:

### Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 175, de 1977 (nº 285/77, na origem), de 10 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Repúblida de Trinidad-Tobago.

### Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 184, de 1977 (nº 303, na origem), de 31 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Repúblida Dominicana.

As matérias constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objecção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

### PARECER Nº 670, DE 1977 Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977.

**Relator:** Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Danton Jobim.

### ANEXO AO PARECER Nº 670, DE 1977

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento da subscrição de Capital Social da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 340, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1977. — Orestes Quércia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

“Leopoldina, a ferrovia com 50 anos de atraso” é o título de reportagem publicada em **O Globo** de 21 de agosto, com base em levantamento da situação das ferrovias no Rio, levado pela direção da Rede Ferroviária Federal ao conhecimento do Ministro Dirceu Nogueira.

O quadro descrito é dos mais alarmantes, mostrando o acúmulo de problemas e dificuldades que desafiam o Governo. A melhoria da Leopoldina, havendo os recursos financeiros reclamados, só se dará por volta de 1980, segundo estudos sobre os quais os próprios técnicos da Rede Ferroviária Federal erguem dúvidas.

A divulgação do levantamento merece aplausos, a serem creditados sobretudo ao diretor da Divisão Especial, Coronel Carlos Aloísio Weber. Mais do que o valor técnico dos estudos, é de se elogiar que verdades tão duras não tenham sido escondidas da opinião pública, comportamento inteiramente elogável.

Certo é que os anos vão se passando e a terrível situação do sistema ferroviário carioca não muda de feições. Isso a despeito da interferência energica do próprio Presidente Geisel, há alguns meses,

por ocasião de um dos mais dolorosos desastres ocorridos num dos subúrbios do Rio. Mais uma vez se verifica a dificuldade para correção de situações como essa, por maior que seja o empenho do Chefe do Governo. Parece-nos inquestionável que, em parte, isso se deve ao péssimo funcionamento da máquina administrativa.

Sr. Presidente, a reportagem de *O Globo* torna o Governo e a Rede Ferroviária Federal, sob vários aspectos, merecedores de exaltação. Mas, mais uma vez, se nota lacuna das mais graves: nenhum indício de apuração de responsabilidades. Evidente que situações como a descrita no documento elaborado pela Divisão Especial da Rede Ferroviária Federal são fruto de incompetência, imprevidência e toda uma gama de abusos e falhas por parte de sucessivas administrações. E vemos que se pode destruir o que bem quiser neste país com a mais absoluta impunidade para os agentes do caos.

Acredito, também, que no tocante ao setor ferroviário algum dia se levantará história ainda mais deprimente: a de supressão dos chamados ramais ferroviários, solução fácil graças à qual milhões de brasileiros de escassos recursos foram privados no transporte mais barato de que dispunham e se fez mal incalculável à produção rural. Num País que tanto necessita de ferrovias, conforme é unanimemente reconhecido, durante anos toda a ação governamental no setor se limitou à supressão de linhas.

Sr. Presidente, em homenagem à correção com que a Rede Ferroviária Federal divulgou documento tão desalentador, mas honesto pois verdadeiro, tal reportagem deveria figurar nos Anais da Casa, inclusive porque, algum dia, se poderá ir a fundo em questões como essa, no âmbito parlamentar, única forma de se constatar responsabilidades. E muita coisa há de ser apurada, para estarrecimento da Nação e comprovação de necessidade de permanente vigilância sobre a administração pública, só viável se feita pelo Legislativo, com o apoio de uma imprensa livre. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 280, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, no dia 29 de agosto de 1977.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do 1º Distrito Naval, Almirante Newton Braga de Faria, por ocasião das solenidades comemorativas do "Dia do Soldado".

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Educação e Cultura, favorável.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera

feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade; e
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332-A/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), tendo

PARECERES, sob nºs 243 e 464, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela prejudicialidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pelo Relator) favorável ao projeto, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ e voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre estabelecimentos que lidam com sangue humano e seus derivados, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia).

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, II, do Regimento Interno.)

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica o § 1º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 469 e 470, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Legislação Social, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1977, do Sr. Senador Itálvio Coelho, que considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado, as horas extras habituais, tendo

PARECERES, sob nºs 478 e 479, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável; e  
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Srs. Senadores Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 16-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou tentar resumir a minha fala, nesta tarde, porque sei o Senador Lázaro Barboza também está inscrito para falar.

Hoje, vamos falar sobre o municipalismo brasileiro. Estive, há dias, na cidade de Uberlândia, no "I Congresso de Vereadores do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba" iniciativa do Vereador Adriano Bailoni Júnior, da Aliança Renovadora Nacional.

Fui àquela bela cidade, a convite da Câmara Municipal, para debater com os Vereadores do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba alguns assuntos nacionais, principalmente a temática municipal.

Presentes àquela solenidade, entre outros, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Amir Cherulli, o Prefeito Virgílio Galassi, o Deputado Juarez Batista, o Presidente do nosso Diretório, Ronan Tito de Almeida e o Deputado Estadual Pedro Gustin.

No debate, Sr. Presidente, fixamos a posição dos Vereadores face à realidade nacional. Entendendo que o Vereador não pode cingir-se apenas aos problemas municipais, considerando ainda mais que o município hoje está completamente dependente do Governo Federal.

Recordo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que no Império pouco se fez para o fortalecimento do Governo local. A Constituição de 1824 trouxe esperanças, estabelecendo que cada cidade e vila elegeria uma Câmara, a qual se encarregaria do governo municipal. Para alguns estudiosos, essas Câmaras, na verdade, eram meras corporações administrativas.

A Constituição republicana de 1891 estabeleceu como princípio básico a autonomia do município. Isto de uma forma indefinida, como dispunha o seu art. 68, que dizia o seguinte, Sr. Presidente:

"Os Estados organizarão os seus municípios de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios em tudo que respeite o seu peculiar interesse."

Por sua vez, os Estados não definiram este conceito. Na época, o município era por demais dependente face à escassez de recursos. Em 12 dos 20 Estados existentes, o prefeito era nomeado pelo então Presidente do Estado.

Com a Revolução de 30, o Brasil voltou a ter um sistema centralizado de Poder. Os Poderes legislativos, inclusive dos municípios, foram dissolvidos. Os Governadores eram nomeados pelo Presidente da República e os Prefeitos pelos Governadores.

E aqui lembro, Srs. Senadores, que, por exemplo, em 1910, em Minas Gerais, bastava ao Estado financeirar obras nos Municípios que o governo estadual poderia, em face desse empréstimo, arrecadar tributos municipais.

Na Bahia, por exemplo, em 1929, os municípios poderiam deixar de ter seus Prefeitos eleitos, como decorrência de empréstimos.

Por pressões, houve a convocação de uma nova Assembléia Constituinte, resultando na elaboração e promulgação da nova Constituição de 1934. A autonomia municipal foi reforçada pela eleição do prefeito e não apenas da Câmara Municipal, como antes prevalecia em alguns Estados. Inaugurou-se uma divisão tripartida de arrecadação de tributos, podendo as municipalidades organizar e dirigir seus serviços, e mais ainda aplicando livremente as suas rendas.

A intervenção do Estado só se verificaria pela imponibilidade no serviços de empréstimos garantidos pelo Estado.

Em 1937, voltou-se ao sistema unitário, e aí a centralização atingiu o seu ponto máximo.

A Constituição de 46, conhecida como a "Constituição Municipalista", assegurou a eleição do prefeito e da Câmara. A autonomia municipal foi consagrada em princípio constitucional básico. Os Estados só poderiam intervir no município, quando se verificasse imponibilidade no serviço de empréstimo garantido pelo Governo Estadual e também se deixasse o município de pagar, por dois anos consecutivos, a sua dívida fundada.

O então Deputado Milton Campos lembrava, em 1946, aquilo que ele chamou o "amor físico" dos constitucionalistas para com as rendas municipais.

Acreditava-se que, possibilitando mais recursos às comunas, poder-se-ia restabelecer a democracia local. Para alguns estudiosos, contudo, o legislador optou por tratar os municípios como se fossem iguais, sem levar em conta as suas diferenças. Ressalte-se em 1946 o fortalecimento das autonomias financeiras das municipalidades.

Naquela época, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos recordar que as idéias libertárias prevaleceram na Constituição de 1946.

A partir de 1964, houve modificações profundas no sistema político, repercutindo, como não poderia deixar de ser, na estrutura administrativa municipal. Passou-se a se preocupar com a eficiência e racionalidade e várias alterações foram introduzidas, restringindo mais a autonomia municipal, como o aumento dos casos de intervenção. O sistema tributário foi reformulado para fazê-lo mais dire-

tamente dependente dos fundos transferidos, estabelecendo, inclusive, condições para o emprego desses recursos.

A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, consagrou o predomínio financeiro da União, ao modificar o sistema tributário brasileiro e a partir daí ela passou a dispor de dez tributos, os Estados dois, com o mesmo número para os municípios.

Estados e Municípios passaram a depender de receitas transferidas. Mas sendo esses tributos federais à União compete institui-los. Mas, além disso, pode, também, deixar de cobrá-los ou reduzi-los.

A instituição dos incentivos fiscais, principalmente a exportação, representou uma queda no volume global de recursos dos Fundos de Participação, fato mascarado pelo aumento interno do produto que compensou essa redução.

Na medida em que essas entidades deixaram de receber e mesmo arrecadar, tiveram de lançar mão de mecanismos cada vez mais onerosos para obtenção de meios financeiros. O financiamento onerava mais pesadamente a finança municipal por quanto, seja interno ou externo, é obtido com cláusula de correção monetária sem contar os juros. Enquanto isso o tributo é arrecadado livre do pagamento de juros.

Ainda hoje o Senado Federal, como ontem, aprovava o aumento da dívida consolidada de vários municípios brasileiros, demonstrando, realmente, o empobrecimento deles, sejam eles de Minas Gerais, de Sergipe, de Santa Catarina, ou de outros Estados.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>e</sup> dá licença de um aparte?**

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.**

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>e</sup> chega, exatamente, num ponto do seu discurso que merece — a nosso juízo — a nossa intervenção. Nós, que fomos Prefeito da Cidade de Blumenau, uma Cidade com uma população de 150 mil habitantes, sentimos na própria carne, sentimos em nosso espírito, que aumentou a nossa angústia, pela falta de recursos para atender às obras necessárias ao desenvolvimento daquela Cidade. O Governo Federal, nos últimos anos, preocupa-se em arrecadar mas, em contrapartida, não permite que os municípios brasileiros, na sua quase totalidade — se não totalidade — contem com recursos para as obras de infra-estrutura, para atender às suas necessidades. Hoje, os municípios brasileiros estão, na verdade, cada vez mais empobrecidos, incapazes, no aspecto financeiro, de atender às necessidades mínimas dos seus habitantes. Mas, não são só os municípios do interior. Ainda recentemente, uma Comissão de Senadores esteve em São Paulo e, conversando com o Prefeito daquela Cidade, ou seja, da Cidade mais pujante, economicamente, deste País, ele se queixava da carência de recursos para atender às obras de infra-estrutura naquela portentosa Cidade. Há necessidade de uma campanha permanente em defesa do municipalismo. Daí, a nossa intervenção para cumprimentá-lo, pelo seu pronunciamento nesta tarde.**

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu que agradeço a interferência de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>e</sup> que foi um grande Prefeito da Cidade de Blumenau, conhecedor profundo dos problemas municipais, defensor intransigente do municipalismo. Foi muito valiosa a sua intervenção que vem, mais uma vez, reforçar o que nós estamos falando, nesta tarde, no Senado Federal: a necessidade de revivermos o municipalismo brasileiro, de tentarmos sensibilizar as nossas autoridades federais para uma modificação urgente da estrutura municipal brasileira. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, pela intervenção.**

**O que pode fazer um Vereador? No Legislativo Municipal eles enfrentam as mesmas agruras que nós do Legislativo Federal.**

Lembrei a todos no conclave a importância da fiscalização municipal como também a importância da fiscalização federal, citando inclusive que nós, do Legislativo Federal, temos esquecido, às vezes, esta função importante que cabe ao legislador brasileiro: a fiscalização. E é o próprio Tribunal de Contas da União que nos dá o exemplo.

Mostrei aos Vereadores daquelas cidades a fala do Presidente do Tribunal de Contas.

"Registrado o Tribunal de Contas da União" — e chamo a atenção da Casa para isso — "a existência de 126 autarquias, mais uma em regime especial, três criadas por portaria do Ministro da Educação (1966 e 1967), cinco em liquidação e oitenta e sete órgãos assemelhados (SESC, SESI, SENAC, SENAI, etc.), e ainda 266 sociedades de economia mista e empresas públicas, entre matriz e subsidiárias, que em sua grande maioria não prestavam contas, totalizando" — chamo a atenção da Casa para este número — "488 entidades".

"Não será necessário nenhum cálculo de exatidão matemática para se afirmar que a receita orçamentária da União, relativa à Administração Direta é flagrantemente inferior à soma dos recursos manipulados pelas pessoas jurídicas da Administração Indireta."

Mas, Sr. Presidente, passo agora a abordar, dentro ainda da tese do Municipalismo, o fenômeno da urbanização.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço, com todo o prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Antes que se adiante mais na sua tese, observe V. Ex<sup>e</sup> como é justa a pregação do nosso Partido sobre as soluções globais democráticas para o nosso País. Toda essa problemática, que V. Ex<sup>e</sup> enfoca com tanta propriedade, é o retrato de um modelo concentrador, em todos os sentidos, que se adotou no Brasil. Concentrador de renda, que é uma evidência que ninguém pode negar; concentrador de poderes, que também é outra evidência que ninguém pode negar; e concentrador político da Nação. Esta Nação, praticamente, não é mais uma Federação; é um Governo central, com intervenções nos Estados e que reduz este imenso País, numa expressão política de algumas pessoas. Vê V. Ex<sup>e</sup> que nem praticidade existe nesse modelo, para não falar nas outras impropriedades democráticas, porque a burocratização é um fato, quando se pretende, através de um Governo unipessoal, para um País do tamanho do nosso, determinar normas para Municípios tão distantes. É uma aberração e por isso mais uma vez se demonstra que a nossa pregação não é uma pregação puramente ideológica e política, é uma pregação que envolve toda essa concentração, que além de política é também burocrática.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado pela oportunidade de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Gilvan Rocha. V. Ex<sup>e</sup> tem razão. A Federação, praticamente, hoje, só existe no papel. Há uma centralização exacerbada.

Mostrando, agora, o fenômeno da urbanização, V. Ex<sup>e</sup> vai verificar que essa concentração de rendas na União em detrimento dos Municípios, já existia em 1942, e é muito mais séria agora, quando a explosão urbana caminha para fazer com que o País tenha, por volta de 1980, cerca de 2/3 de sua população, correspondendo a quase 80 milhões de pessoas, nas chamadas zonas urbanas.

Tomemos o ano de 1942 como exemplo: segundo o grande municipalista Rafael Xavier, as Rendas Arrecadadas no Brasil eram:

|                  |        |
|------------------|--------|
| União .....      | 48,39% |
| Estados .....    | 39,36% |
| Municípios ..... | 11,75% |

Veja V. Ex<sup>e</sup> que, em 1942, os Municípios entravam com 11,75%, contra 48,39% da União. Daqui a pouco vamos verificar que, com a explosão urbana, ao invés de invertermos esses valores, a União passa a controlar maior soma de tributos.

Observava ele que 42,04% de toda a arrecadação municipal provinha dos Municípios das capitais, excluindo o Distrito Federal, isso em 1942.

Segundo o Censo de 1940, nossa população se distribuía da seguinte forma:

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Urbana .....    | 22,29% |
| Suburbana ..... | 8,95%  |
| Rural .....     | 68,76% |

Rafael Xavier calculou que a população do interior do País atingia a 86,04% do total, aos quais corresponderiam apenas 6,9% da receita tributária do País.

Para caracterizar mais uma vez a desproporcionalidade de desenvolvimento de nossas capitais em relação ao interior, vamos nos apoiar, ainda em Rafael Xavier, com dados de 1940 a 1944: o movimento bancário do Brasil é realizado em cerca de 90% nas capitais, concorrendo o Distrito Federal e São Paulo com mais de 72% do movimento dos empréstimos e 71% dos depósitos totais.

Para 29.219 estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima, registrados em todo o Território Nacional, 36% se realizam nas capitais. O Distrito Federal e a Cidade de São Paulo, somados, efetuaram 61% das vendas mercantis do País.

Hoje, segundo dados existentes, a cidade passou a responder pelo grosso da população nacional — 85% do PIB, o que a torna a linha de frente do processo de "industrialização e modernização econômica do País".

Esse processo de urbanização — fenômeno mundialmente observado — no entanto, nem se constituiu de uma certa peculiaridade devido a intensidade e rapidez do processo brasileiro. Por ser rápido e descontrolado, caracterizou-se por um desequilíbrio entre o poder econômico das cidades e a sua infra-estrutura social. Ainda há pouco, V. Ex<sup>e</sup> Senador Evelásio Vieira, recordava isso.

O crescimento exacerbado das áreas metropolitanas e o esquecimento das pequenas e médias cidades, essas como força de equilíbrio e "preservadoras de uma vida humana mais estável", geraram tensões econômicas e sociais.

As migrações para as grandes metrópoles têm origens diversas, pela atração que essas últimas exercem nas diferentes camadas da população, que se deslocam, sem que haja um excedente de alimentos nos campos, oportunidade de emprego e de habitação, para centros urbanos que em sua maioria estão desprovidos do mínimo de equipamentos sociais.

"O Governo Federal objetiva desenvolver em relação à política urbana, sua ação, principalmente em dois planos, conforme o II PND:

"O da atuação voltada para os problemas já existentes, particularmente nas nove regiões metropolitanas instaladas, mesmo que isso obrigue a empenhar-se em soluções arrojadas e complexas; e aquela, de caráter preventivo, orientada para desconcentração econômica e urbana, inclusive, por um programa de apoio às cidades de médio porte, como pólos de equilíbrio."

(Palavras do Presidente da República em novembro de 1975, ao abordar o problema da explosão urbana do Brasil.)

Há pouco citava eu os dados de 1940 e 1944. Busquemos agora 1970. Naquele ano, as capitais dos Estados representavam 22%, aproximadamente, do total de habitantes do País; o percentual dos Municípios estava próximos de 78%.

Na distribuição do Fundo de Participação, relativo ao ano de 1975, segundo o Tribunal de Contas da União, as capitais receberam um percentual de 9,97%, proporções bastante próximas às definidas pelo Ato Complementar nº 35, de 1967 (respectivamente 10 e 90 por cento).

"Apenas 25 Municípios, ou seja, as capitais dos Estados (incluídas as três dos Territórios) percebem 10% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, os 90% complementares sendo repartidos entre os 3.925 restantes.

Recordemos mais uma vez:

1940 — população rural atingia 68,76%, predominantemente rural;

1942 — rendas arrecadadas no Brasil: União — 48,39%; Estados — 39,36%; Municípios — 11,75%.

1970-1973 — concentração urbana violenta;

1980 — uma previsão de cerca de 80 milhões de habitantes nas cidades.

A parcela dos municípios, na receita global do setor público, cai de ano a ano, na seguinte proporção:

- 1970 — 9,6%
- 1971 — 8,8%
- 1972 — 7,9%
- 1973 — 7,2%

Com relação à parcela da União o quadro é o inverso:

- 1970 — 55%
- 1971 — 57%
- 1972 — 60%
- 1973 — 61%

Em termos simples, com a exagerada urbanização, os Municípios tornam-se cada vez mais pobres e a União cada vez mais rica.

O Senador Evelásio Vieira lembrava há pouco, por exemplo, o aspecto da capital paulista, que deve arrecadar cerca de 18 bilhões de cruzeiros. Mas, dessa arrecadação ela terá praticamente comprometidos 2 bilhões e tanto em juros e amortizações; evidentemente, a capital paulista é cercada de municípios em que predominam grandes indústrias.

O Rio de Janeiro, que deve arrecadar cerca de 8 a 9 bilhões de cruzeiros, já terá que dispor este ano, só para o metrô, cerca de 200 milhões e a capital paulista, de 500 milhões de cruzeiros desse orçamento.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Sei que V. Ex<sup>e</sup> está angustiado para concluir o seu importante discurso, para possibilitar ao Senador Lázaro Barboza falar a respeito de educação e de censura, temática, também, importante para combater a série de bons pronunciamentos desta tarde, nesta Casa. Mas, sou levado, pela importância do assunto, a solicitar uma nova intervenção. Veja V. Ex<sup>e</sup>, que conhece profundamente, porque foi por duas vezes prefeito da importante cidade de Juiz de Fora. O Município, a prefeitura tem a responsabilidade de toda a malha rodoviária, tem a responsabilidade do abastecimento d'água, tem a responsabilidade do saneamento básico, tem responsabilidade na educação fundamental, — agora, da primeira à oitava série — da assistência social. A prefeitura municipal tem uma série de responsabilidade. Pois bem, mas não tem a arrecadação necessária para esses atendimentos. O prefeito, diante das pressões de sua sociedade, recorre aos financiamentos — e, ai, outro absurdo. Para empresas estrangeiras se instalarem no País existe financiamento com juros subsidiados, não se fala em correção monetária; para outras atividades não consideradas prioritárias, juros subsidiados sem correção monetária. Para o prefeito construir uma escola tem que se valer de financiamento com juros elevados e correção monetária. O resultado é aquilo que V. Ex<sup>e</sup> disse, aquilo que todos os prefeitos conhecem, que quase todo o Brasil conhece, mas que o Governo Federal desconhece: as prefeituras endividadas — na expressão mais vulgar, encalacradas.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Evelásio. Muito feliz, novamente, a intervenção de V. Ex<sup>e</sup>, sobretudo quando lembra o aspecto do financiamento ao Poder Público Municipal. E nós lembraremos que as próprias empresas privadas são mais favorecidas que os municípios. Lamentavelmente não tenho tempo porque, desejo ouvir, ainda, a fala do Sr. Senador Lázaro, mas, por certo, terrei oportunidade de abordar, mais uma vez, o problema municipal. Mas trago, exatamente aqui, por exem-

plo, o Decreto-lei federal nº 1.452, de 1976, que concedeu financiamentos de longo prazo, com instituições financeiras sob o controle do Governo Federal — ou seus agentes — a limitação da correção monetária à taxa de 20%, quando o município não tem — o município brasileiro, como V. Ex<sup>e</sup> bem frisou, pequeno ou grande, hoje, ele tem que buscar financiamento para dar à sua comunidade, pelo menos, uma pequena assistência.

Nessa questão dos municípios, merece particular atenção o critério de distribuição do Fundo de Participação previsto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Inicialmente o art. 91 dessa lei atribuía uma participação conforme um coeficiente individual referido ao número de habitantes, segundo uma escala proporcional limitada a uma população de 100.000 pessoas.

A crítica, no caso, a um critério meramente demográfico demonstra que uma população qualquer pode ter um nível elevado, ou não de renda. Quer dizer, a existência de uma grande população não significa, objetivamente, um padrão de bem-estar insuficiente, sendo a réciproca verdadeira.

O critério populacional, portanto, é neutro. Sendo neutro, não pode ser, de maneira alguma, redistributivo, pois qualquer medida de redistribuição deve ser partidária.

O Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, modificou a Lei nº 5.172, de 1966. Distinguiu os municípios das capitais dos demais. Além disso estabeleceu dois critérios bastante razoáveis, se bem que restrito às capitais, em termos de redistribuição, ou seja, um fator representativo do inverso da renda *per capita* do respectivo Estado e um fator representativo da população. Em razão deste último, por exemplo, São Paulo, que em 1970 apresentava um percentual de 29 por cento do total das populações das capitais do País, obteve um fator idêntico ao de Salvador, com uma representatividade demográfica seis vezes menor.

Em função dos fatores população e inverso da renda *per capita*, em 1975, a cidade de Cuiabá recebeu aproximadamente a mesma quantia que São Paulo, em termos de Fundo de Participação dos Municípios, tendo Manaus participado com valor igual ao do Rio de Janeiro. Comparativamente, entretanto, e respectivamente, a população de São Paulo era em 1970 cinqüenta e oito vezes maior que a de Cuiabá, enquanto a do Rio de Janeiro (acrescentada a de Niterói) era superior em 15 vezes a de Manaus.

Os critérios redistributivos foram considerados em termos de capitais. O mesmo não se pode dizer tenha ocorrido em relação aos municípios como um todo.

Se, em 1970, as capitais dos Estados representavam 22 por cento, aproximadamente, do total de habitantes do País, o percentual dos municípios estava próximo de 78%.

Na distribuição do Fundo de Participação, relativo ao ano de 1975, segundo o Tribunal de Contas da União, as capitais receberam um percentual de 9,97%, enquanto aos municípios coube 90,03%, proporções bastante próximas às definidas pelo Ato Complementar nº 35, de 1967 (respectivamente 10 e 90 por cento).

Apenas 25 municípios, ou seja, as capitais dos Estados (incluídas as três dos territórios) percebem 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, os 90% (noventa por cento) complementares sendo repartidos entre os 3.925 restantes.

Por outro lado existem diferenças, algumas acentuadas, entre os diversos municípios, até mesmo no âmbito do próprio Estado.

Uma das causas dessa desigualdade, ou, pelo menos, um dos fatores que acentuam os seus efeitos, é o critério de distribuição do Fundo. O critério único é o relativo à população.

Este é neutro, e sendo assim pode estar beneficiando um município que apresente um coeficiente igual, relativo ao número de habitantes em função de um outro, mas que disponha, ao mesmo tempo, de um padrão de renda superior.

O padrão de vida de Votorantim, no Estado de São Paulo, é, sem dúvida alguma, muito superior ao de Lavras da Mangabeira (Ceará) e Currais Novos (no Rio Grande do Norte). No entanto, os três municípios citados receberam, segundo dados do Tribunal de

Contas da União, um valor líquido idêntico, como participação no Fundo relativo aos Municípios, no ano de 1975 (Cr\$ 1.010.195,06).

Na verdade, 146 municípios de todo o País, segundo a mesma fonte, receberam essa quantia. Um estudo sobre diferenças de bem-estar entre estes 146 municípios por certo apresentaria discrepâncias bastante elevadas.

Não há como defender a atual sistemática, se não atribuindo-lhe a qualidade de ser a única exequível, exatamente por estar disponível. Mas o argumento é sobretudo falso.

Assim, fechamos os olhos à desigualdade entre municípios, não importando as regiões em que estejam situados.

Resta, assim, perseguir uma sistemática que contemple, afirmativamente, o verdadeiro sentido redistributivo, razão dos Fundos de Participação, quer dos Estados, quer dos Municípios.

Essa distribuição deve ser feita na razão inversa ao grau de bem-estar das diversas comunidades. Assim, quanto mais pobre o município, em maior parcela deve participar dos recursos do Fundo.

Somente deste modo estabelecer-se-á o equilíbrio de riqueza entre os municípios brasileiros, qualquer que seja a região em que se localizem.

Em junho de 1975, por intermédio de Exposição de Motivos, o Conselho de Desenvolvimento Social instituiu o Sistema de Indicadores Sociais. A listagem preliminar destes indicadores incluiu população, emprego e remuneração do trabalho, proteção ao trabalhador, orçamentos familiares, educação (preparação de mão-de-obra), saúde, nutrição, saneamento básico e habitação.

Passado um ano, temos poucas informações complementares a respeito, principalmente quanto à atividade do Grupo Técnico de Indicadores Sociais, então criado.

Acreditamos que o Sistema de Indicadores Sociais, tendo em vista o ideal redistributivo do Fundo de Participação dos Municípios, atende perfeitamente aquele objetivo.

Ademais já devem estar disponíveis, porquanto a Fundação IBGE de longa data vem coletando e organizando a informação estatística em todas as áreas do País.

Muitas são as razões que indicam o aproveitamento do Sistema de Indicadores Sociais como base para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, mas dentre estas sobreleva a relativa à necessidade de melhor distribuir a renda entre as regiões brasileiras, desconcentrando a riqueza, e permitindo, em última instância, um desenvolvimento mais equilibrado.

Este é um primeiro passo para a efetiva descentralização. A esse respeito cabe citar um trecho bastante significativo, que retiramos de um estudo intitulado "O Federalismo Cooperativo", preparado pela técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Ana Maria Brasileiro, para o Simpósio sobre as Relações Intergovernamentais, realizado em setembro de 1973. São ainda bastante atuais estas palavras:

"A verdadeira descentralização somente se pode processar quando as unidades envolvidas, além da atribuição de competência legal e responsabilidade para executar, disponham dos meios necessários, principalmente financeiros, para tanto. Na partilha da receita pública, a regra tem sido a de se atribuir a parte maior à União, que já dispõe de outros mecanismos para garantir sua supremacia econômica (cunhar moeda, levantar empréstimos internacionais etc.). Os preteridos na divisão, contudo, têm sido sempre os Municípios que, sem meios para realizar os serviços inherentemente locais, vêm-se relegados à categoria de governo de segunda ou terceira classe."

Na verdade, até mesmo determinadas manifestações políticas atuais têm procurado colocar as Comunas brasileiras nesta situação. Para não ir muito longe, basta mencionar apenas a denominada Lei Falcão. No entanto são os Municípios brasileiros, mesmo os mais longínquos, que garantem a prosperidade do País. Agora mesmo, não fosse a produção agrícola neles originada, maiores seriam as dificuldades financeiras externas da Nação. Fechar os olhos a esta reali-

dade, negando aos mesmos os recursos capazes de propiciar o mínimo de conforto aos seus habitantes, é subestimar a capacidade de resistência do homem brasileiro. Mas essa resistência tem um limite. O limite tem sido a acelerada urbanização brasileira, com os inúmeros e quase insolúveis problemas que acarreta. O metrô do Rio de Janeiro, ou o de São Paulo, representam um custo social elevado para o País, em decorrência do excessivo fluxo migratório brasileiro, que tende a tornar a organização do espaço de preço muito alto, enquanto o interior do País, lançado ao abandono, solicita obras de valor bem menor e cuja rentabilidade nacional é muitas vezes superior.

Há que inverter a ordem de prioridades e compreender onde está a verdadeira redenção nacional.

#### QUADRO I

Distribuição dos Recursos no "Fundo de Participação dos Municípios, no Exercício de 1975", pelos Municípios que são capitais de Estados, Distrito Federal ou Territórios.

| Capitais                 | Coefic.<br>% (I) | PASEP               | Total<br>Líquido      |
|--------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| Rio Branco (AC) .....    | 2,9              | 153.472,25          | 7.822.279,13          |
| Maceió (AL) .....        | 3,3              | 172.656,28          | 8.800.064,16          |
| Macapá (AP) .....        | 1,8              | 95.920,06           | 4.888.924,49          |
| Manaus (AM) .....        | 3,6              | 191.840,89          | 9.777.848,93          |
| Salvador (BA) .....      | 8,2              | 431.640,89          | 22.000.160,12         |
| Fortaleza (CE) .....     | 6,6              | 345.312,68          | 17.600.128,10         |
| Brasília (DF) .....      | 2,5              | 129.492,19          | 6.600.048,01          |
| Vitória (ES) .....       | 4,5              | 239.800,41          | 12.222.311,23         |
| Goiânia (GO) .....       | 2,9              | 153.472,25          | 7.822.279,13          |
| São Luís (MA) .....      | 4,6              | 239.800,41          | 12.222.311,23         |
| Cuiabá (MT) .....        | 2,2              | 115.104,14          | 5.866.709,36          |
| B. Horizonte (MG) .....  | 7,3              | 383.680,76          | 19.555.697,87         |
| Belém (PA) .....         | 8,0              | 419.650,85          | 21.389.044,55         |
| João Pessoa (PB) .....   | 3,3              | 172.656,28          | 8.800.064,06          |
| Curitiba (PR) .....      | 3,2              | 167.860,25          | 8.555.617,82          |
| Recife (PE) .....        | 6,4              | 335.720,64          | 17.111.235,67         |
| Teresina (PI) .....      | 4,6              | 239.800,41          | 12.222.311,23         |
| Natal (RN) .....         | 2,9              | 153.472,25          | 7.822.279,13          |
| Porto Alegre (RS) .....  | 3,3              | 172.656,28          | 8.800.064,06          |
| Rio de Janeiro (RJ) * .. | 1,8+1,8          | 191.840,12          | 9.777.848,98          |
| porto Velho (RO) .....   | 2,9              | 153.472,25          | 7.822.279,13          |
| Boa Vista (RR) .....     | 3,6              | 191.840,31          | 9.777.848,93          |
| Florianópolis (SC) ..... | 2,2              | 115.104,14          | 5.866.709,36          |
| São Paulo (SP) .....     | 2,3              | 119.900,15          | 6.111.155,60          |
| Aracaju (SE) .....       | 3,3              | 172.656,28          | 8.800.064,06          |
| <b>Total .....</b>       | <b>100,0</b>     | <b>5.258.822,84</b> | <b>268.035.283,24</b> |

\* inclusive GB

(I) Coeficientes da Resolução 111/70

Fonte: Tribunal de Contas da União.

#### QUADRO II

População das Capitais, Segundo Censo de 1970

| Capitais         | Popul.    | %     |
|------------------|-----------|-------|
| Rio Branco ..... | 84.845    | 0,415 |
| Maceió .....     | 269.415   | 1,319 |
| Macapá .....     | 87.755    | 0,430 |
| Manaus .....     | 314.197   | 1,538 |
| Salvador .....   | 1.027.142 | 5,030 |
| Fortaleza .....  | 872.702   | 4,273 |
| Brasília .....   | 546.015   | 2,674 |
| Vitória .....    | 136.391   | 0,668 |
| Goiânia .....    | 389.784   | 1,909 |

| Capitais             | Popul.            |               |
|----------------------|-------------------|---------------|
| São Luís .....       | 270.651           | 1,325         |
| Cuiabá .....         | 103.427           | 0,506         |
| Belo Horizonte ..... | 1.255.415         | 6,147         |
| Belém .....          | 642.514           | 3,146         |
| João Pessoa .....    | 228.418           | 1,118         |
| Curitiba .....       | 624.362           | 3,057         |
| Recife .....         | 1.084.459         | 5,310         |
| Teresina .....       | 230.168           | 1,127         |
| Natal .....          | 270.127           | 1,323         |
| Porto Alegre .....   | 903.175           | 4,422         |
|                      | 330.396           |               |
| Rio de Janeiro ..... | 4.315.746         | 22,750        |
| Porto Velho .....    | 88.856            | 0,435         |
| Boa Vista .....      | 37.062            | 0,181         |
| Florianópolis .....  | 143.414           | 0,702         |
| São Paulo .....      | 5.978.977         | 29,277        |
| Aracaju .....        | 186.838           | 0,915         |
| <b>Total .....</b>   | <b>20.422.251</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: IBGE.

**QUADRO III**  
**Fundo de Participação dos Municípios — 1975**

| Capitais                 | Municípios                   | Total                         |
|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 272.394.110,38<br>(9,97) | 2.459.647.447,29<br>(90,03%) | 2.732.041.557,67<br>(100,00%) |

Fonte: Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, para terminar: quando se fala tanto em reformas, e se pretende mesmo modificações constitucionais, acho por demais, necessário alterar a estrutura municipal brasileira, criando o Governo o Ministério para Assuntos Municipais. Reforçando as comunas brasileiras estamos reforçando nossas bases, estaremos fortalecendo a União e não seria demais lembrar que o "Município é o primeiro refúgio das prerrogativas populares". Voltaremos ao assunto. (Muito bem! Palmas.)

**ATO DO PRESIDENTE**  
**nº 19, de 1977**

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno e de conformidade com o Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, da Comissão Diretora,

resolve determinar a rescisão dos contratos de trabalho dos servidores Damião Galdino da Silva e José Luiz de Melo, com justa causa (art. 482, alínea j, da CLT), à vista do que consta do Processo nº 005039/77.

Senado Federal, 21 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A ORGANIZAÇÃO E A EDIÇÃO DOS ÍNDICES DOS ANAIS DO PARLAMENTO, PERÍODO DE 1826 A 1889.**

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, Senador Petrônio Portella, e daí por diante denominado simplesmente Senado, a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, Reitor José Carlos de Almeida Azevedo e daí por diante denominada simplesmente UnB e a Universidade de São Paulo, representada por seu Vice-Reitor Professor Josué Camargo Mendes, e daí por diante denominada,

simplesmente USP, celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Dos objetivos**

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais se desenvolverá um projeto de cooperação mútua, com o objetivo de elaborar e editar, com suporte técnico do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, os índices onomástico e temático dos volumes que constituem os Anais do Parlamento Brasileiro, no período compreendido entre 1826 e 1889.

Parágrafo único. As tarefas necessárias à realização do trabalho de que trata o presente Convênio incluem, além de outras que vierem a ser julgadas indispensáveis pelo Grupo Executivo referido na Cláusula Segunda, as seguintes:

a) a definição dos elementos informativos que deverão integrar os índices a serem editados;

b) o desenvolvimento dos programas de processamento de dados a serem empregados na elaboração dos referidos índices;

c) a aprovação dos formulários de coleta e transcrição das informações a serem processadas pelo PRODASEN;

d) a aprovação da metodologia a ser seguida na indexação dos discursos e demais documentos constantes dos Anais, de forma a compatibilizá-la com o sistema já adotado pela Subsecretaria de Análise da Secretaria de Informação do Senado;

e) as normas técnicas para a edição dos textos e os padrões gráficos para a publicação dos índices;

f) o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Convênio, em suas diversas etapas;

g) as séries históricas e os períodos abrangidos pelos volumes de índices a serem editados;

h) as demais questões de ordem técnica, necessárias ao cumprimento do presente Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Coordenação e Execução dos Trabalhos**

As tarefas discriminadas na cláusula anterior e seu respectivo parágrafo serão dirigidas e executadas por um Grupo Executivo composto:

I — de um representante do Senado, designado por seu Presidente, que o coordenará;

II — de um representante do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado (PRODASEN), designado por seu Diretor-Executivo;

III — de um representante da Secretaria de Informação do Senado, designado por seu Diretor;

IV — de um Professor da USP designado por seu Reitor, e

V — de um Professor da UnB designado por seu Presidente.

Parágrafo primeiro. Caberá aos representantes da USP e da UnB no Grupo Executivo de que trata esta cláusula, recrutar os alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação aos quais será atribuída, nos termos do presente Convênio, e na qualidade de estagiários, a tarefa de indexação nos Anais.

Parágrafo segundo. O treinamento dos estagiários a que se refere a cláusula anterior será feito sob a direção e responsabilidade do Senado, através dos recursos humanos da Subsecretaria de Análise, integrante de sua Secretaria de Informação.

Parágrafo terceiro. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Convênio, deverá o Grupo Executivo a que se refere o "caput" desta cláusula, submeter, à aprovação das instituições que representam, o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos durante o prazo de duração deste instrumento e os Orçamentos anuais referentes às etapas de execução das tarefas aqui discriminadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Prazo de Execução dos Trabalhos

Os trabalhos a que se refere este Convênio serão executados no período de 15 de setembro de 1977 a 28 de fevereiro de 1979, aí incluído o prazo necessário à edição dos volumes dos índices a serem elaborados com o suporte técnico do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN) e a respectiva publicação, a cargo do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF), em regime de co-edição com a USP e a UnB.

Parágrafo único. O cronograma dos trabalhos a serem elaborados nos termos do parágrafo terceiro da cláusula anterior, levará em consideração os prazos necessários à publicação dos volumes dos índices dos Anais, devendo ser trimestralmente ajustado aos prazos globais de execução do presente Convênio, e ao andamento das diferentes etapas nele previstas.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio serão fornecidos pelo Senado às entidades convenientes, de acordo com os Orçamentos anuais a serem aprovados pelas instituições envolvidas no projeto, e serão pagos em parcelas trimestrais, segundo cronograma de desembolso a ser aprovado pelo Presidente do Senado.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta cláusula serão depositados em conta bancária especial em nome das Universidades convenientes, devendo ser movimentados pelos titulares que, para este fim,vierem a ser indicados pelos respectivos Reitores.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Disposições Gerais

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 1979, devendo ser publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Parágrafo segundo. As Universidades convenientes não cobrarão sobre a retribuição de bolsistas e/ou estagiários, selecionados nos termos do parágrafo primeiro da cláusula segunda, nem sobre as demais despesas custeadas à conta deste Convênio, taxas ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo terceiro. O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, mediante notificação escrita, feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as dúvidas que possam se originar da execução deste Convênio, e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

Estando assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília — Professor José Camargo Mendes, Vice-Reitor da Universidade de São Paulo.

### TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL E O ARQUIVO NACIONAL, PARA A PUBLICAÇÃO DOS VOLUMES 1, 2 E 3 DAS ATAS DO CONSELHO DE ESTADO PLENO.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, o Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado simplesmente Senado, e o Arquivo Nacional, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Dr. Raul do Rego Lima, e daqui por diante

denominado simplesmente Arquivo, celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Arquivo entrega ao Senado, para que este publique, dentro da série que já começou a editar em 1972, cópias datilografadas dos volumes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) do Código 307, que constitui parte das Atas do Conselho de Estado Pleno.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços de leitura do texto manuscrito, datilografia, revisão, colação dos textos e *copy desk*, o Senado repassará ao Arquivo, para que este remunere os colaboradores que escolher, importância correspondente a Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por folha datilografada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços a que se refere a cláusula anterior serão realizados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA

Considerando que os volumes das Atas do Conselho de Estado Pleno a serem editados nos termos deste Convênio representam aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) folhas datilografadas, o Senado repassará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Convênio, ao Arquivo, a importância de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) da qual prestará contas nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término da vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Dos volumes a serem editados pelo Senado, caberá ao Arquivo 10% (dez por cento) da tiragem efetiva, tanto dos volumes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), quanto dos demais que vierem a constituir a série completa das Atas do Conselho de Estado.

### CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos deste Convênio, que vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, serão resolvidos mediante troca de correspondência, desde que não sejam alterados os seus objetivos.

Estando assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, que assinam na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Dr. Raul do Rego Lima, Diretor-Geral do Arquivo Nacional.

### TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA A ELABORAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA SÉRIE DA OBRA O PARLAMENTO E A EVOLUÇÃO NACIONAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 1841 A 1870.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado simplesmente Senado, e a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e daqui por diante denominada simplesmente UnB, celebraram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Dos Objetivos

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais o Senado e a UnB desenvolverão um programa de cooperação mútua, tendente a prosseguir na publicação da segunda série da obra

"O Parlamento e a Evolução Nacional", relativa ao período de 1841 a 1870, em prosseguimento à primeira série editada em 1972 sob a direção do historiador José Honório Rodrigues e publicada pelo Senado, em comemoração ao Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Parágrafo único. As tarefas necessárias à publicação da obra indicada nesta cláusula incluem, além de outras que vierem a ser julgadas indispensáveis, pelo Grupo Executivo de que trata a Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) leitura e seleção dos textos de discursos e documentos parlamentares do período de 1841 a 1870;
- b) a transcrição, em linguagem corrente, obedecidas as normas técnicas de edição dos textos constantes da primeira série da obra, dos trechos selecionados na forma da alínea anterior;
- c) a ordenação temática e cronológica dos textos selecionados e a elaboração dos respectivos índices.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da Coordenação e Execução dos Trabalhos

Os trabalhos a que se refere este Convênio serão dirigidos por um Grupo Executivo composto de:

I — um representante do Senado, designado por seu Presidente, que o coordenará;

II — três Professores dos Departamentos de História e/ou Ciéncia Política e Relações Internacionais da UnB, indicados por seu Reitor, os quais supervisionarão as tarefas de seleção e transcrição dos textos a serem incluídos na obra.

Parágrafo primeiro. A seleção dos textos será feita por alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação dos Cursos de História e/ou Ciéncia Política e Relações Internacionais, na qualidade de estagiários, sob a supervisão e responsabilidade dos Professores indicados no item II desta Cláusula.

Parágrafo segundo. Aos estagiários a que se refere a cláusula anterior, fornecerá a UnB, por conta dos recursos que para tanto lhe forem destinados pelo Senado, bolsas de estudo com os níveis de retribuição e o regime de trabalho que vierem a ser aprovados pelo Presidente do Senado, por proposta do Grupo Executivo a que alude a Cláusula Segunda.

Parágrafo terceiro. A cada um dos Professores indicados pela UnB para comporem o Grupo Executivo a que alude a Cláusula Segunda, se atribuirá a responsabilidade pela seleção, transcrição e ordenação temática dos textos referentes a cada uma das três décadas que integram o período abrangido pela obra.

Parágrafo quarto. Os Professores integrantes do Grupo Executivo selecionarão um total de 12 (doze) bolsistas a serem distribuídos em três grupos, segundo a extensão e o número de volumes dos *Anais* de cujos textos serão extraídos os documentos integrantes da obra a ser editada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Trabalhos de Seleção dos Textos

Para atendimento do disposto na Cláusula anterior, caberá ao Senado fornecer à UnB uma cópia em microfilme dos *Anais do Parlamento Brasileiro* (Câmara e Senado) no período compreendido entre 1841 e 1870.

Parágrafo primeiro. Se, até o início dos trabalhos previstos neste Convênio, não tiverem sido publicados os *Anais* do Senado referentes aos anos de 1841 a 1857, não editados até esta data, caberá ao Senado fornecer à UnB uma cópia em microfilme dos debates do Senado do Império, publicados no *Jornal do Comércio*, ou em qualquer outro periódico que os tenha divulgado na íntegra.

## CLÁUSULA QUARTA

### Dos Prazos

Os trabalhos de seleção e atualização dos textos que vierem a ser escolhidos, como representativos da atividade parlamentar no período abrangido pela obra a ser editada, deverão estar concluídos no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA

### Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Convênio serão fornecidos pelo Senado à UnB, em parcelas trimestrais, sendo a primeira na data da assinatura do presente Convênio e a segunda 90 (noventa) dias depois, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) tenha sido concluída a primeira fase do trabalho de seleção, transcrição e ordenação temática dos textos dos períodos especificados no cronograma a ser aprovado pelo Grupo Executivo a que alude a cláusula seguinte;
- b) tenha sido feita a prestação de contas da aplicação da primeira parcela.

Parágrafo primeiro. Os recursos financeiros repassados pelo Senado à conta deste Convênio serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pelo titular que, para este fim, vier a ser indicado pela UnB.

Parágrafo segundo. A prestação de contas da segunda e última parcela a que se refere o *caput* desta cláusula será feita dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem ao prazo de vigência deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA

### Disposições Gerais

No prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente Convênio, o Grupo Executivo a que se refere a Cláusula Segunda aprovará o cronograma das tarefas a serem desenvolvidas no prazo previsto na Cláusula Quarta, submetendo-o à aprovação das entidades convenientes.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes convenientes, desde que não sejam alterados os objetivos do presente Convênio.

Parágrafo segundo. O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e depois de encerrada a prestação de contas das parcelas recebidas e liquidados os compromissos financeiros dele decorrentes.

Parágrafo terceiro. A UnB não cobrará sobre as bolsas de estudo a serem concedidas aos estagiários, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Segunda, nem sobre as demais despesas custeadas à conta deste Convênio, taxas ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar da execução deste Convênio e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

Estando assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília.

## TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A FUNDACÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PARA A PUBLICAÇÃO DA REVISTA DOCUMENTAÇÃO E ATUALIDADE POLÍTICA.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado simplesmente Senado, e a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e daqui por diante denominada simplesmente UnB, celebraram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais o Senado e a UnB assegurarão a continuidade da publicação

da Revista Documentação e Atualidade Política, cujos dois primeiros números, relativos a setembro/dezembro de 1976 e janeiro/março do corrente ano, foram editados sob a responsabilidade do Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais da UnB, com o apoio do Senado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A revista de que trata a cláusula anterior terá periodicidade trimestral, com o máximo de 100 (cem) folhas, e abordará temas de ciência política e relações internacionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Nos artigos e documentos publicados, se procurará enfocar, sempre que possível, temas ligados à atividade parlamentar, ao papel do Senado na vida política do País e aos maiores vultos que pertencem à instituição.

### CLÁUSULA QUARTA

À UnB, através de seu Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais, incumbirá, além da seleção e tradução de textos, a elaboração do *lay-out*, do projeto e da formatação da revista, além do desenho, arte final, logotipos e capa, ficando sob a sua responsabilidade a diagramação, marcação de tipos e ilustração de cada um dos números.

### CLÁUSULA QUINTA

Ao Senado incumbirá a impressão da revista, através de seu Centro Gráfico, com a tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição.

### CLÁUSULA SEXTA

A UnB se encarregará da distribuição das edições, por malha direta ou através de consignação a livreiros, reservando 10% (dez por cento) de cada número para distribuição gratuita aos parlamentares.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os recursos obtidos com a venda de assinaturas da revista serão utilizados pela UnB, para pagamento dos trabalhos de seleção, tradução e desgravação dos textos e sua diagramação, dos custos de distribuição e os demais correlatos, sendo o saldo existente ao término do presente Convênio recolhido ao Centro Gráfico do Senado.

### CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência do presente Convênio, que se iniciará na data de sua assinatura, se estenderá até 28 de fevereiro de 1979.

### CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes convenientes, desde que não sejam alterados os objetivos do presente Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar da execução deste Convênio e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

Estando assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília.

### TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA A PUBLICAÇÃO DE CO-EDIÇÕES DE OBRAS DE INTERESSE CULTURAL.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado apenas Senado, e a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e daqui por diante denominada simplesmente UnB, celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Dos Objetivos

O presente Convênio regula as formas e condições mediante as quais se desenvolverá o sistema de co-edições de obras de interesse cultural, a serem publicadas pelo Senado.

Parágrafo primeiro — A impressão das obras de que trata esta cláusula será feita integralmente pelo Centro Gráfico do Senado, dentro dos padrões por este estabelecidos.

Parágrafo segundo — A Editora da UnB, na qualidade de co-editora das publicações acima indicadas, se responsabilizará pela distribuição dos volumes que lhe forem entregues às instituições brasileiras de ensino superior e Bibliotecas Públicas Municipais, encarregando-se ainda, através de sua distribuidora comercial, a colocá-la ao alcance do público, nos preços e condições a serem estabelecidos de comum acordo entre o Senado e a UnB.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Dos Recursos Financeiros

A receita proveniente da venda avulsa das obras de que trata este Convênio será igualmente dividida entre a Editora da UnB e o Centro Gráfico do Senado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Disposições Gerais

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 1979, devendo ser publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II.

Parágrafo primeiro — Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos do presente Convênio.

Parágrafo segundo — O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes convenientes, mediante notificação escrita, feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro — Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília.

### TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PARA A INDEXAÇÃO DE TEXTOS DAS NORMAS JURÍDICAS BRASILEIRAS.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado simplesmente Senado, e a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e daqui por diante denominada simplesmente UnB, cele-

bram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Dos Objetivos

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais se desenvolverá um projeto de cooperação entre o Senado e a UnB, para a indexação de textos das normas jurídicas brasileiras constantes do Sistema de Informações Jurídicas do Senado (SIJUR), elaborado pela Subsecretaria de Análise, e operado pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN).

### CLÁUSULA SEGUNDA Da Coordenação e Execução dos Trabalhos

O trabalho de indexação objeto do presente Convênio será coordenado por um Grupo Executivo composto de um representante da Subsecretaria de Análise, indicado pelo Diretor da Secretaria de Informação do Senado, que o coordenará, e dois Professores do Departamento de Direito, a serem indicados pela UnB.

Parágrafo primeiro. Para a execução das tarefas de que trata a cláusula primeira, a UnB selecionará, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Executivo a que se refere esta cláusula, estagiários dos cursos de Direito, de Economia e de Biblioteconomia, que constituirão um grupo multidisciplinar, com o máximo de 12 (doze) alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, nas áreas acima indicadas.

Parágrafo segundo. Os estagiários do grupo multidisciplinar serão treinados pelos técnicos da Subsecretaria de Análise do Senado, cabendo à UnB conceder, à conta dos recursos que para este fim lhe forem repassados pelo Senado, bolsas de trabalho, no valor mensal equivalente a dois salários mínimos regionais, em regime de tempo parcial.

Parágrafo terceiro. As bolsas de trabalho a que alude o parágrafo anterior serão concedidas por semestre letivo, e pagas enquanto os bolsistas atenderem com proveito às tarefas que lhes forem designadas.

Parágrafo quarto. O número de integrantes do grupo multidisciplinar a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula segunda poderá ser aumentado, mediante termo aditivo, ao presente Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Prazos

Os trabalhos de indexação a que se refere a cláusula segunda serão executados no período compreendido entre a entrada em vigor deste instrumento e o dia 28 de fevereiro de 1979, data da vigência do presente Convênio, que poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados a atender às despesas decorrentes deste Convênio serão repassados pelo Senado à UnB, em parcelas trimestrais, mediante cronograma de desembolso a ser aprovado pelo Presidente do Senado.

Parágrafo primeiro. As importâncias necessárias ao pagamento das despesas decorrentes deste Convênio serão discriminadas em Orçamentos anuais a serem submetidos pelo Grupo Executivo a que se refere o caput da cláusula segunda, ao Presidente do Senado.

Parágrafo segundo. A prestação de contas das importâncias repassadas à conta deste Convênio será feita diretamente pela UnB ao Senado, nas condições estipuladas no Cronograma de Desembolso a que alude esta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA Disposições Gerais

O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Congresso Nacional (Seção II).

Parágrafo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Parágrafo segundo. O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita com a antecedência de 30 (trinta) dias, depois de liquidados os compromissos ao mesmo referentes e feita a correspondente prestação de contas.

Parágrafo terceiro. A UnB não cobrará sobre as bolsas a que se refere o parágrafo segundo da cláusula segunda, nem sobre as demais despesas custeadas à conta deste Convênio, taxas ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar da execução deste Convênio, e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

Estando assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília.

### TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÉNCIAS ESTATÍSTICAS.

O Senado Federal, neste ato representado por seu Presidente, Senador Petrônio Portella, e daqui por diante denominado simplesmente Senado, e a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente Reitor José Carlos de Almeida Azevedo e daqui por diante denominada simplesmente UnB, celebraram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Objetivos

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais a UnB, tendo em vista o programa de aperfeiçoamento de recursos humanos do Senado, assegurará ao seu Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN, a cessão de vagas em Cursos de Pós-Graduação e de Extensão na área de Ciências Estatísticas e de Processamento de Dados destinado ao pessoal técnico do referido Centro.

### CLÁUSULA SEGUNDA Requisitos

O número de vagas e os requisitos de acesso do pessoal técnico do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado aos Cursos de Pós-Graduação a que se refere a cláusula anterior serão definidos mediante troca de correspondência entre as partes convenientes, tendo em vista as disponibilidades materiais e humanas da UnB e as necessidades de treinamento do Senado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, inclusive as relativas à eventual contratação de professores e as demais referentes aos objetivos deste instrumento, serão atendidas diretamente pelo Centro de Informática e Processamento de Dados

do Senado, mediante a apresentação do respectivo Orçamento pela UnB.

#### CLÁUSULA QUARTA Disposições Gerais

Caberá ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado indicar os candidatos ao Curso de que trata este Convênio, desde que atendidos os requisitos a que alude a cláusula segunda.

Parágrafo primeiro. O número de vagas a serem preenchidas será acordado, nos termos da cláusula segunda, entre as partes convenientes, podendo, no entanto, caso haja prévio acordo entre a UnB e o Senado ser ampliado para o semestre letivo em que se iniciar a execução do presente Convênio ou nos semestres subsequentes, obedecidas as normas constantes deste instrumento.

Parágrafo segundo. Na hipótese do número de candidatos inscritos na UnB para o seu Curso de Pós-Graduação em Ciências Estatísticas não for suficiente para permitir a sua realização, ou a formação de pelo menos uma turma, fica facultado ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado custear-lo integralmente, assegurando-se o número mínimo de vagas que vier a ser estabelecido por troca de correspondência entre as partes convenientes.

#### CLÁUSULA QUINTA Disposições finais

O presente Convênio vigorará pelo prazo necessário à realização do Curso a que se refere a cláusula primeira, podendo ser prorrogado mediante manifestação escrita das partes convenientes.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido que serão executores do presente Convênio o Diretor Executivo do PRODASEN e o Chefe de Departamento de Estatística da UnB.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Parágrafo terceiro. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes convenientes, mediante notificação escrita, feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. Fica eleito o fóro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar da execução do presente Convênio e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 14 de setembro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal — Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília.

## MESA

|   |   |
|---|---|
| <b>Presidente:</b><br>Petrônio Portella (ARENA — PI)    | <b>3º-Secretário:</b><br>Henrique de La Rocque (ARENA — MA) |
| <b>1º-Vice-Presidente:</b><br>José Lindoso (ARENA — AM) | <b>4º-Secretário:</b><br>Renato Franco (ARENA — PA)         |
| <b>2º-Vice-Presidente:</b><br>Amaral Peixoto (MDB — RJ) | <b>Suplentes de Secretário:</b>                             |
| <b>1º-Secretário:</b><br>Mendes Canale (ARENA — MT)     | Altevir Leal (ARENA — AC)<br>Evandro Carreira (MDB — AM)    |
| <b>2º-Secretário:</b><br>Mauro Benevides (MDB — CE)     | Otaír Becker (ARENA — SC)<br>Braga Junior (ARENA — AM)      |

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Matos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otaír Becker

| Titulares | Suplentes |
|-----------|-----------|
| ARENA     |           |

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| 1. Otaír Becker       | 1. Dinarte Mariz  |
| 2. Benedito Ferreira  | 2. Saldanha Derzi |
| 3. Itálvio Coelho     | 3. Matos Leão     |
| 4. Murilo Paraíso     |                   |
| 5. Vasconcelos Torres |                   |

## MDB

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Agenor Maria      | 1. Adalberto Sena  |
| 2. Roberto Saturnino | 2. Evelásio Vieira |

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

| Titulares   | Suplentes  |
|---|--|
| ARENA   |  |
| 1. Heitor Dias<br>2. Jarbas Passarinho<br>3. Dinarte Mariz<br>4. Teotônio Vilela<br>5. Braga Junior | 1. Saldanha Derzi<br>2. José Sarney<br>3. Otaír Becker |

|     |                                       |
|-----|---------------------------------------|
| MDB | 1. Evelásio Vieira<br>2. Gilvan Rocha |
|-----|---------------------------------------|

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

| Titulares  | Suplentes   |
|--|---|
| ARENA  |   |
| 1. Accioly Filho<br>2. Gustavo Capanema<br>3. Daniel Krieger<br>4. Eurico Rezende<br>5. Heitor Dias<br>6. Helvídio Nunes<br>7. Wilson Gonçalves<br>8. Itálvio Coelho<br>9. Otto Lehmann<br>10. Osires Teixeira | 1. Matos Leão<br>2. Lenoir Vargas<br>3. Arnon de Mello<br>4. Vasconcelos Torres<br>5. Milton Cabral<br>6. Benedito Ferreira |

## MDB

|  |   |
|--|---|
|  | 1. Dirceu Cardoso<br>2. Leite Chaves<br>3. Nelson Carneiro<br>4. Paulo Brassard<br>5. Orestes Querica |
|--|---|

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Itamar Franco

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
|                     | ARENA               |
| 1. Heitor Dias      | 1. Augusto Franco   |
| 2. Murilo Paraiso   | 2. José Sarney      |
| 3. Cattete Pinheiro | 3. Braga Junior     |
| 4. Osires Teixeira  | 4. Altevir Leal     |
| 5. Saldanha Derzi   | 5. Luiz Cavalcante  |
| 6. Wilson Gonçalves |                     |
| 7. Virgílio Távora  |                     |
| 8. Alexandre Costa  |                     |
|                     | MDB                 |
| 1. Itamar Franco    | 1. Evandro Carreira |
| 2. Lázaro Barboza   | 2. Nelson Carneiro  |
| 3. Adalberto Sena   |                     |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

| Titulares             | Suplentes            |
|-----------------------|----------------------|
|                       | ARENA                |
| 1. Milton Cabral      | 1. Cattete Pinheiro  |
| 2. Arnon de Mello     | 2. Augusto Franco    |
| 3. José Guiomard      | 3. José Sarney       |
| 4. Luiz Cavalcante    | 4. Domício Gondim    |
| 5. Murilo Paraiso     | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Vasconcelos Torres |                      |
| 7. Dinarte Mariz      |                      |
| 8. Otair Becker       |                      |
|                       | MDB                  |
| 1. Franco Montoro     | 1. Agenor Maria      |
| 2. Marcos Freire      | 2. Orestes Querida   |
| 3. Roberto Saturnino  |                      |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

| Titulares            | Suplentes         |
|----------------------|-------------------|
|                      | ARENA             |
| 1. Tasso Dutra       | 1. Helvídio Nunes |
| 2. Gustavo Capanema  | 2. Ruy Santos     |
| 3. João Calmon       | 3. Arnon de Mello |
| 4. Otto Lehmann      | 4. Heitor Dias    |
| 5. Jarbas Passarinho |                   |
| 6. Cattete Pinheiro  |                   |
|                      | MDB               |
| 1. Evelásio Vieira   | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brassard    | 2. Itamar Franco  |
| 3. Adalberto Sena    |                   |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brassard  
Vice-Presidente: Domício Gondim

| Titulares            | Suplentes            |
|----------------------|----------------------|
|                      | ARENA                |
| 1. Teotônio Vilela   | 1. Cattete Pinheiro  |
| 2. Alexandre Costa   | 2. Heitor Dias       |
| 3. Wilson Gonçalves  | 3. Lourival Baptista |
| 4. Domício Gondim    | 4. Daniel Krieger    |
| 5. Helvídio Nunes    | 5. José Guiomard     |
| 6. Lenoir Vargas     | 6. José Sarney       |
| 7. Mattos Leão       | 7. Saldanha Derzi    |
| 8. Ruy Santos        |                      |
| 9. Braga Junior      |                      |
| 10. Tasso Dutra      |                      |
| 11. Virgílio Távora  |                      |
| 12. Magalhães Pinto  |                      |
|                      | MDB                  |
| 1. Paulo Brassard    | 1. Danton Jobim      |
| 2. Evelásio Vieira   | 2. Dirceu Cardoso    |
| 3. Gilvan Rocha      | 3. Evandro Carreira  |
| 4. Roberto Saturnino |                      |
| 5. Cunha Lima        |                      |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quérica

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Jessé Freire      | 1. Braga Junior    |
| 2. Ruy Santos        | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas     | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Domicio Gondim  |
| 5. Lourival Baptista |                    |
| 6. Accioly Filho     |                    |

MDB

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérica | 2. Cunha Lima     |
| 3. Nelson Carneiro |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral     | 1. José Guiamard   |
| 2. Domicio Gondim    | 2. Murilo Paraiso  |
| 3. Arnon de Mello    | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante   |                    |
| 5. Jarbas Passarinho |                    |

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha   |
| 2. Itamar Franco  | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora   |
| 2. Otto Lehmann   | 2. Arnon de Mello    |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Danton Jobim   | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena |                   |

Assistente: Maria Catrén Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares** ARENA

- |                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Magalhães Pinto | 1. Accioly Filho         |
| 2. Alexandre Costa | 2. Fausto Castelo-Branco |
| 3. Virgílio Távora | 3. Helvídio Nunes        |
| 4. Jessé Freire    | 4. Domicio Gondim        |
| 5. Arnon de Mello  | 5. Jarbas Passarinho     |
| 6. Saldanha Derzi  | 6. Luiz Cavalcante       |
| 7. José Sarney     |                          |
| 8. João Calmon     |                          |
| 9. Augusto Franco  |                          |
| 10. Otto Lehmann   |                          |

MDB

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Danton Jobim    | 1. Marcos Freire     |
| 2. Gilvan Rocha    | 2. Paulo Brossard    |
| 3. Itamar Franco   | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves    |                      |
| 5. Nelson Carneiro |                      |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares** ARENA

- |                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Altevir Leal          | 1. Saldanha Derzi  |
| 2. Ruy Santos            | 2. Itálvio Coelho  |
| 3. Cattete Pinheiro      | 3. Osires Teixeira |
| 4. Fausto Castelo-Branco |                    |
| 5. Lourival Baptista     |                    |

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha   | 2. Cunha Lima     |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares****ARENA**

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamin Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares****ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

**MDB**

1. Benjamin Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Correia
2. Evelásio Vieira

1. Idáro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977**

| HORAS | TERÇA  | S A L A S                         | ASSISTENTE    | HORAS | QUINTA   | S A L A S                         | ASSISTENTE   |
|-------|--------|-----------------------------------|---------------|-------|----------|-----------------------------------|--------------|
| 10:00 | C.T.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO       | 09:00 | C.P.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CANDIDO      |
|       | C.A.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | LEDA          |       | C.S.P.C. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | SÔNIA        |
| 10:30 | C.A.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CLÁUDIO COSTA | 10:00 | C.B.C.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CLEIDE       |
|       | C.R.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CANDIDO       |       | C.D.F.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO      |
| HOAS  | QUARTA | S A L A S                         | ASSISTENTE    | 11:00 | C.L.S.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | DANIEL       |
|       | C.S.N. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA          |       | C.S.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA         |
|       | C.C.J  | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | MARIA HELENA  |       | C.R.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | MARIA CARMEM |
| 10:00 | C.M.B. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO       | 12:00 |          |                                   |              |
|       | C.B.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | DANIEL        |       |          |                                   |              |
| 10:30 |        |                                   |               |       |          |                                   |              |

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## **PREÇO DE ASSINATURA**

## **Seção I (Câmara dos Deputados)**

| Via-Superficie:       |             | Via-Aérea:            |             |
|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Semestre .....        | Cr\$ 200,00 | Semestre .....        | Cr\$ 400,00 |
| Ano .....             | Cr\$ 400,00 | Ano .....             | Cr\$ 800,00 |
| Exemplar avulso ..... | Cr\$ 1,00   | Exemplar avulso ..... | Cr\$ 2,00   |

## **Seção II (Senado Federal)**

|                       |             |                       |             |
|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Via-Superfície:       |             | Via-Aérea:            |             |
| Semestre .....        | Cr\$ 200,00 | Semestre .....        | Cr\$ 400,00 |
| Ano .....             | Cr\$ 400,00 | Ano .....             | Cr\$ 800,00 |
| Exemplar avulso ..... | Cr\$ 1,00   | Exemplar avulso ..... | Cr\$ 2,00   |

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **QUADRO COMPARATIVO**

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975  
Com Suplemento 1977**

**VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

**CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas  
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26

439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

# REGISTROS PÚBLICOS

## nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

## QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexa I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados  
Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**furto do uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Posta 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**